



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2122501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

- a) Pregoeiro:** Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.
- b) Membros da Equipe de Apoio:**
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
 - Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601
- c) Suplentes:**
 - Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
 - Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

- a) Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;
- b) Membros da Equipe de Apoio:**
 - Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
 - Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.
- c) Suplentes:**
 - Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
 - Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 042, de 20 de agosto de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 220/19 – ADM

Porto União (SC), 28 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Autógrafa Abertura do
Processo Licitatório

28/08/19

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, Modalidade **Registro de Preço**, visando à aquisição **01 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica nova zero km**, de fabricação nacional, no valor máximo de R\$ **380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi tipo carro longo com calço sapatas triplice, 02 roletes superiores e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m³; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg.

O prazo será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

Pela atenção dispensada, desde já antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente,


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



RGW/rmccdb.

Biguaçu, 28 de agosto de 2019

PROPOSTA COMERCIAL

Nº 734 / 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

É com muita satisfação que a SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, concessionário NEW HOLLAND para os Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, vem apresentar-lhes esta proposta comercial para o fornecimento de equipamento da marca NEW HOLLAND.

Através desta queremos apresentar-lhe o descritivo técnico do equipamento e as melhores opções de pagamento. Desde já colocamo-nos à sua inteira disposição para discutirmos quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, pois entendemos ser nosso dever auxiliá-los na escolha do produto e a melhor forma de adquiri-lo.

LUIS FERNANDO BLOS
(48) 99908-8212
Gerente

LEANDRO DE FREITAS
(47) 99215-5359
Consultor de vendas



NORMA DE PROCEDIMENTO SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PERÍODO DE GARANTIA.

a) O Período de Garantia ofertado pelo Fabricante é de 12 meses, contados a partir da data em que for efetuada a Entrega Técnica do Equipamento, sendo esta de inteira responsabilidade de Concessionário, sem qualquer ônus para o Cliente.

b) As Revisões de Manutenção Periódicas, conforme o Manual deverão ser executadas somente por Concessionário NEW HOLLAND Autorizado. A não observância desta determinação poderá implicar na perda dos direitos à Garantia concedida pelo Fabricante.

c) Excluindo-se as Revisões de Manutenção, citadas no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento, cujos chamados para atendimentos são de inteira responsabilidade do Usuário no sentido de preservar o Termo de Garantia, e devem ser executadas por Concessionário Autorizado, nos demais chamados para atendimento durante o Período de Garantia, não será cobrado do Cliente qualquer valor relativo ao custo da mão-de-obra especializada aplicada, nem tampouco relativa à reposição de peças, que se enquadrem nas especificações do Termo de Garantia de Fábrica, entretanto, lhe serão cobradas as despesas de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

d) Nos chamados relativos a atendimento externo para execução dos serviços de Revisões de Manutenção previstas no Manual, destinadas a preservar o Termo de Garantia de Fábrica, lhe serão cobrados a hora de mão de obra especializada aplicada, a cobrar a partir da saída do técnico na concessionária. No caso de atendimento interno (em nossas instalações) para execução dos mesmos serviços serão cobradas apenas às horas efetivas de trabalho.

e) Por ocasião da execução das Revisões de Manutenção, não serão cobradas as peças eventualmente substituídas, que se enquadrem dentro do Termo de Garantia de Fábrica para o Equipamento, bem como, a relativa mão de obra aplicada para a substituição das mesmas.

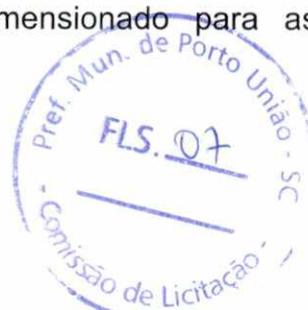
ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Na qualidade de distribuidor exclusivo dos produtos NEW HOLLAND para os estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul a SHARK Máquinas para Construção possui mecânicos treinados e especializados na Fábrica, para proporcionar uma perfeita Assistência Técnica.

A reposição de peças é proporcionada por um estoque dimensionado para as necessidades de nossa área de atuação.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO BLOS
(48) 99908-8212
Gerente

LEANDRO DE FREITAS
(47) 99215-5359
Consultor de vendas



E145C ESCAVADEIRA HIDRÁULICA



1. MOTOR TIER 3

Tipo Ciclo diesel de 4 tempos, arrefecido por líquido refrigerante, 4 cilindros em linha, sistema de injeção eletrônica *Common Rail*, turboalimentado e *intercooler* refrigerado a ar. Esse motor possui certificação de emissões Tier 3.

| | | |
|-------------------------------|----------------------------------|--|
| Modelo | ISUZU GJ-4JJ1X | |
| Potência nominal do volante | | |
| Líquida (SAE J1349, ISO 9249) | 95 hp (71 kW) a 2.000 rpm | |
| Bruta (ISO 14396) | 98 hp (73 kW) a 2.000 rpm | |
| Cilindrada | 2.999 cc | |
| Torque máximo | | |
| Líquido (SAE J1349, ISO 9249) | 340 Nm (34,67 kgf.m) @ 1.600 rpm | |
| Bruto (ISO 14396) | 346 Nm (35,28 kgf.m) @ 1.600 rpm | |
| Diâmetro e curso | 95,4 mm X 104,9 mm | |
| Tensão | 24 V | |
| Alternador | 50 Amp | |
| Motor de partida | 4,0 kW | |

2. SISTEMA HIDRÁULICO

| | | |
|-----------------------------------|--|--|
| Bombas principais | 2 bombas de pistões axiais com deslocamento variável e controle eletrônico da vazão. | |
| • Vazão máx. | 2 x de 129 L/min @ 2.000 rpm | |
| • Pressão do circuito de trabalho | 343 bar (4.975 psi) | |
| • Lança/Braço/Caçamba | 363 bar (5.265 psi) | |
| | com Auto Power Up | |
| • Circuito de giro | 279 bar (4.047 psi) | |
| • Circuito de translação | 343 bar (4.975 psi) | |

| | |
|--------------------------------|-----------------------|
| Bomba piloto | 1 bomba de engrenagem |
| • Pressão do circuito piloto | 39 bar (566 psi) |
| Bomba da lâmina | 1 bomba de engrenagem |
| • Vazão máx. | 54 L/min @ 2.000 rpm |
| • Pressão circuito de trabalho | 206 bar (2.988 psi) |

Distribuidor hidráulico

Com válvulas antiqueda para lança e braço. Uma seção de 4 carretéis para acionamento da esteira direita, caçamba, lança e aceleração do braço. Uma seção de 5 carretéis para acionamento da esteira esquerda, giro, auxiliar, braço e aceleração da lança.

Motor de giro

| | |
|--------------------------|---|
| • Motor | Motor de pistões axiais com deslocamento fixo |
| • Freio | Freio a disco mecânico |
| • Redutor final | Redução por engrenagem planetária |
| • Rolamento mesa de giro | Tipo esfera com engrenagem interna |
| • Vel. máx. de giro | 14,1 rpm |
| • Torque de giro | 33.000 Nm (3.365 kgf.m) |

| | |
|------------------|--|
| Cilindros | Nº cilindros – Diâm. Interno x Diâm. Haste x Curso |
| • Lança | 2 – ø 105 mm x ø 70 mm x 961 mm |
| • Braço | 1 – ø 115 mm x ø 80 mm x 1.108 mm |
| • Caçamba | 1 – ø 95 mm x ø 65 mm x 881 mm |
| • Lâmina | 2 – ø 115 mm x ø 70 mm x 250 mm |

Filtros

| | |
|---------------------|--------|
| Filtro de sucção | 105 µm |
| Filtro de retorno | 6 µm |
| Filtro linha piloto | 6 µm |



3. CONTROLES HIDRÁULICOS

Lança/Braço/Çaçamba/Giro Sistema de controle pressão piloto (Controle padrão ISO)

Deslocamento Controle por pressão piloto

Lâmina Sistema controle pressão piloto

Modos de trabalho

- Modo – Auto
- Modo – H
- Modo – SP

Seleção modo de deslocamento 2 velocidades

Controle amortecimento de fim de curso dos implementos

Bloqueio hidráulico

Válvula de bloqueio com acionamento no console lateral esquerdo

4. SISTEMA ELÉTRICO

Controle do motor

- Controle de aceleração rotativo (*dial*)
- Sistema de marcha lenta com acionamento no *joystick*, desaceleração automática/sistema de desligamento automático
- Parada de emergência

Luzes

- Luzes de trabalho

| | |
|----------|---------------|
| Superior | 24 V 70 W X 1 |
| Lança | 24 V 70 W X 2 |
| Cabine | 24 V 70 W X 2 |
- Compartimento da cabine do operador 24 V 10 W X 1

Bateria 2 X 12 V 100 Ah/5HR

Segurança

- Alarme de deslocamento
- Buzina dupla
- Espelho retrovisor (lateral da cabine e lado direito)

Cabeamento Conectores à prova d'água

Painel de controle

- Tela de mensagens (cuidado, condição, ajustes, etc.)
- Tela de modo de trabalho (SP, H, Auto)
- Condição da máquina (*Power boost*, etc.)
- Tela de alarme e alarme sonoro
- Temperatura da água
- Temperatura óleo hidráulico
- Nível de combustível
- Sistema de diagnóstico

5. AMBIENTE DO OPERADOR

Cabine

- Cabine com *design* suave e arredondado
- Vidros de segurança em todas as janelas
- Suspensão da cabine livre de impacto, pela ação de 4 amortecedores hidráulicos
- Janela frontal deslizante com bloqueio automático
- Monitor LCD colorido
- Interruptor de membrana na tela do monitor
- Lavador/limpador de para-brisa
- Rádio AM/FM com sintonia automática e *bluetooth*
- Tapete
- Escotilha no teto de policarbonato e guarda-sol
- Ar-condicionado automático
- Proteção superior FOPS nível 1 (na estrutura da cabine)
- Estrutura de Proteção em caso de Capotamento (ROPS)

Nível de ruído

Interno 70 dBa (Conforme ISO 6396)

Externo 97 dBa (Conforme ISO 6395)

Assento

Suspensão mecânica de baixa frequência com molas helicoidais e amortecedor hidráulico de dupla ação. (Cumprir com a ISO7096 na categoria EM6)

Com as seguintes características

- Ajuste de peso do operador manual
- Ângulo de encosto ajustável
- Altura ajustável
- Suporte lombar ajustável
- Apoio de cabeça ajustável
- Ajuste dos consoles independente do banco e cinto de segurança retrátil
- Apoio de braço ajustável, lincado no console independentemente do assento

6. MATERIAL RODANTE

Translação Motor de pistões axiais com deslocamento variável e controle automático de velocidade

Freio Freio a disco mecânico

Freio de serviço hidráulico Válvula freio

Redutor final Redução de engrenagem planetária

Velocidade de deslocamento

- Alta 5,6 km/h (mudança automática da velocidade de deslocamento)
- Baixa 3,4 km/h

Força da barra de tração 117 KN (11.930 kgf.m)

Número de roletes superiores 2 de cada lado
Com lâmina 1 de cada lado

Número de roletes inferiores 7 de cada lado

Número de sapata 44 de cada lado
Com lâmina 43 de cada lado

Tipo de sapata Garra tripla

Passo do elo 171,5 mm

Largura da esteira 600 mm (S.T.D)

Capacidade de subida 70% (35°)

7. PESO DE OPERAÇÃO

Peso operacional

13.080 kg Com braço 3,0 m, çaçamba 0,65 m³, sapata com garra 600 mm, operador, lubrificante, refrigerante e tanque de combustível cheio

Peso de transporte

12.818 kg Peso de operação - [(Peso do operador 75 kg) + 90% do peso do combustível]]

Contrapeso 2.200 kg

Pressão sobre o solo 0,37 kg/cm² (5,22 psi) com Braço 3,0 m, Çaçamba 0,65 m³, Sapata com garra 600 mm

8. OPÇÃO COM LÂMINA

Largura da lâmina 2.590 mm

Altura da lâmina 570 mm

Elevação máx. sobre o solo 515 mm

Penetração no solo 520 mm



9. FORÇA DE ESCAVAÇÃO (COM CAÇAMBA 0,65 m³)

| (ISO 6015) | (Braço 2,50 m) | (Braço 3,01 m) |
|--------------------------|----------------|----------------|
| Força escavação no braço | 62 kN | 56 kN |
| Com Auto Power Boost | 66 kN | 60 kN |
| Força de escavação | 90 kN | 90 kN |
| Com Auto Power Boost | 95 kN | 95 kN |

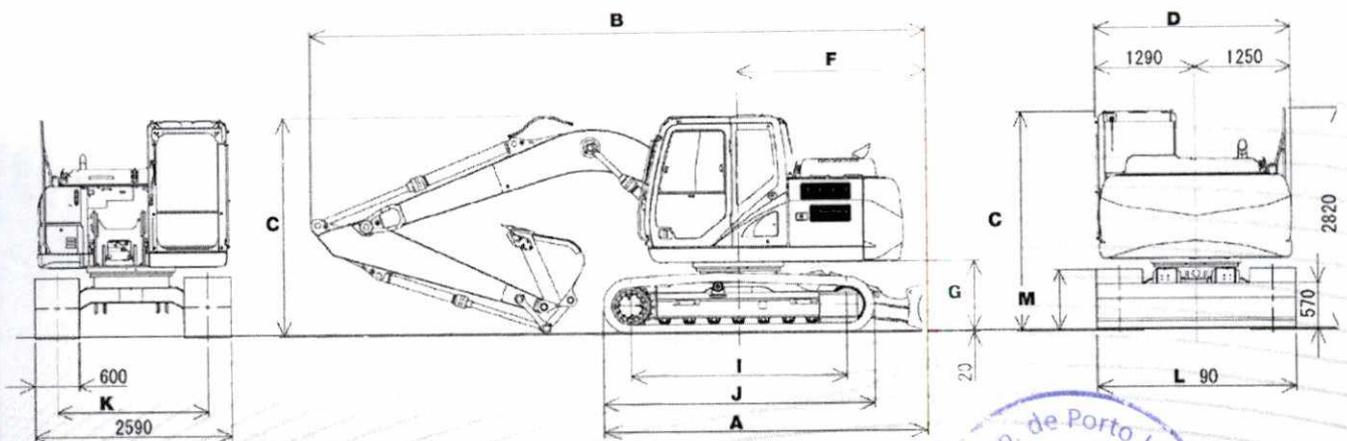
10. PESO DOS COMPONENTES

| | | |
|----------|------------------------|----------|
| Caçambas | HD 0,55 m ³ | 469 kg |
| | GD 0,65 m ³ | 450 kg |
| | GD 0,50 m ³ | 401 kg |
| | GD 0,37 m ³ | 351 kg |
| Sapatas | 600 mm | 1.956 kg |
| | 700 mm | 2.178 kg |
| Braços | 2,50 m | 458 kg |
| | 3,01 m | 503 kg |
| Lâmina | 2.590 mm | 740 kg |
| | 2.690 mm | 751 kg |

11. DIMENSÕES

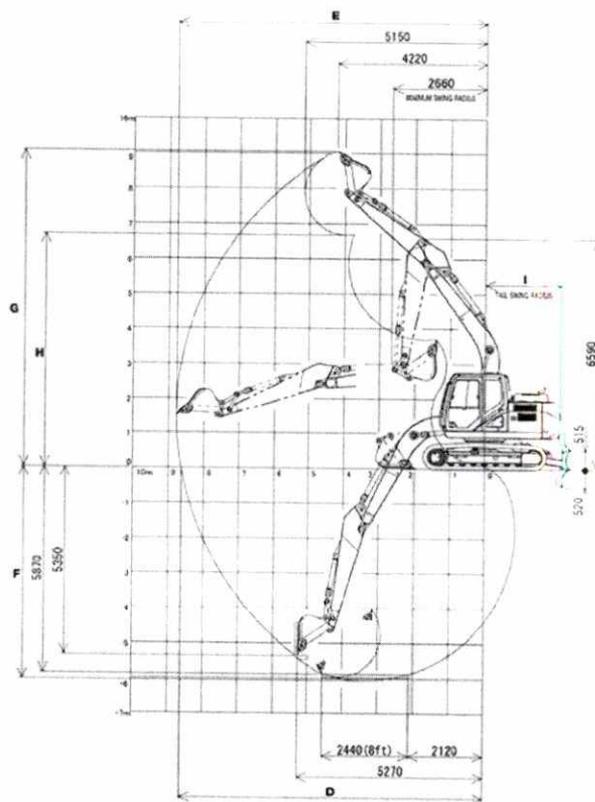
- A** Comprimento total (sem acessórios versão lâmina)
(sem acessórios versão *standard*)
- B** Comprimento total (com acessórios versão lâmina)
(com acessórios versão *standard*)
- C** Altura total (com acessórios)
- D** Altura da cabine
- E** Largura total estrutura superior
- F** Raio de giro traseiro
- G** Vão livre sob a estrutura superior
- H** Distância mínima do solo
- I** Distância entre eixos (centro a centro das rodas na versão com lâmina)
(versão *standard*)
- J** Comprimento total da esteira (versão com lâmina)
(versão *standard*)
- K** Bitola
- L** Largura total da esteira (com sapatas de 600 mm)
- M** Altura das esteiras

| | Braço 2,50 m | Braço 3,01 m |
|---|--------------|--------------|
| A | 4.180 mm | 4.180 mm |
| B | 3.880 mm | 3.880 mm |
| C | 7.920 mm | 7.940 mm |
| D | 7.620 mm | 7.640 mm |
| E | 2.810 mm | 2.820 mm |
| F | 2.790 mm | 2.790 mm |
| G | 2.540 mm | 2.540 mm |
| H | 2.130 mm | 2.130 mm |
| I | 890 mm | 890 mm |
| J | 440 mm | 440 mm |
| K | 2.790 mm | 2.790 mm |
| L | 3.040 mm | 3.040 mm |
| M | 3.500 mm | 3.500 mm |
| | 3.760 mm | 3.760 mm |
| | 1.990 mm | 1.990 mm |
| | 2.590 mm | 2.590 mm |
| | 790 mm | 790 mm |



12. DADOS DE DESEMPENHO

| | Braço 2,50 m | Braço 3,01 |
|------------------------------------|--------------|------------|
| A Comprimento da lança | 4.630 mm | 4.630 mm |
| B Raio da caçamba | 1.210 mm | 1.210 mm |
| C Rotação da caçamba | 178° | 178° |
| D Alcance máximo ao nível do solo | 8.170 mm | 8.640 mm |
| E Alcance máximo | 8.310 mm | 8.770 mm |
| F Profundidade máxima de escavação | 5.540 mm | 6.050 mm |
| G Altura máxima de escavação | 8.770 mm | 9.050 mm |
| H Altura máxima de descarga | 6.390 mm | 6.680 mm |



13. CAPACIDADES DE SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES

| | Capacidades | Especificações |
|---|-------------|------------------------------|
| Sistema hidráulico | 157 L | ISO VG 46 |
| Reservatório hidráulico | 82 L | ISO VG 46 |
| Tanque de combustível | 260 L | (Diesel) |
| Sistema de arrefecimento | 16,2 L | Refrigerante 50% Água 50% |
| Redutor final (por lado) | 2,1 L | API GL-4 90 |
| Redutor final | 2,2 L | API GL-5 90 |
| Cárter do motor (filtro de óleo remoto) | 17,0 L | SAE 15W40 API CI-4 |

Nota:

- 1 - A New Holland Construction está constantemente melhorando seus produtos e, portanto, se reserva o direito de modificar os projetos e as especificações a qualquer momento.
- 2 - As ilustrações podem incluir equipamento opcional e pode não incluir todos os equipamentos padrão.
- 3 - Estas especificações referem-se à norma ISO 7135 (máquinas de terraplenagem – escavadeiras hidráulicas – terminologia e especificações comerciais), segunda edição, datada em 15/12/2009.

14. CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO

Braço 2,5 m sem caçamba

| 13 ton. | 0,0 | | 1,5 | | 3,0 | | 4,5 | | 6,0 | | 7,5 | | 9,0 | | Capacidade Máxima | | M | |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-------------------|---------|--------|------|
| | Frontal | Lateral | Frontal | Lateral | | |
| 7,5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6,0 | | | | | | | 3,208* | 3,208* | | | | | | | | 2,160* | 2,160* | 5,47 |
| 4,5 | | | | | | | 3,447* | 3,447* | 3,381* | 2,192 | | | | | | 1,985* | 1,929 | 6,43 |
| 3,0 | | | | | 5,841* | 5,841* | 4,262* | 3,324 | 3,344 | 2,123 | | | | | | 1,966* | 1,658 | 6,95 |
| 1,5 | | | | | 7,720* | 5,569 | 5,064 | 3,080 | 3,233 | 2,022 | | | | | | 2,059* | 1,555 | 7,11 |
| 0,0 | | | | | 6,681* | 5,277 | 4,865 | 2,908 | 3,143 | 1,941 | | | | | | 2,289* | 1,578 | 6,94 |
| -1,5 | | | 4,903* | 4,903* | 9,130* | 5,250 | 4,793 | 2,846 | 3,113 | 1,914 | | | | | | 2,764* | 1,754 | 6,42 |
| -3,0 | | | 8,872* | 8,872* | 7,917* | 5,357 | 4,845 | 2,891 | | | | | | | | 3,655 | 2,246 | 5,44 |
| -4,5 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Braço 3,0 m sem caçamba

| 13 ton. | 0,0 | | 1,5 | | 3,0 | | 4,5 | | 6,0 | | 7,5 | | 9,0 | | Capacidade Máxima | | M | |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|-------------------|---------|--------|------|
| | Frontal | Lateral | Frontal | Lateral | | |
| 7,5 | | | | | | | 2,414* | 2,414* | | | | | | | | 2,343* | 2,343* | 4,53 |
| 6,0 | | | | | | | | | 2,124* | 2,124* | | | | | | 1,947* | 1,947* | 6,06 |
| 4,5 | | | | | | | 2,937* | 2,937* | 3,006* | 2,212 | | | | | | 1,816* | 1,689 | 6,94 |
| 3,0 | | | | | 4,779* | 4,779* | 3,770* | 3,368 | 3,340* | 2,124 | | | | | | 1,806* | 1,467 | 7,42 |
| 1,5 | | | | | 7,585* | 5,699 | 4,845* | 3,095 | 3,222 | 2,006 | 2,214* | 1,399 | | | | 1,890* | 1,377 | 7,57 |
| 0,0 | | | | | 7,385* | 5,248 | 4,844 | 2,880 | 3,108 | 1,903 | | | | | | 2,086* | 1,388 | 7,41 |
| -1,5 | | | 4,371* | 4,371* | 9,259* | 5,138 | 4,728 | 2,780 | 3,050 | 1,850 | | | | | | 2,472* | 1,519 | 6,93 |
| -3,0 | | | 7,495* | 7,495* | 8,419* | 5,200 | 4,738 | 2,789 | 3,086 | 1,883 | | | | | | 3,062 | 1,870 | 6,03 |
| -4,5 | | | | | 6,230* | 5,430 | | | | | | | | | | 3,826 | 2,968 | 4,49 |

Nota: Máquina em modo de trabalho "Auto" – as cargas são adaptadas de acordo com a norma SAE J1097, ISO 10567 e DIN 150 19-2. As capacidades de elevação não podem exceder a 75% da carga mínima de basculamento ou 87% da capacidade de elevação hidráulica. Capacidades de carga marcadas com um asterisco são limitadas pelo sistema hidráulico.



15. CAPACIDADE DAS CAÇAMBAS

E145C - ISO

| Caçamba | Capacidade m ³ | Largura mm | Peso kg | Número de dentes |
|---------|---------------------------|------------|---------|------------------|
| HD | 0,55 | 980 | 469 | 5 |
| GD | 0,65 | 1.190 | 450 | 5 |
| GD | 0,50 | 930 | 401 | 5 |
| GD | 0,37 | 750 | 351 | 4 |

Nota:

- HD - (*Heavy Duty*) - Serviço Pesado
- GD - (*General Duty*) - Serviços Gerais
- SD - (*Severe Duty*) - Serviço Severo
- WD - (*Wide Duty*) - Boca Larga
- NW - (*Narrow*) - Boca Estreita

16. EQUIPAMENTO PADRÃO

Compartimento do operador

- Sistema de amortecimento a óleo com 4 coxins
- Cabine com proteção ROPS (ISO 12117-2:2008) FOPS (ISO 10262:1998)
- Assento de tecido com suspensão mecânica
- Cinto de segurança de 2"
- Ar-condicionado automático
- Rádio AM/FM com *auto-tune* e *bluetooth*
- Painel de controle com visor de 7"
- Alavancas do tipo *joystick* para comando das funções hidráulicas
- Pedais para translação, com alavancas auxiliares para controle manual
- Apoios para pés
- Alavanca de segurança que neutraliza as funções hidráulicas com temporizador de retardo de ação
- Para-brisa frontal rebatível para cima, com sensor de fim de curso
- Teto solar e basculante
- Limpador de para-brisa frontal intermitente, com duas velocidades e esguicho de água
- Janela lateral esquerda deslizante
- Espelho retrovisor externo
- Luz interna
- Porta-copos, porta-objetos e porta-telefone
- Chave geral manual
- Bomba de reabastecimento de combustível

Chassi superior

- Lança: 4.630 mm – monobloco
- Braço de penetração: 3,0 m
- Freio de giro com gerenciador eletrônico
- Coroa de giro em banho de graxa

Chassi inferior

- Sapatas: 600 mm com garra tripla
- Comprimento da esteira: 3.990 mm
- Bitola: 1.990 mm
- Esteira selada e lubrificada
- Acionamento da esteira por motor de translação hidrostático de duas velocidades
- Freios de estacionamento a disco (SAHR)

Motor Isuzu Turboalimentado Tier-3

- Controle de aceleração do tipo *dial*
- Desaceleração automática do motor
- Controle eletrônico de rotação do motor
- Dispositivo *auto-idle*
- Dispositivo *auto stop*

Sistema elétrico

- Baterias (2)
- Sistema de monitoramento/diagnóstico eletrônico
- Luzes de trabalho da lança
- Luzes de trabalho da parte frontal da cabine
- Alternador de 50 Amp.

Sistema hidráulico

- Controles de pilotagem padrão ISO
- Seletor de modo de trabalho: A, H & SP
- Modo auxiliar para acessório (Martelete, tesoura, processadores, etc.)
- Auto *Power Boost*
- 2 bombas de pistão de fluxo variável 2x129 L/min
- Redução automática da vazão da bomba
- Cilindros com amortecimento de fim de curso
- Sistema regenerativo gerenciado eletronicamente

Outros

- Lubrificação centralizada para braço monobloco
- Caçamba GD: 0,65 m³



17. EQUIPAMENTO OPCIONAL

- Braço de escavação: 2,5 m
- Caçambas para aplicações gerais, para rocha e para aplicações severas (ver tabela, página 4)
- Sapatas – 700 mm
- Lâmina de 2.590 mm
- Lâmina de 2.690 mm
- Predisposição para martelo hidráulico
- Predisposição para garra rotativa
- Predisposição para tesoura hidráulica
- Predisposição para processador florestal
- Iluminação auxiliar
- Proteção frontal
- Proteção superior (FOPS NÍVEL 2) (ISO 10262:1998)
- Banco com suspensão pneumática
- Câmera de visão traseira
- Câmera lateral
- Sistema de monitoramento *FleetForce*



E145C^{EVO}

Fábrica:
Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Cidade Industrial – CEP 32210-110
Telefone: +55 31 2104-3111



CNH
INDUSTRIAL CAPITAL



www.newholland.com.br

A Brand of CNH Industrial



BRBE5100



PROPOSTA COMERCIAL

 SAO JOSE - SC, 28/08/2019
 Número da Proposta: 2019000380

 À
 MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
 CNPJ: 83102541000158
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, Número: 126, Bairro: CENTRO
 PORTO UNIAO - SC
 CEP: 89400000

Prezados senhores,

 00 85
 0056400
 0089046
 0015626
 180A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

Favor autorizar faturamento para:

 MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
 CNPJ: 83102541000158
 Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, nº 126
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PORTO UNIAO - SC
 CEP: 89400000

| Unitário + Opcionais R\$ | Qtde | Desconto R\$ | Total R\$ |
|--------------------------|------|--------------|-----------|
|--------------------------|------|--------------|-----------|

Item 001

| | | | | |
|-----------------|------------|---|-----|------------|
| • NCM: 84295219 | 380.000,00 | 1 | ,00 | 380.000,00 |
|-----------------|------------|---|-----|------------|

• JAME: 3410481

• Marca :CASE

• Modelo (0000157): CX130C

• Combustível: DIESEL

• Escavadeira hidráulica, nova de fabricação nacional, marca CASE, modelo CX130C, equipada com motor diesel turbo alimentado e intercooler arrefecido a ar, 4 cilindros, Marca ISUZU, Modelo GJ-4JJ1X, arrefecido por líquido refrigerante, sistema de injeção Common Rail; este motor possui certificação de emissões Tier 3, potência SAE J1349 com potência líquida de 95 HP (70,9 kW) @ 2000 rpm; Sistema hidráulico com fluxo máximo de óleo de 2 x 129 l/min. a 2000 rpm, 2 bombas de pistão axial com deslocamento variável e sistema de regulagem; velocidade do giro de 14,1rpm; pressão sobre o solo de 0,32kg/cm2 com braço de 3m, caçamba mínima de 0,65m³, equipada com 2 rolete superiores e 7 roletes inferiores e sapata de 600 mm com garras triplas; peso operacional de 13.000kg.

Demais características padrão do fabricante.

Condição de Pagamento

A VISTA

Valor R\$

380.000,00

VALOR TOTAL R\$:
380.000,00


PROPOSTA COMERCIAL

Condições gerais

- **IMPOSTOS - 12%**
ICMS 12% - CLIENTES ISENTOS DO ICMS, CASO SEJA CONTRIBUINTE, O DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA GERADO, FICA POR CONTA E RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR.
- **PRAZO ENTREGA**
EM ATÉ 60 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
- **CONDIÇÕES ENTREGUA - SÃO JOSÉ**
FRETE FOB - SÃO JOSÉ - SC
- **VALIDADE**
30 DIAS
- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA - SANTA CATARINA**
ASSISTÊNCIA TÉCNICA SANTA CATARINA: JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0013-63 - ATRAVÉS DE MECANICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM SÃO JOSÉ, JOINVILLE, ARARANGUÁ, LAGES E CHAPECÓ.
- **FABRICANTE**
CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA
- **OBSERVAÇÕES GERAIS**
MAQUINA EQUIPADA COM BRAÇO DE 2500MM
- **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO SANTA CATARINA**
.: FATURAMENTO FILIAL SANTA CATARINA:
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
RUA ANTONIO ALFREDO DA SILVA, Nº 1495
BAIRRO FAZENDA SANTO ANTONIO
CEP 88.104500
SÃO JOSÉ - SC
CNPJ: 95.424.321/0013-63
I.E.: 257.228.225
- **GARANTIA**
CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.



PROPOSTA COMERCIAL

Condições gerais

● DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%
- 2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.
- 5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.
- 6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.



PROPOSTA COMERCIAL

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

JOSÉ CLAUDINO THANS MOREIRA
GERENTE DE VENDAS

HERCILIO EDUARDO BUENO DE ALMEIDA
CONSULTOR DE VENDAS

De acordo ____/____/____
Estou ciente das informações.



ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

MOTOR

| | | | |
|-------------------------------|--|-------------|--|
| Tipo | Ciclo diesel de 4 tempos, arrefecido por líquido refrigerante, 4 cilindros em linha, sistema de injeção Common Rail, turboalimentado e <i>intercooler</i> refrigerado a ar. Esse motor possui certificação de emissões Tier 3 / MAR-1. | | |
| Modelo | ISUZU GJ-4JJ1X | | |
| Potência nominal do volante | | | |
| Líquida (SAE J1349, ISO 9249) | 95 hp (70,9 kW) | @ 2.000 rpm | |
| Bruta (ISO 14396) | 97,9 hp (73,0 kW) | @ 2.000 rpm | |
| Cilindrada | 2.999 cc | | |
| Torque máximo | | | |
| Líquido (SAE J1349, ISO 9249) | 340 N.m (34,67 kgf.m) | @ 1.600 rpm | |
| Bruto (ISO 14396) | 346 N.m (35,28 kgf.m) | @ 1.600 rpm | |
| Diâmetro e curso | 95,4 mm X 104,9 mm | | |
| Tensão | 24 V | | |
| Alternador | 50 Amp | | |
| Motor de partida | 4,0 kW | | |

SISTEMA HIDRÁULICO

| | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|
| Bombas principais | 2 bombas de pistões axiais com deslocamento variável e controle eletrônico da vazão | | |
| 1 - Vazão máx. | 2 x 129 L/min. a 2.000 rpm | | |
| 2 - Pressão circuito de trabalho | | | |
| Lança/Braço/Çaçamba | 343 (4.975 psi) | | |
| | 363 (5.265 psi) com auto <i>Power-up</i> | | |
| Circuito de giro | 279 bar (4.047 psi) | | |
| Circuito de translação | 343 (4.975 psi) | | |
| Bomba piloto | 1 de engrenagem | | |
| 2 - Pressão do Circuito Piloto | 39 bar (566 bar) | | |
| Bomba da lâmina | 1 de engrenagem | | |
| 1 - Vazão máx. | 54 L/min. @ 2.000 rpm | | |
| 2 - Pressão do circuito de trabalho | 206 bar (2.988 psi) | | |
| Distribuidor hidráulico | Com válvulas antiqueda para lança e braço. Uma seção de 4 carretéis para acionamento da esteira direita, çaçamba, lança e aceleração do braço. Uma seção de 5 carretéis para acionamento da esteira esquerda, giro, auxiliar, braço e aceleração da lança. | | |
| Motor de giro | | | |
| 1 - Motor | Motor de pistões axiais com deslocamento fixo | | |
| 2 - Freio | Freio a disco mecânico | | |
| 3 - Redutor final | Redução por engrenagem planetária | | |
| 4 - Rolamento mesa de giro | Tipo esfera com engrenagem interna | | |
| 5 - Vel. máx. de giro | 14,1 rpm | | |
| 6 - Torque de giro | 33.000 N.m (3.365 kgf.m) | | |

| | | | |
|---------------------|---|-----------|------------|
| Cilindros | Nº de cilindros - Diâm. X Diâm. haste X Curso | | |
| Lança | 2 - ø 105 mm | X ø 70 mm | X 961 mm |
| Braço | 1 - ø 115 mm | X ø 80 mm | X 1.108 mm |
| Çaçamba | 1 - ø 95 mm | X ø 65 mm | X 881 mm |
| Lâmina | 2 - ø 115 mm | X ø 70 mm | X 250 mm |
| Filtros | | | |
| Filtro de sucção | 105 µm | | |
| Filtro de retorno | 6 µm | | |
| Filtro linha piloto | 8 µm | | |

CONTROLES HIDRÁULICOS

| | | | |
|---|--|--|--|
| Lança/Braço/Çaçamba/Giro | Sistema de controle pressão piloto (Controle padrão ISO) | | |
| Deslocamento | Controle por pressão piloto | | |
| Lâmina | Sistema de controle por pressão piloto | | |
| Modos de trabalho | | | |
| 1 - Modo - SP | | | |
| 2 - Modo - H | | | |
| 3 - Modo - Auto | | | |
| Seleção modo de deslocamento (2 velocidades) | | | |
| Controle amortecimento de fim de curso dos implementos | | | |
| Bloqueio hidráulico | | | |
| Válvula de bloqueio com acionamento no console lateral esquerdo | | | |

SISTEMA ELÉTRICO

| | | | |
|---|-------------------------|------------|--|
| Controle do motor | | | |
| 1 - Controle de aceleração rotativo (dial) | | | |
| 2 - Sistema de marcha lenta com acionamento no joystick desaceleração automática/sistema de desligamento automático | | | |
| 3 - Parada de emergência | | | |
| Luzes | | | |
| 1 - Luzes de trabalho | | | |
| Superior | 24 V 70 W | X 1 | |
| Lança | 24 V 70 W | X 2 | |
| Cabine | 24 V 70 W | X 2 | |
| 2 - Cabine do operador | 24 V 10 W | X 1 | |
| Bateria | 2 X 12 V | 100 Ah/5HR | |
| Segurança | | | |
| 1 - Alarme de deslocamento | | | |
| 2 - Buzina dupla | | | |
| 3 - Espelho retrovisor (lateral da cabine e lado direito) | | | |
| Cabeamento | Conector à prova d'água | | |

Panel de controle

- 1 - Tela de mensagem (cuidado, condição, ajustes, etc.)
- 2 - Tela de modo de trabalho (SP, H, Auto)
- 3 - Condição da máquina (Power Boost, etc.)
- 4 - Tela de alarme e alarme sonoro
- 5 - Temperatura da água
- 6 - Temperatura óleo hidráulico
- 7 - Nível de combustível
- 8 - Sistema de diagnóstico

AMBIENTE DO OPERADOR

Cabine

- 1 - Cabine com *design* suave e arredondado
- 2 - Vidros de segurança em todas as janelas
- 3 - Suspensão da cabine livre de impacto pela ação de 4 amortecedores hidráulicos
- 4 - Janela frontal deslizante com bloqueio automático
- 5 - Monitor LCD colorido
- 6 - Interruptor de membrana na tela do monitor
- 7 - Lavador/limpador de para-brisa
- 8 - Rádio AM/FM com sintonia automática e Bluetooth
- 9 - Tapete
- 10 - Escotilha no teto de policarbonato e guarda-sol
- 11 - Ar-condicionado automático
- 12 - Proteção Superior FOPS nível 1 (ISO 10262)
- 13 - Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS ISO 12117-2)

Nível de ruído

| | |
|---------|----------------------------|
| Interno | 70 dBa (conforme ISO 6396) |
| Externo | 97 dBa (conforme ISO 6395) |

Assento do operador

- Suspensão mecânica com molas helicoidais de baixa frequência e amortecedor hidráulico de dupla ação. (cumpre com a ISO7096 na categoria EM6)
- Com as seguintes características
- Ajuste de peso do operador manual
 - Ângulo de encosto ajustável
 - Altura ajustável
 - Suporte lombar ajustável
 - Apoio de cabeça ajustável
 - Ajuste dos consoles independentes do banco e cinto de segurança retrátil
 - Apoios de braço ajustáveis lincados no console independentemente do assento



MATERIAL RODANTE

| | |
|------------------------------|---|
| Translação | Motor de pistões axiais com deslocamento variável e controle automático de velocidade |
| Freio | Freio a disco mecânico |
| Freio de serviço hidráulico | Válvula freio |
| Redutor final | Redução de engrenagem planetária |
| Velocidades de deslocamento | |
| Alta | 5,6 km/h (mudança automática da velocidade de deslocamento) |
| Baixa | 3,4 km/h |
| Força da barra de tração | 117 kN (11.930 kgf.m) |
| Número de roletes superiores | 2 (cada lado) Com lâmina 1 de cada lado |
| Número de roletes inferiores | 7 (cada lado) |
| Número de sapatas | 44 de cada lado Com lâmina 43 de cada lado |
| Tipo de sapata | Garra tripla |
| Passo do elo | 171,5 mm |
| Largura da esteira | 600 mm (STD) |
| Capacidade de subida | 70% (35°) |

PESO DE OPERAÇÃO

| | | |
|----------------------|------------------------|--|
| Peso operacional | 13.080 kg | Com braço 3,01 m, caçamba 0,65 m³, sapata com garra 600 mm, operador, lubrificante, refrigerante e tanque de combustível cheio |
| Peso de transporte | 12.818 kg | Peso de operação - (peso do operador (75kg) + 90% do peso do combustível) |
| Contrapeso | 2.200 kg | |
| Pressão sobre o solo | 0,32 kg/cm² (4,55 psi) | com braço de 3,01 m, caçamba 0,65 m³, sapata de 600 mm com garra tripla |

OPÇÃO COM LÂMINA

| | |
|----------------------------|----------|
| Largura da lâmina | 2.590 mm |
| Altura da lâmina | 570 mm |
| Elevação máx. sobre o solo | 515 mm |
| Penetração no solo | 520 mm |

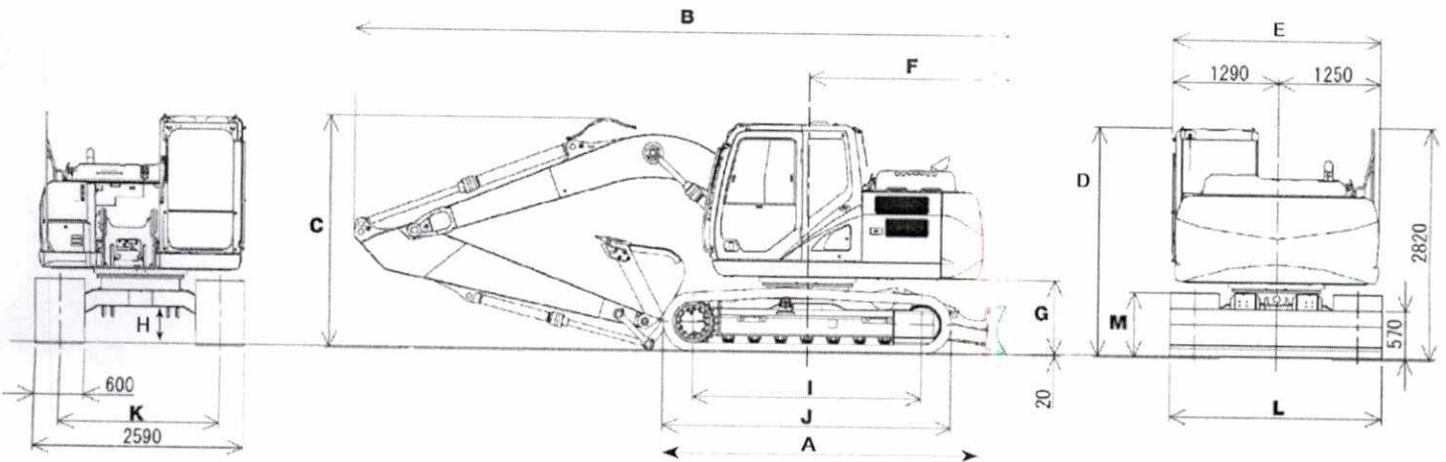
FORÇA DE ESCAVAÇÃO (COM CAÇAMBA 0,65 M³)

| (ISO 6015) | Braço 2,50 m | Braço 3,01 m |
|--------------------------|--------------|--------------|
| Força escavação no braço | 62 kN | 56 kN |
| Com auto <i>power-up</i> | 66 kN | 60 kN |
| Força de escavação | 90 kN | 90 kN |
| Com auto <i>power-up</i> | 95 kN | 95 kN |

PESO DOS COMPONENTES

| Caçamba | | |
|---------|------------|----------|
| | HD 0,55 m³ | 469 kg |
| | GD 0,65 m³ | 460 kg |
| | GD 0,50 m³ | 401 kg |
| | GD 0,37 m³ | 351 kg |
| Sapatas | 600 mm | 1.956 kg |
| | 700 mm | 2.178 kg |
| Braços | 2,50 m | 458 kg |
| | 3,01 m | 503 kg |
| Lâmina | 2.590 mm | 740 kg |
| | 2.690 mm | 751 kg |

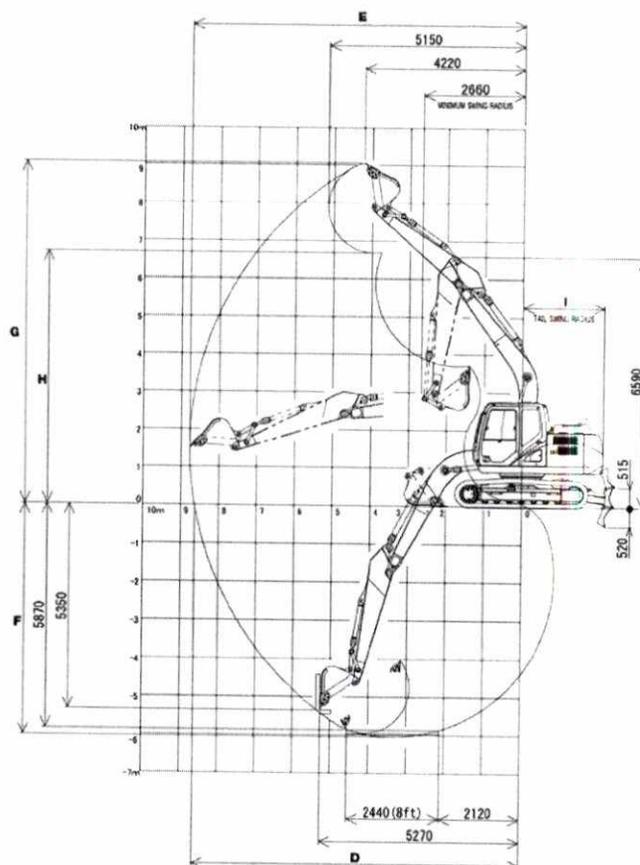
DIMENSÕES



| | Braço 2,50 m | Braço 3,01 |
|--|--------------|------------|
| A Comprimento total (sem acessórios versão lâmina) (sem acessórios versão <i>standard</i>) | 4.180 mm | 4.180 mm |
| B Comprimento total (com acessórios versão lâmina) (com acessórios versão <i>standard</i>) | 3.880 mm | 3.880 mm |
| C Altura total (com acessórios) | 7.920 mm | 7.940 mm |
| D Altura da cabine | 7.620 mm | 7.640 mm |
| E Largura total estrutura superior | 2.810 mm | 2.820 mm |
| F Raio de giro traseiro | 2.790 mm | 2.790 mm |
| G Vão livre sob a estrutura superior | 2.540 mm | 2.540 mm |
| H Distância mínima do solo | 2.130 mm | 2.130 mm |
| I Distância entre eixos (centro a centro das rodas na versão com lâmina) (centro a centro das rodas na versão <i>standard</i>) | 890 mm | 890 mm |
| J Comprimento total da esteira (versão com lâmina) (versão <i>standard</i>) | 440 mm | 440 mm |
| K Bitola | 2.790 mm | 2.790 mm |
| L Largura total da esteira (com sapatas de 600 mm) | 3.040 mm | 3.040 mm |
| M Altura das esteiras | 3.500 mm | 3.500 mm |
| | 3.760 mm | 3.760 mm |
| | 1.990 mm | 1.990 mm |
| | 2.590 mm | 2.590 mm |
| | 790 mm | 790 mm |



DADOS DE DESEMPENHO



| | Braço 2,50 m | Braço 3,01 m |
|------------------------------------|--------------|--------------|
| A Comprimento da lança | 4.630 mm | 4.630 mm |
| B Raio da caçamba | 1.210 mm | 1.210 mm |
| C Rotação da caçamba | 178° | 178° |
| D Alcance máximo ao nível do solo | 8.170 mm | 8.640 mm |
| E Alcance máximo | 8.310 mm | 8.770 mm |
| F Profundidade máxima de escavação | 5.540 mm | 6.050 mm |
| G Altura máxima de escavação | 8.770 mm | 9.050 mm |
| H Altura máxima de descarga | 6.390 mm | 6.680 mm |
| I Raio de giro traseiro | 2.130 mm | 2.130 mm |

CAPACIDADES DE SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES

| | Capacidades | Especificações |
|---|-------------|------------------------------|
| Sistema hidráulico | 157 L | ISO VG 46 |
| Reservatório hidráulico | 82 L | ISO VG 46 |
| Tanque de combustível | 260 L | (Diesel) |
| Sistema de arrefecimento | 16,2 L | Refrigerante 50% Água 50% |
| Redutor final (por lado) | 2,1 L | API GL-4 90 |
| Redutor final | 2,2 L | API GL-5 90 |
| Cárter do motor (filtro de óleo remoto) | 17,0 L | SAE 15W40 API CI-4 |

Nota:

- 1 - A CASE CONSTRUCTION está constantemente melhorando seus produtos e, portanto, se reserva o direito de modificar os projetos e as especificações a qualquer momento.
- 2 - As ilustrações podem incluir equipamento opcional e podem não incluir todos os equipamentos padrão.
- 3 - Essas especificações referem-se à norma ISO 7135 (Máquinas de terraplenagem – Escavadeiras hidráulicas – Terminologia e especificações comerciais) segunda edição datada em 15/12/2009.



CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO

Braço 2,50 m

| | 0 m | | 1,5 m | | 3,0 m | | 4,5 m | | 6,0 m | | 7,5 m | | 9,0 m | | Alcance máximo | | m |
|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------------|---------|------|
| | FRONTAL | LATERAL | FRONTAL | LATERAL | |
| 7,5 m | | | | | | | 2.070* | 2.070* | | | | | | | 1.760* | 1.370* | 4,6 |
| 6,0 m | | | | | | | 2.900* | 2.900* | 2.270* | 2.100 | | | | | 1.460* | 1.150* | 6,26 |
| 4,5 m | | | | | | | 3.240* | 3.240* | 2.860 | 2.070 | | | | | 1.370* | 1.080* | 7,14 |
| 3,0 m | | | | | 5.680* | 5.680* | 4.250* | 3.210 | 2.760 | 1.980 | 1.810* | 1.300 | | | 1.260 | 1.070 | 7,58 |
| 1,5 m | | | | | 8.030* | 5.550 | 4.020 | 2.960 | 2.640 | 1.860 | 1.810 | 1.260 | | | 1.200 | 1.010 | 7,67 |
| 0 m | | | | | 7.270* | 5.190 | 4.020 | 2.770 | 2.540 | 1.770 | | | | | 1.240 | 1.050 | 7,44 |
| -1,5 m | | | 5.460* | 5.460* | 8.050 | 5.260 | 3.960 | 2.730 | 2.510 | 1.750 | | | | | 1.420 | 1.190 | 6,86 |
| -3,0 m | | | 8.160* | 8.160* | 8.060* | 5.390 | 4.040 | 2.810 | | | | | | | 1.420 | 1.530 | 5,85 |
| -4,5 m | | | | | 5.480* | 5.470 | | | | | | | | | 3.810* | 3.460 | 4,0 |

Braço 3,01 m

| | 0 m | | 1,5 m | | 3,0 m | | 4,5 m | | 6,0 m | | 7,5 m | | 9,0 m | | Alcance máximo | | m |
|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------------|---------|------|
| | FRONTAL | LATERAL | FRONTAL | LATERAL | |
| 7,5 m | | | | | | | | | | | | | | | 1.430* | 1.430* | 5,22 |
| 6,0 m | | | | | | | | | 2.380* | 2.170 | | | | | 1.210* | 1.210* | 6,7 |
| 4,5 m | | | | | | | 2.910* | 2.910* | 2.840* | 2.130 | 1.250* | 1.250* | | | 1.150* | 1.150* | 7,53 |
| 3,0 m | | | | | 5.260* | 5.260* | 3.960* | 3.300 | 2.820 | 2.030 | 1.900 | 1.340 | | | 1.150* | 1.150* | 7,94 |
| 1,5 m | | | | | 7.710* | 5.770 | 4.310 | 3.040 | 2.690 | 1.910 | 1.840 | 1.290 | | | 1.210* | 1.130 | 8,02 |
| 0 m | | | 2.480* | 2.480* | 7.980* | 5.320 | 4.080 | 2.840 | 2.580 | 1.810 | 1.800 | 1.250 | | | 1.350* | 1.170 | 7,8 |
| -1,5 m | | | 5.020* | 5.020* | 8.080 | 5.270 | 3.990 | 2.750 | 2.530 | 1.760 | | | | | 1.620* | 1.310 | 7,25 |
| -3,0 m | | | 7.810* | 7.810* | 8.220 | 5.370 | 4.030 | 2.800 | 2.590* | 1.820 | | | | | 2.180* | 1.660 | 6,31 |
| -4,5 m | | | | | 6.470 | 5.550 | 4.010* | 2.920 | | | | | | | 3.500* | 2.640 | 4,76 |

NOTA: Máquina em modo de trabalho Auto - As cargas são adaptados de acordo com a norma SAE J1097, ISO 10567 e DIN 150 19-2.

As capacidades de elevação não devem exceder 75% da carga mínima de basculamento ou 87% da capacidade de elevação hidráulica.

Capacidades de carga marcadas com um asterisco são limitadas pelo sistema hidráulico.

CAPACIDADE DAS CAÇAMBAS

CX130C - ISO

| Caçamba | Capacidade m³ | Largura mm | Peso kg | Número de dentes |
|---------|---------------|------------|---------|------------------|
| HD | 0,55 | 980 | 469 | 5 |
| GD | 0,65 | 1.190 | 460 | 5 |
| GD | 0,50 | 930 | 401 | 5 |
| GD | 0,37 | 750 | 351 | 4 |

Note: HD - (Heavy Duty) - Serviço Pesado

GD - (General Duty) - Serviços Gerais

SD - (Severe Duty) - Serviço Severo

WD - (Wide) - Boca Larga

NW - (Narrow) - Boca Estreita



EQUIPAMENTO PADRÃO

Compartmento do operador

Sistema de amortecimento com 4 coxins
Cabine com proteção ROPS E FOPS nível 1
Assento com suspensão pneumática
Cinto de segurança de 3"
Ar-condicionado automático
Rádio AM/FM com *auto-tune* e Bluetooth
Painel de controle com visor de 7" e
opção para câmera de visão traseira e lateral
Alavancas do tipo *joystick* para comando
das funções hidráulicas
Pedais para translação, com alavancas
auxiliares para controle manual
Apoios para pés
Alavanca de segurança que neutraliza as funções
hidráulicas com temporizador de retardo de ação
Para-brisa frontal rebatível para cima,
com sensor de fim de curso
Teto solar e basculante
Limpador de para-brisa frontal intermitente
com duas velocidades e esguicho de água
Janela lateral esquerda deslizante
Espelho retrovisor externo
Luz interna
Porta-copos, porta-objetos e porta-telefone
Chave geral dupla (mecânica / elétrica)

Chassi superior

Lança: 4.630 m – monobloco
Braço de penetração: 2,5 m
Freio de giro com gerenciamento eletrônico
Coroa de giro em banho de graxa

Chassi inferior

Sapatas: 600 mm com garra tripla
Comprimento da esteira: 3.990 mm
Bitola: 1.990 mm
Esteira selada e lubrificada
Acionamento da esteira por motor de translação
hidrostático de duas velocidades
Freios de estacionamento a disco (SAHR)
Guia de esteira dupla

Motor Isuzu turboalimentado Tier 3 / Mar-1

Controle de aceleração do tipo *dial*
Desaceleração automática do motor
Controle eletrônico de rotação do motor
Dispositivo *auto-idle*
Dispositivo *auto stop*

Sistema elétrico

Baterias (2)
Sistema de monitoramento /diagnóstico eletrônico
Luzes de trabalho da lança
Luzes de trabalho da parte frontal da cabine
Alternador de 50A

Sistema hidráulico

Controles de pilotagem padrão ISO
Seletor de modo de trabalho: A, H & SP
Modo auxiliar para acessório
(marretele, tesoura, processadores, etc.)
Auto *power-up*
2 bombas de pistão de fluxo variável 2x 129 L/min.
Redução automática da vazão da bomba
Cilindros com amortecimento de fim de curso
e sistema regenerativo gerenciado eletronicamente

Outros

Lubrificação centralizada para braço monobloco
Caçamba GD: 0,65 m³

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Braço de escavação: 3,01 m
Caçambas para aplicações gerais, para rocha
e para aplicações severas (ver tabela página 4)
Sapatas – 700 mm
Lâmina de 2.590 mm
Lâmina de 2.690 mm
Predisposição para martelo hidráulico
Predisposição para garra rotativa
Predisposição para tesoura hidráulica
Predisposição para processador florestal
Iluminação auxiliar
Proteção frontal
Proteção superior (FOPS NÍVEL 2)
Banco angulável com suspensão mecânica de baixa frequência
com molas helicoidais e amortecedor hidráulico de dupla ação
Câmera de visão traseira
Câmera de visão lateral
Sinalizador rotativo
Sistema de monitoramento SiteWatch (telemetria celular/satelital)
Assinatura de telemetria avançada de 1, 2, 3, 4 ou 5 anos
Bomba de reabastecimento de combustível



CASE[®] | **SiteWatch**[™] Sistema de Monitoramento de Frota via celular ou satélite

A CASE reserva-se o direito de implantar melhorias no projeto e alterações nas especificações a qualquer momento, sem contrair nenhuma obrigação de instalá-las em unidades vendidas anteriormente. As especificações, descrições e materiais ilustrativos aqui contidos refletem corretamente os dados conhecidos na data da publicação, mas podem variar de região para região e estão sujeitos à alteração sem prévio aviso. As ilustrações podem incluir equipamentos opcionais e acessórios e podem não incluir todos os equipamentos padrão.

CCEP0019 – 6/2018 – Impresso no Brasil

CaseCE.com.br

Fábricas

Contagem – Minas Gerais – Brasil
Av. General David Sarnoff, 2.237
Inconfidentes – C.P. 32210-900
Tel.: +55 31 2104-3392

Sorocaba – São Paulo – Brasil
Av. Jerome Case, 1.801
Éden – C.P. 18087-220
Tel.: +55 15 3334-1700



CNI | CAPITAL
INDUSTRIAL

PROPOSTA Nº 105/19

São José, 28 de agosto de 2019.

Para:

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

RUA PADRE ANCHEITA, Nº 126 - BAIRRO: CENTRO

PORTO UNIÃO/SC

CNPJ: 83.102.541/0001-58

FONE: (42) 3523-1155

Fornecedor:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

ROD. BR 101, KM 210, S/N - BAIRRO: PICADAS DO SUL

SÃO JOSÉ/SC

CNPJ: 83.675.413/0001-01 | I.E.: 250.805.235

FONE: (48) 3257-1555



PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

- 1) **PRODUTO:** 01 (Uma) Escavadeira Hidráulica de **Fabricação Nacional** com código Finame, Ano e Modelo 2019.
- **MARCA:** XCMG
 - **MODELO:** XE150BR
 - **MOTOR:** CUMMINS, Turbo alimentado, com Intercooler, 4 cilindros com potência líquida de 116hp que atende a norma de emissão de poluentes MAR1/Tier3.
 - **SISTEMA TRANSLAÇÃO:** Totalmente hidrostático, com duas velocidades alta e baixa e força de tração de 135kN.
 - **SISTEMA HIDRÁULICO:** Sistema sensível a carga de fluxo variável, com duas bombas de pistões de deslocamento variável, tipo axial com vazão máxima de 120L/min cada.
 - **CABINE:** ROPS, Fechada com ar condicionado quente e frio com isolamento térmico. Possui excelente visibilidade das operações de escavação e carga. Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio para os braços e encosto ajustáveis. Monitor LCD.
 - **CARRO INFERIOR:** Composto com sapatas de garras triplas, com 1 rolete superiores e 7 inferiores de cada lado do chassi. Esteiras com sapatas de 600mm vedadas, lubrificadas e com ajuste hidráulico.
 - **PESO OPERACIONAL:** 14.290 KG / 14.890 KG.
- 2) **VALOR DO EQUIPAMENTO:** R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).
- Impostos:** Estão inclusos no valor ofertado o ICMS de 12% e todos os impostos atualmente vigentes, caso haja alterações de alíquotas, o valor final será modificado na mesma proporção.
- 3) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** A vista na contra entrega do equipamento, através de financiamento bancário ou outras condições que poderão ser definidas em comum acordo.
- 4) **PRAZO DE ENTREGA:** Em até 30 (trinta) dias mediante autorização de faturamento.
- 5) **LOCAL DE ENTREGA:** Porto União/SC.
- 6) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da proposta.



- 7) **GARANTIA:** 12 (doze) meses sem limite de horas, conforme "Certificado de Garantia".
- 8) **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Contamos com estoque de peças de reposição, mecânicos treinados na fábrica e capacitados com ferramental, para garantir a melhor assistência aos nossos Clientes. Contamos ainda com veículos equipados para a perfeita manutenção no campo sendo ela preventiva ou corretiva.
- 9) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** O usuário deverá executar as revisões e manutenções preventivas indicadas no Manual de Operação e Manutenção, para o melhor desempenho do equipamento. Isso também irá lhe assegurar a cobertura dos serviços no período integral de garantia. A execução destas revisões se realizará em seu local de operação, assegurando a qualidade e a frequência dos serviços e possibilitando um melhor desempenho do equipamento.
- 10) **ENTREGA TÉCNICA:** **Cortesia.** Na entrega da máquina, um técnico treinado da Macromaq, dará explicações e esclarecimentos sobre operação e manutenção do equipamento.

Estamos ao seu dispor, para todos e quaisquer outros esclarecimentos adicionais.



Aldo Júnior Camatti - Consultor de Vendas

Celular: +55 49 99146-1515

E-mail: consultor.chapeco2@macromaq.com.br



ORÇAMENTO 2019

AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA

REGISTRO DE PREÇO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0207 - SECRET. TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBLICOS

PROJETO 1016 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

modalidade 4490-100 Aplicações Diretas COD. 79

complem 44905240 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

*RECURSO MUNICIPAL 100%

SOMA

0,00


SOFIA SYDÖL
SEC.FINANÇAS
30/08/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº */2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 0**/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

minute

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



*Vistos...
Minute formalmente
em ordem
Juliane M. Junz
OAS/PR 71244*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0/2019**

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0**/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia ** de **** de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos para credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

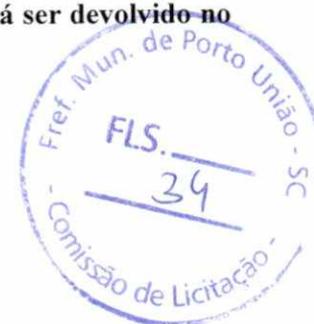
- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca/modelo do equipamento cotado;
- g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- h) A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);
- i) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2. Regularidade Fiscal:

- Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

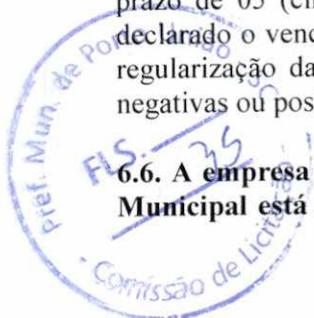
6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por ~~nenhum~~ *nenhum* órgão da Administração Pública – municipal, ~~estadual, federal~~ *estadual, federal e atualizar*;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;
- A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante, de que possui estoque regular de peças.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. _____
36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

09.06 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

09.07 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

09.08 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de Dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

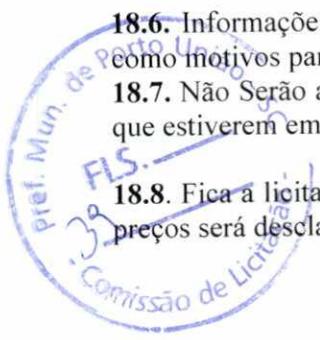
- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), ** de ***** de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0**/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N.º 0**/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO KM

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM 01 - 01 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, no valor máximo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi tipo carro longo com calço sapatas tríplice, 02 roletes superiores e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m³; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg.

↳ mínimo
1 ROLETE

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| |
|-------------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone / fax / e mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA
ABAIXO.**

PREGÃO *** /2019**

PROCESSO N°. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços n°. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo n°. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-----------|--------------|--------|-----|----------------|----------------|
| 49 | | | | | | |

FLS. Valor total: RS XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

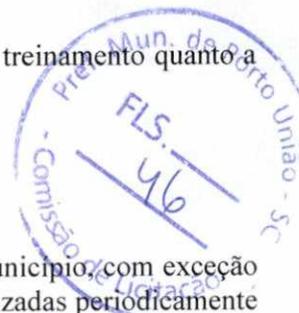
- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

3.5 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

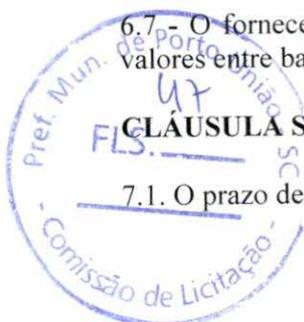
6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

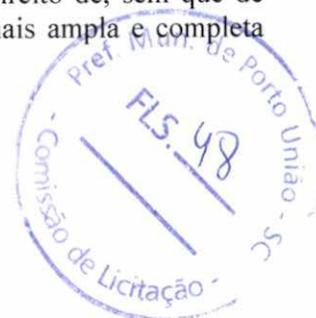
- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa (anexo III); ?
10% VALOR TOTAL DO CONTRATO
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 181/2019 – Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 131/2019.

PARECER JURÍDICO n.º 240/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pela procedência do andamento do processo licitatório n.º 181/2019-RP.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 18 de setembro de 2019.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 131/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

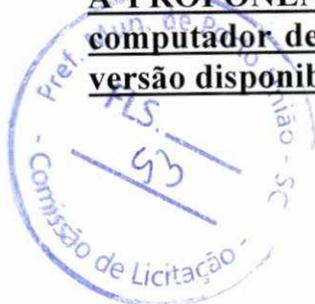
- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 181/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

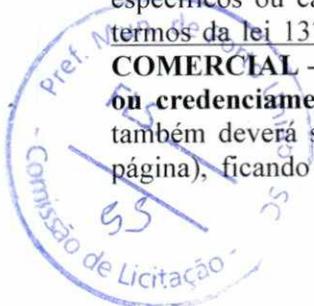
No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo ou esteja com a identificação da proponente incorreta o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca/modelo do equipamento cotado;
- g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- h) A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);
- i) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

6.2. Regularidade Fiscal:

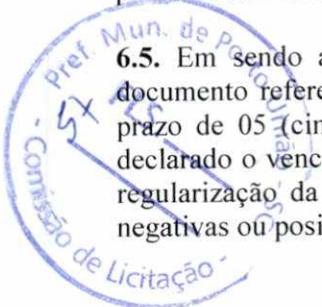
- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;
- b) A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante, de que possui estoque regular de peças.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 181/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

09.06 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

09.07 - DAS REVISÕES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

09.08 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de Dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

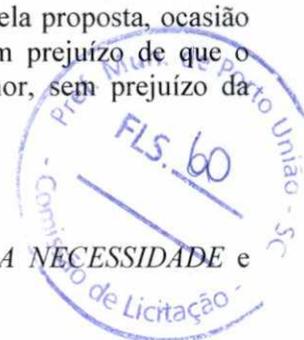
Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

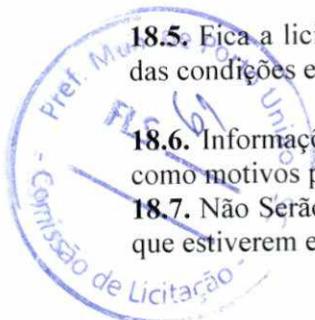
18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive ou esteja com a identificação da proponente incorreta, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 18 de setembro de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 131/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO KM*

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM 01 - 01 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, no valor máximo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi tipo carro longo com calço sapatas tríplice, 02 roletes superiores e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m³; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg.

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| |
|-------------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone / fax / e mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: RS

.....
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data _____

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO *** /2019**

PROCESSO Nº. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|------|-----------|--------------|--------|-----|----------------|----------------|
| 75. | 67 | | | | | |

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

3.5 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

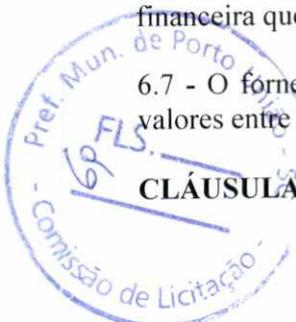
6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 10% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VITOR ALCEU LITKA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para reforma e recuperação de motor danificado do veículo Ambulância Renault, placa AZO-1248 da frota 182 pertencente à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO VITOR ALCEU LITKA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 215/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 75/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de camisetas personalizadas e serigrafadas destinadas à utilização na 7ª Feira do Livro, Prêmio Helena Kolody, 2ª Feira Gastronômica, 1º Festival de Dança de Cruz Machado e Festa da Erva Mate, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais). PRAZO DE CONTRATO: 12 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado
CONTRATADO SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Av. Vitória, 251
Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 77/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 82.027.335/0001-68 OBJETO: Aquisição de bolsas térmicas transportadoras de insulina, para distribuição aos pacientes dependentes, garantindo o transporte correto de insulina e também 3 (três) tomadas duplas de alumínio e nylon destinado ao Hospital Santa Terezinha. VALOR TOTAL: R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais). PRAZO DE CONTRATO: 3 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE Município de Cruz Machado • CONTRATADO ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 181/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 131/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach • Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 050/2019 - EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 024/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach • Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 180/2019.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 013/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecmprpublicas.com.br" até às 08h00min do dia 03 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecmprpublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach • Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 179/2019 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 012/2019 - Com Cota Exclusiva Para ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecmprpublicas.com.br" até às 08h00min do dia 02 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecmprpublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach • Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N.º34/2019 • PREGÃO ELETRÔNICO N.º9/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIVU, inscrita no CNPJ sob n.º75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Proceira nomeada através da Portaria n.º3/2019, torna público a realização de licitação, na modalidade PRE-REGIÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bmmeflicitacoes.com.br - Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 21/10/2019. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 21/10/2019 a partir das 08h31min. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/10/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Univiu, nos dias úteis e no site oficial da Univiu - www.univiu.edu.br, link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bmmeflicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 76/2019. Interessado: Secretária Municipal de Saúde

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 213/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços para reforma e recuperação de motor danificado do veículo Ambulância Renault, placa AZO-1248 da frota 182 pertencente à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecido: VITOR ALCEU LITKA, CNPJ: 07.345.114/0001-12

Valor Total R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 76/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

Dotação orçamentária: 04.01.2.017.3.3.90.30 e 04.01.2.017.3.3.90.39.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 75/2019. Interessado: Secretária Municipal de Educação e Cultura

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 215/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de camisetas personalizadas e serigrafadas destinadas à utilização na 7ª Feira do Livro, Prêmio Helena Kolody, 2ª Feira Gastronômica, 1º Festival de Dança de Cruz Machado e Festa da Erva Mate, promovidos pela Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade.

Favorecido: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, CNPJ: 82.112.476/0001-34

Valor Total R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 75/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.02.2.032.3.3.90.30 e 06.02.2.076.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 179/2019 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 012/2019 - Com Cota Exclusiva Para ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecmprpublicas.com.br" até às 08h00min do dia 02 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecmprpublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach • Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 051/2019 - EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a CONSTRUÇÃO DA FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO NO N.º JOÃO FERNANDO SOBRAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 07 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Bortolini & Flenik
Advogados

CRIMINAL
TRIBUNAL DO JÚRI
JUSTIÇA MILITAR

CÍVEL
FAMÍLIA
TRABALHISTA

(42) 3524-7094

PRACA ALVIR RIESEMBERG, ESQUINA COM ALMIRANTE BARROSO, 137 - CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: O dia pede concentração no trabalho: revise todas as etapas e os detalhes. Deverá fazer boas compras. Talvez seja melhor reatar apenas a amizade. Cor: amarelo.

Touro: Sua inteligência emocional vai trabalhar a seu favor em suas decisões ligadas à carreira. Como seu coração estará pedindo um amor, é possível que essa pessoa chegue. Cor: rosa.

Gêmeos: Você poderá ficar em dúvida sobre seu futuro profissional. Os astros aconselham a evitar sociedade e a seguir seus instintos. A pedida é o romance. Cor: branco.

Câncer: Teste novos jeitos de cumprir suas obrigações. Pense em algo que gostaria de fazer e comece já! Você e seu bem poderão conversar, e trocar muitos carinhos. Cor: marrom.

Leão: Poderá passar por um período superprodutivo, principalmente se trabalhar com parentes. Você e seu amor vão começar a promover mudanças. Cor: pink.

Virgem: Quem trabalha com crianças, gestão e família, estará num momento de expansão, principalmente no que diz respeito a questões jurídicas. Cor: laranja.

Libra: Embora esteja se saindo bem na carreira, talvez precise descansar um pouco mais. Você estará com poder de sedução afiado, então se anime, saia de casa e paquere. Cor: prata.

Escorpião: Dia perfeito para quem lida com pessoas ou trabalha em instituição pública. Sua forma de se comunicar estará carregada de emoções. Relação está protegida. Cor: dourado.

Sagitário: Fique fora das rodinhas de fofocas no emprego. Se sua casa estiver precisando de reparos, faça orçamentos hoje, pois sairá lucrando. Na união, muito amor. Cor: bege.

Capricórnio: Muitos acordos de bastidores serão preparados no trabalho, e você poderá colaborar com seus conhecimentos. Espere um relacionamento amoroso. Cor: amarelo.

Aquário: Sua carreira deve ficar em segundo plano, hoje, diante das exigências familiares. Talvez apareça alguém interessado em você, mas seja descartado. Cor: verde.

Peixes: Portas poderão se abrir para quem trabalha com marketing, administração, finanças ou crédito. Talvez seu par sinta sua falta e reclame. Cor: verde-claro.

Previsão do tempo

Fonte: Vivaldi

Mínima: 14° | Máxima: 27°

Manhã: Sol, com algumas Nuvens

Tarde: Sol, com aumento de Nuvens

Noite: Algumas nuvens

Novelas

ORFÃO DA TERRA

Dália é levada para a sala de parto e pergunta por Rania e Fairouz. Youssif explica a Amin o plano de fuga de Dália. Laila e Jamil rezam por Dália e Soraia. Rania e Fairouz chegam à maternidade. Ester e Latifa/Rebeca hesitam antes de entrar no carro de trabalho de Abner. Bóris faz um vídeo de Mamede. Youssif tenta saber notícias de Dália. Rogério e Eva se beijam. Laila se preocupa com a filha de Dália. O médico informa a Rania e Fairouz sobre o estado de Soraia e Dália.

BOM SUCESSO

Nana acusa Alberto de estar hipnotizado por Paloma. Ramon alerta Gabriela para não mentir para Paloma, quando a enteada decide ir para a casa de Vicente. Gabriela mente para Eugênia sobre sua mãe. Diogo recebe Paloma e Ramon com hostilidade e mente dizendo que Alberto não quer vê-la. Marcos descobre que Alberto demitiu Paloma.

A DONA DO PEDAÇO

Fabiana manipula Vivi, que confessa estar presa na armadilha de Camilo. Régis confirma a paternidade de Arthur. Cornélia diz que ajudará Dinorá e Juninho, mas afirma que os dois não se mudarão com sua família. Chiclete comenta com Leandro sobre o mistério de Vivi. Antero insinua a Evelina que tem uma surpresa. Agno convide Leandro para voltar a morar em sua casa e pede para o rapaz se redimir de seu passado. Téo confessa a Rock que gosta de Jô. Leandro se instala no apartamento de Agno. Marlene acredita que Antero a pedirá em casamento. Vivi pede ajuda a Fabiana.

Nível do Rio Iguaçu

1,95

17 horas de ontem

JOINVILLE Começa notificação do IPTU Progressivo

Imóveis abrangidos na nova norma do IPTU Progressivo começam a ser notificados em Joinville pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Sustentável (Sepud). Donos de construções no chamado Centro antigo, tecnicamente denominada Setor Especial e Interesse Cultural SE01, são chamados para se adequarem à nova lei. As novas normas passaram a valer com decreto assinado pelo prefeito Udo Döhler, em janeiro deste ano. A aprovação do texto na Câmara de Vereadores aconteceu em dezembro de 2018.

A primeira etapa abrangem 53 imóveis. Os titulares têm dois anos para protocolar projeto na Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente (Sama) para edificação no imóvel. Após a aprovação, as obras deverão começar em até dois anos, a partir da expedição do alvará de execução de parcelamento do solo ou alvará de execução de obra.

O proprietário terá então até três anos para comunicar a conclusão da obra, reforma ou parcelamento, contados da data do início efetivo. Caso não cumpra as exigências legais, terá o percentual do IPTU dobrado a cada ano – o teto máximo da cobrança do imposto corresponde ao valor de 12% do imóvel.

Decorridos cinco anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a lei, o Município poderá desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública. As primeiras desapropriações, se ocorrerem, acontecerão somente 10 anos após o início das notificações.

A lei do IPTU Progressivo tem o objetivo de estimular a ocupação demográfica da região central de Joinville e combater a especulação imobiliária. A nova regulamentação vai abranger 20 mil imóveis, classificados em áreas específicas. Em 2021 serão notificados cerca de 500 imóveis em faixa viária da zona SAU, na região do bairro Anita Garibaldi até o Costa e Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 180/2019.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 013/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, somente participarão do selo público as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaodecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 03 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União: "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaodecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.
Eliete Mibach,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

EDITAL DE ALTERAÇÃO DATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº. 6.700/2005, e em conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 LRF faz saber a quem interessar possa, que irá alterar a Audiência Pública convocada em Edital devidamente publicado no diário oficial do Município, por motivo de força maior, para: - **Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do Exercício de 2019** - Local - Plenário da Câmara Municipal de Florianópolis, Rua Anita Garibaldi, nº. 35 - Centro, Data - 18 de outubro de 2019. Horário 15:00 horas. Desta forma ficam convocados todos os municípios a participarem desta Audiência Pública.

Florianópolis, (SC), 18 de setembro de 2019.
Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$84,00.

EXTRATO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/PMT/2019

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e noventa e seis, oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 110/PMT/2019 Tomada de Preço nº 016/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ARTS (CREA) NECESSARIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas, SETEP CONSTRUÇÕES S.A, representado neste ato pelo Sr. WELCKER MACHADO MEDEIROS, INFRASTRUZURA E EMPREENDIMENTOS LTDA representado neste ato pela Srª JULIANA DA SILVA ROCHA, FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP, representado neste ato pelo Sr. JOAO PEDRO COSTA SILVA e PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA neste ato sem representante. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre as documentações. Será encaminhada para análise contábil e técnica a documentação das empresas para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de setembro de 2019, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais.

Tijucas, 18 de Setembro de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE CRICIUMA
4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRICIUMA/SC, FAZ SABER, que levará à Leilão Público Eletrônico (on-line), durante o período adjacente descrito, os bens abaixo relacionados.

Início do Leilão: 01/10/2019, às 09:30 horas, com encerramento no dia 08/10/2019, às 09:30 horas, com encerramento ser arrematados por quem mais ofertar, desde que superior à 50% da avaliação.

Local do Leilão: no endereço eletrônico (site) www.centraisdeleiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão, e que não desejarem realizar das propostas junto ao sistema do leiloeiro, poderão ofertar lances presenciais, diretamente no escritório do leiloeiro, na Av. Luiz Lazzarini, 2.300, Criciúma/SC.

Leiloeiro Público Oficial: LÚCIO UBIALLI - AARCO30

Da comissão do leiloeiro: cabe aos arrematantes ou adjudicatários o pagamento da comissão de leiloeiro, estabelecida em 5% do valor da arrematação ou adjudicação. Em caso de solução consensual entre devedor e credor, caberá ao executado o pagamento da remuneração do leiloeiro, conforme fixado pelo juízo.

Do pagamento: a venda será à vista, mediante expedição de guia judicial para pagamento em até 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC. Obs.: na eventualidade de propostas para pagamento parcelado, deverão ser observadas as seguintes condições em lei, nos termos do art. 895, do Código de Processo Civil.

Do lances ofertados via internet: O interessado em ofertar lances pela internet deverá, com antecedência mínima de 48 horas, cadastrar-se no site www.centraisdeleiloes.com.br, e enviar a documentação que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro.

Advertências Especiais: 1º) Por meio do presente, ficam as partes identificadas da alienação judicial (art. 889, I e § único, do CPC); 2º) O senhorio de direito, o coproprietário de bens indivisíveis do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, II, III, e V do CPC); 3º) Edital completo e todas as advertências no site www.centraisdeleiloes.com.br ou (48) 3437-6115.

01) Processo nº 0006487-68.2009.8.24.0020/02
Exequente: Unicred - Coop. de Economia e Crédito
site: www.centraisdeleiloes.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 131/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ESCOVADEIRA HIDRÁULICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h00min do dia 04 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União: "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaodecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.
Eliete Mibach,
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação
Reunião Diretoria Estadual
26/09/2019

PRB – Partido Republicano Brasileiro de Santa Catarina

Nos termos do Estatuto do PRB e da legislação em vigor, ficam convocados por este edital os Membros e Suplentes da Comissão Provisória Estadual do PRB – Partido Republicano Brasileiro de Santa Catarina, para reunião do Diretório Estadual a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2019, às 14:00 horas, na Sede do Partido, sito Rua Monsenhor Topp, 167, Centro, Florianópolis – SC, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciar requerimento de "manifestação expressa de concordância da legenda" que trata sobre o filiado Neuri L. Mantelli.
2. Outros assuntos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, para contratação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA BURZUM, CNPJ nº 18.396.126/0001-92, para realização de espetáculo cênico, no dia 7 de novembro de 2019, tendo como local a Avenida Tancredo Neves, com duração próxima de 01h00min, durante a programação do Brilha Itá 2019, o valor a ser o de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá – SC, 17 de setembro de 2019.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Unimed Grande Florianópolis – CNPJ 77.858.611-0001/08; A Unimed Grande Florianópolis Cooperativa de Trabalho Médico, registro nº 360449 na ANS, situada na Rua Dom Jaime Câmara, 94, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-120, informa que os contratos a seguir encontram-se com fatura(s) em atraso, sendo necessária a quitação até 30/09/2019 com propósito de evitar o cancelamento dos contratos. Para mais informações, contatar o 0800.48.35.00 ou Presencialmente no Serviço de Atendimento ao Cliente. Número do Cartão-CPF 0025.8000.043648-006;040.819.319-xx; 0025.0189.000022-002;032.611.764-xx; 0025.6001.000293-009;680.774.160-xx; 0025.8000.009862-009;064.493.339-xx; 0025.4232.000085-009;398.906.949-xx; 0025.4232.000086-008;018.577.979-xx; 0025.8000.009826-002;263.302.728-xx; 0025.0189.000023-009;603.033.872-xx; 0025.4232.000418-008;005.782.079-xx; 0025.4232.000014-004;064.041.119-xx; 0025.4232.000008-004.458.773.439-xx; 0025.4232.000341-005;103.370.839-xx; 0025.4240.000069-004;909.067.649-xx; 0025.8000.009824-000;005.174.479-xx; 0025.4232.000131-000;486.560.039-xx; 0025.8000.043652-003;061.624.559-xx; 0025.4232.000012-001.006.243.229-xx;

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE TIJUCAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Ação: Recuperação Judicial
Autor: Transportadora Telles Ltda
Juiz de Direito: Monike Silva Póvoas Nogueira
Chefe de Cartório: Diogo Silva Felix
esso n. 030001-76.2018.8.24.0072

MANDO: Todos os CREDORES da empresa geranda, TRANSPORTADORA TELLES LTDA., CNPJ/n. 78.266.228/0001-15.

OBJETO: INTIMAÇÃO acerca do inteiro teor da Decisão de fls. 1582-1597 de auto em epígrafe, conforme transcrito abaixo.

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 58, §§ 1º e 2º, da Lei n. 11.101/2005, considerando a viabilidade do plano de recuperação judicial, devidamente reconhecida pelos próprios credores, HOMOLOGO o plano aprovado pela Assembleia Geral de Credores e CONCEDO à empresa Transportadora Telles Ltda., RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com fundamento no plano de recuperação apresentado, com as modificações discutidas na Assembleia Geral de Credores (pp. 1.498-1.506) e as ressalvas na presente decisão, ou seja: 1) a cláusula 5.4 do Plano de Recuperação Judicial não terá qualquer eficácia contra os créditos não sujeitos à recuperação; 2) novação dos créditos extrajudiciais não pode ser condição para tais credores receberem seus créditos; 3) a homologação não suspende o curso da ação de créditos extrajudiciais; 4) os bens gravados por garantia fiduciária não poderão ser gravados, substituídos ou alienados, sem autorização dos respectivos credores; 5) os veículos da empresa (p. 254) não poderão ser gravados, substituídos ou alienados sem autorização judicial; 6) o Ministério Público atuará livremente na apuração de atos ilegais; 7) o período de supervisão judicial de que trata o art. 61 da Lei 11.101/05 deverá ser iniciado, para a classe de credores quirografários, a partir do término da carência estipulada no plano de recuperação judicial; 8) o plano de recuperação não pode dispor sobre suspensão de processos em face dos seus coobrigados; 9) inafastável a autorização judicial para alienação de qualquer bem do ativo permanente da recuperação; 10) inabilitado a suspensão de publicidade de protestos tirados contra a recuperanda relativos a créditos não sujeitos à recuperação; 11) inabilitado a suspensão de publicidade de protestos tirados contra coobrigados; 12) deve permanecer hígido aos credores o direito de buscarem a desconstrução da personalidade jurídica da empresa, caso preenchidos os requisitos legais; 13) o prazo para pagamento dos créditos derivados da

legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho não poderá exceder um ano. Saliente-se que a presente decisão constitui título executivo judicial (art. 59, §1º, da Lei 11.101/2005). Ainda, que a recuperação permanecerá em recuperação judicial até que se cumpra todas as obrigações previstas no respectivo plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da presente decisão no que toca aos credores trabalhistas e dois anos depois do término da carência quanto aos credores quirografários e enquadrados como micro e pequenas empresas. Ressalte-se que durante o mencionado período o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência (art. 61, §1º, e art. 73 da Lei 11.101/2005). Deverá o Administrador Judicial publicar a presente decisão em jornal de circulação regional nos termos do art. 191 e parágrafo único da Lei 11.101/2005. Das Determinações do Cartório Judicial a) Publique-se a presente decisão e intime-se os credores, através de edital a ser publicado no Diário Oficial e em jornal de circulação regional nos termos do art. 191 da Lei 11.101/2005; b) Nos termos do art. 69 da Lei 11.101/2005 oficie-se à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina JUCESC, para que anote nos registros da autora a recuperação judicial conhecida (art. 69, parágrafo único, da Lei 11.101/2005), a qual deverá incluir, após o nome empresarial, a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL" em todos os negócios jurídicos que realizar. Intime-se a Recuperanda, o Ministério Público, o Administrador Judicial e as Fazendas Públicas. 2. Quanto ao pedido de pp. 1.543-1.545, razão assiste ao Administrador Judicial. Eventual exclusão de crédito concursal constante da lista geral de credores deverá ser proposta a tempo e modo próprio. Assim, uma vez que esta ação não é o palco adequado para a discussão levantada pelo credor, deixo de apreciar tal pedido. 3. Em atenção ao pedido de p. 1.566, uma vez que o egrégio Tribunal de Justiça já decidiu a matéria quanto à suspensão das ações em face da recuperanda, desnecessário que este Juízo se pronuncie sobre a questão."

PRAZO IDENTIFICADO: 15 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local inerte ou não habido, FICAM(C)IENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epígrafe e INTIMADA(S) para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 05 dias, na forma da Lei.

Tijucas (SC), 05 de setembro de 2019.
Ederson Fernando Ollari Dossena
Técnic Judicial Auxiliar

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019

Publicação Nº 2164374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 180/2019.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 013/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 03 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2164376

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 050/2019 – EDUCAÇÃO.

...trato de Edital de Pregão Presencial 024/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2164378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 131/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 04 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 012/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2164380

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 051/2019 – EDUCAÇÃO.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a CONSTRUÇÃO DA FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBICO NO N.E. JOÃO FERNANDO SOBRAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 07 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 131/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

Razão Social: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 06.224.121/0019-22

Endereço: Rua Paulo Zimmermann, 1350 – Jardim Janaína

Cidade: Biguaçu **Estado:** SC **CEP:** 88.161-850

E-mail: biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br

Telefone: (48) 3279-8800 **Fax:** **Celular:** (47) 99126-0046

Responsável: LUIS FERNANDO

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

BIGUAÇU, 24 de SETEMBRO de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Impugnação Edital 131/2019

De: Edinei J. Taffarel (edinei@mantomac.com.br)

Para: licitacao@portouniao.sc.gov.br; liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 24 de setembro de 2019 14:11 BRT

Boa tarde

Segue impugnação ao Edital 131/2019.

Original será protocolado pessoalmente.

Att.

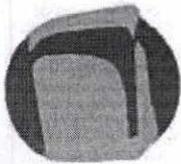


img-924135059-0001.pdf
137.8kB



image001.png
47.8kB





Ao

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, localizada na rua Cristóvão Colombo, 221, Bairro Bela Vista, no município de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 79.879.318/0001-44, por seus representantes legais, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal e no artigo 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, ao Processo licitatório nº 181/2019 – Registro de Preços, Pregão Presencial nº 131/2019, tipo menor preço por Item, o que faz nos seguintes termos:

A Impugnante, interessada em participar do Processo licitatório, após análise do instrumento convocatório que norteará o Pregão pelo Menor Preço Por Item, observou que, na forma como tal se apresenta restringe uma maior participação, maior competitividade, conseqüentemente menor preço, qualidade e tecnologia em relação aos bens a serem adquiridos.

Segundo a lei 8.666/93 e a própria Carta Magna, é proibido a Administração Pública estipular exigências, que visem restringir a participação de concorrentes, sem uma prévia consulta que as justifique, estabelecendo exclusividades que não impliquem vantagens ao município licitante, vejamos:



A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, determinação esta prevista no art. 37, XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” - grifei

Referida determinação, novamente é mencionada no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93, nos seguintes termos:

“É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”, ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91, que dizem respeito a produtos manufaturados, serviços e informática)

Assim sendo, entende-se que por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pública poderá realizar aos interessados em licitar, são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato com qualidade e dentro da melhor tecnologia, sob pena de violação do princípio da competitividade e nulidade da licitação.

Portanto, as exigências estabelecidas pela Administração não podem ir além do estritamente necessário à obtenção do objeto desejado pelo Poder Público pelo menor preço e dentro da melhor tecnologia. É neste “fio da navalha” que a Administração





deve se pautar: de um lado, deve formular as exigências indispensáveis à boa seleção do desejado e de outro lado, não pode ir além do estritamente necessário e dentro da legalidade.

Diante disso, segue a impugnação:

Referido Edital traz a discriminação dos objetos no anexo I, Termo de Referência, Item 01. Ponta-se a seguir o objeto e pontos que se quer impugnar:

01 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, no valor máximo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi tipo carro longo com calço sapatas tríplice, 02 roletes superiores e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m³; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg.

a) Sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável

Inicialmente, menciona-se que o fluxo hidráulico tem por objetivo o bom movimento do equipamento, no desenvolvimento de sua função.

No entanto, o edital ao estipular que o fluxo seja com duas bombas de deslocamento variável, restringe e cerceia o direito constitucional de empresas que possuem equipamento com a produção esperada pelo Município Licitante, mas que tal produção ocorra somente por uma bomba.

Esclarecendo: Exige o Município que o equipamento possua duas bombas, porém não menciona qual a vazão de litros por minutos deseje.



Assim sendo, equipamentos que possuem uma única bomba de corpo duplo, em nada prejudica a produção buscada pelo licitante, pois a produção será a pretendida.

Pelo gosto a argumentação, menciona-se que a existência de duas bombas para esta produção, poderá ocasionar maiores perdas ao município em virtude do maior consumo de combustível, maior manutenção (pois trata-se de 2 bombas, assim como se quebrar uma bomba, a outra sózinha não trabalha – maior risco), além de que a movimentação de duas bombas, gera um maior atrito entre seus componentes e ocasiona uma perda maior de força.

Pelo exposto, requer-se que o edital seja alterado, a fim de constar: **Sistema Hidráulico com uma ou duas bombas de deslocamento variável.**

b) Carro Longo

c) 02 roletes superiores

Técnicamente deve ser ressaltado que o item “b” e “c” ora atacado são integrantes do mesmo conjunto, ou seja, um é o reflexo do outro e por assim ser, existem no mercado equipamentos que são dimensionados para trabalhar com número menor de roletes superiores, em função de seu projeto, os quais exercem a mesma função de equipamentos dotados de número maior de roletes, obtendo a mesma eficiência, que por consequência requer um carro menor, gerando maior praticidade no tocante ao transporte, associado ao menor grau de risco em danificar o equipamento.

Pelo exposto, requer-se, que seja excluído o termo “Carro Longo” do edital, bem como a **utilização de 01 rolete superior.**

Tal adequação não influenciará no desempenho do equipamento e por consequência, gera maior praticidade no tocante ao transporte, associado ao menor grau de risco em danificar o equipamento.

d) Alternador de no mínimo 50A

Alternador é uma máquina que transforma energia mecânica em energia elétrica. Funciona de acordo com o fenômeno da Indução eletromagnética, ele aproveita o





mesmo princípio físico básico, onde a corrente elétrica flui através do rotor criando um campo magnético que induz a movimentação dos elétrons nas bobinas do estator, que resultará em corrente alternada. É importante saber que a intensidade desta tensão/corrente não é constante. Sendo assim, cada fabricante dimensiona seu equipamento conforme seu projeto amplamente estudado, onde encontram-se no mercado equipamentos que trabalham com alternador de menor, mas mantendo a mesma eficiência.

Pelo exposto, requer-se que o edital seja alterado, a fim de constar:
Alternador de no mínimo 35 A.

e) **Capacidade mínima de 0,65 m³**

Quando trabalhado com uma caçamba de capacidade menor, o equipamento vai ter uma maior penetração e força de escavação(desagregação no solo), em menor tempo, agilizando seu trabalho, proporcionado compensação da redução da caçamba, atingindo da mesma forma a produção desejada.

Cabe antes dizer que apesar da explicação, a diferença requerida é tão pequena, que não é prudente tolhir a competitividade do certame por tão pouco.

Pelo exposto, requer-se, respeitosamente, que o edital seja alterado a fim de constar: capacidade mínima de 0,60 m³.

Favor enviar a resposta desta impugnação para o email:
edinei@mantomac.com.br e ou telefone 49 3361 5384.

Nestes Termos

Espera Deferimento

Chapecó - SC, 24 de setembro de 2019.

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda

CNPJ nº 79.879.318/0001-44

Pedro Marchi

CPF nº 217.504.329-00

Vitor Antonio Modesti

CPF nº 132.354.270-15



Porto União, 25 de setembro de 2019.

PARECER JURÍDICO Nº 253/2019.

Interessado: Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

Assunto: Parecer jurídico no processo licitatório 181/2019- Registro de preços, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Analisando a impugnação apresentada, tempestivamente, denota-se que a mesma aponta na questão referente à qualificação técnica do objeto licitado.

Quanto ao pedido de adequação de edital para alterações de ordem técnica do objeto da licitação, o Município tem a discricionariedade dentro dos limites da lei, sempre em atenção ao Princípio do Interesse Público, da Efetividade, e não ferindo os Princípios da Competitividade e da Isonomia, selecionar as características do objeto licitado que melhores atendam os objetivos do Município para que este possa oferecer o melhor para a sua população.

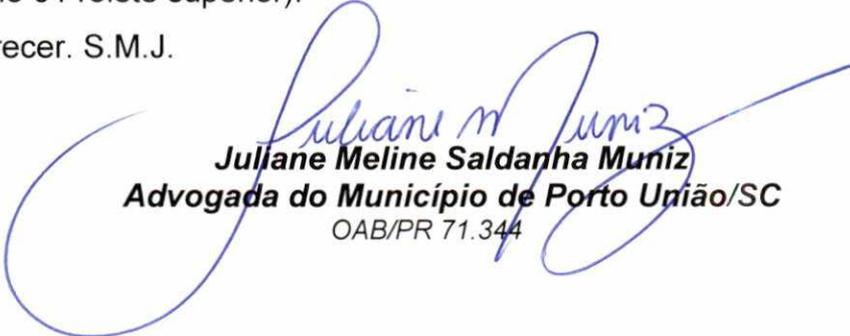
No processo interno do pregão, no momento da cotação do preço para realização do processo licitatório, três empresas apresentaram propostas com a descrição solicitada.

Porém, por descuido nosso, a descrição no termo de referencia referente ao chassi constou como “tipo carro longo com calço sapatas tríplice, 02 roletes superiores...”, e deveria ser “chassi com calço sapatas tríplice, com no mínimo 01 rolete superior”.

As demais descrições do objeto do processo licitatório nº 181/2019-RP comprova que não restringe a participação das empresas, haja vista a apresentação das propostas como mencionado anteriormente.

Ex positis, esta Assessoria opina pelo recebimento da impugnação e no mérito pela alteração do edital somente ao que se refere ao chassi (chassi com calço sapatas tríplice, com no mínimo 01 rolete superior).

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344



Ao

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, localizada na rua Cristóvão Colombo, 221, Bairro Bela Vista, no município de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 79.879.318/0001-44, por seus representantes legais, abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal e no artigo 41, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO**, ao Processo licitatório nº 181/2019 – Registro de Preços, Pregão Presencial nº 131/2019, tipo menor preço por Item, o que faz nos seguintes termos:

A Impugnante, interessada em participar do Processo licitatório, após análise do instrumento convocatório que norteará o Pregão pelo Menor Preço Por Item, observou que, na forma como tal se apresenta restringe uma maior participação, maior competitividade, conseqüentemente menor preço, qualidade e tecnologia em relação aos bens a serem adquiridos.

Segundo a lei 8.666/93 e a própria Carta Magna, é proibido a Administração Pública estipular exigências, que visem restringir a participação de concorrentes, sem uma prévia consulta que as justifique, estabelecendo exclusividades que não impliquem vantagens ao município licitante, vejamos:



Prot. Mun. de Porto União - SC
FLS. 89



Mantomac[®]
máquinas, peças e serviços

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, determinação esta prevista no art. 37, XXI:

“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” - grifei

Referida determinação, novamente é mencionada no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93, nos seguintes termos:

“É **vedado** aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e **estabeleçam preferências** ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”, ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91, que dizem respeito a produtos manufaturados, serviços e informática)

Assim sendo, entende-se que por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pública poderá realizar aos interessados em licitar, são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato com qualidade e dentro da melhor tecnologia, sob pena de violação do princípio da competitividade e nulidade da licitação.

Portanto, as exigências estabelecidas pela Administração não podem **ir além do estritamente necessário** à obtenção do objeto desejado pelo Poder Público pelo menor preço e dentro da melhor tecnologia. É neste “fio da navalha” que a Administração



deve se pautar: de um lado, deve formular as exigências indispensáveis à boa seleção do desejado e de outro lado, não pode ir além do estritamente necessário e dentro da legalidade.

Diante disso, segue a impugnação:

Referido Edital traz a discriminação dos objetos no anexo I, Termo de Referência, Item 01. Ponta-se a seguir o objeto e pontos que se quer impugnar:

01 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, no valor máximo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi tipo carro longo com calço sapatas tríplex, 02 roletes superiores e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m³; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg.

a) Sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável

Inicialmente, menciona-se que o fluxo hidráulico tem por objetivo o bom movimento do equipamento, no desenvolvimento de sua função.

No entanto, o edital ao estipular que o fluxo seja com duas bombas de deslocamento variável, restringe e cercea o direito constitucional de empresas que possuem equipamento com a produção esperada pelo Município Licitante, mas que tal produção ocorra somente por uma bomba.

Esclarecendo: Exige o Município que o equipamento possua duas bombas, porém não menciona qual a vazão de litros por minutos deseje.





Assim sendo, equipamentos que possuem uma única bomba de corpo duplo, em nada prejudica a produção buscada pelo licitante, pois a produção será a pretendida.

Pelo gosto a argumentação, menciona-se que a existência de duas bombas para esta produção, poderá ocasionar maiores perdas ao município em virtude do maior consumo de combustível, maior manutenção (pois trata-se de 2 bombas, assim como se quebrar uma bomba, a outra sózinha não trabalha – maior risco), além de que a movimentação de duas bombas, gera um maior atrito entre seus componentes e ocasiona uma perda maior de força.

Pelo exposto, requer-se que o edital seja alterado, a fim de constar: Sistema Hidráulico com uma ou duas bombas de deslocamento variável.

- b) Carro Longo
- c) 02 roletes superiores

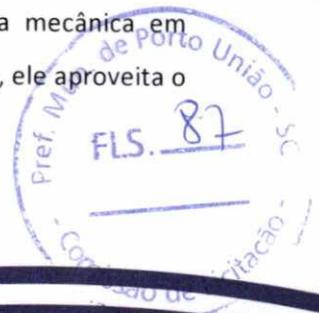
Técnicamente deve ser ressaltado que o item “b” e “c” ora atacado são integrantes do mesmo conjunto, ou seja, um é o reflexo do outro e por assim ser, existem no mercado equipamentos que são dimensionados para trabalhar com número menor de roletes superiores, em função de seu projeto, os quais exercem a mesma função de equipamentos dotados de número maior de roletes, obtendo a mesma eficiência, que por consequência requer um carro menor, gerando maior praticidade no tocante ao transporte, associado ao menor grau de risco em danificar o equipamento.

Pelo exposto, requer-se, que seja **excluído** o termo “Carro Longo” do edital, bem como a **utilização de 01 rolete superior**.

Tal adequação não influenciará no desempenho do equipamento e por consequência, gera maior praticidade no tocante ao transporte, associado ao menor grau de risco em danificar o equipamento.

d) Alternador de no mínimo 50A

Alternador é uma máquina que transforma energia mecânica em energia elétrica. Funciona de acordo com o fenômeno da Indução eletromagnética, ele aproveita o



mesmo princípio físico básico, onde a corrente elétrica flui através do rotor criando um campo magnético que induz a movimentação dos elétrons nas bobinas do estator, que resultará em corrente alternada. É importante saber que a intensidade desta tensão/corrente não é constante. Sendo assim, cada fabricante dimensiona seu equipamento conforme seu projeto amplamente estudado, onde encontram-se no mercado equipamentos que trabalham com alternador de menor, mas mantendo a mesma eficiência.

Pelo exposto, requer-se que o edital seja alterado, a fim de constar:
Alternador de no mínimo 35 A.

e) Capacidade mínima de 0,65 m³

Quando trabalhado com uma caçamba de capacidade menor, o equipamento vai ter uma maior penetração e força de escavação(desagregação no solo), em menor tempo, agilizando seu trabalho, proporcionando compensação da redução da caçamba, atingindo da mesma forma a produção desejada.

Cabe antes dizer que apesar da explicação, a diferença requerida é tão pequena, que não é prudente tolhir a competitividade do certame por tão pouco.

Pelo exposto, requer-se, respeitosamente, que o edital seja alterado a fim de constar: capacidade mínima de 0,60 m³.

Favor enviar a resposta desta impugnação para o email:
edinei@mantomac.com.br e ou telefone 49 3361 5384.

Nestes Termos

Espera Deferimento

Chapecó - SC, 24 de setembro de 2019.

Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda

CNPJ nº 79.879.318/0001-44

Pedro Marchi

CPF nº 217.504.329-00

Vitor Antonio Modesti

CPF nº 132.354.270-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 131/2019 - ALTERADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2019 - ALTERADO

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 181/2019 - ALTERADO, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo ou esteja com a identificação da proponente incorreta o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca/modelo do equipamento cotado;
- g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente;
- h) A concessionária deverá comprovar de que está situada a uma distância máxima de 500 KM da contratante (comprovação deverá ser realizada através de mapa indicando a localização);
- i) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

6.2. Regularidade Fiscal:

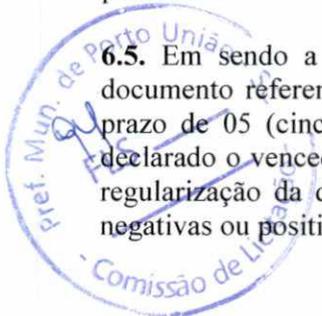
- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;
- b) A licitante deverá comprovar, através de Declaração do Fabricante, de que possui estoque regular de peças.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 181/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br



6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, em horário de expediente, a combinar, de segunda a sexta feira;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

09.06 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

09.07 - DAS REVISÕES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

09.08 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta de Dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

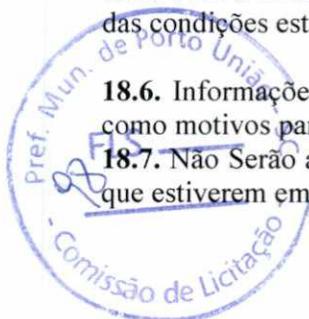
18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive ou esteja com a identificação da proponente incorreta, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 131/2019 - ALTERADO

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA ZERO KM

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM 01 - 01 (uma) unidade de Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, no valor máximo de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; *chassi com calço sapatas tríplex, com no mínimo 01 rolete superior e 07 inferiores* com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m³; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg.

JUSTIFICATIVA: A aquisição tem por objetivo a substituição de maquinário utilizado para manutenção das vias do município, uma vez que existem equipamentos que ultrapassam os 30 anos de uso. São equipamentos que os custos de manutenção estão se tornando inviável sua operação, ou não atendem todas as necessidades operacionais do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| |
|-------------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone / fax / e mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ***/2019**

PROCESSO Nº. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | QUANT. | UND | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|----------|-----------|--------------|--------|-----|----------------|----------------|
| FLS. 104 | | | | | | |

Valor total: RS XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

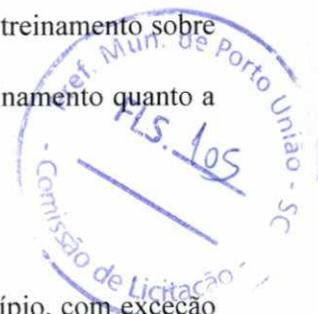
- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

3.5 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

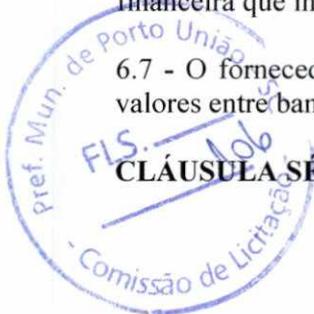
6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 10% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 190/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 136/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (zero quilômetro) TIPO FURGÃO E TRANSFORMAÇÃO EM AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 11 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 191/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 137/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior percentual de desconto, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE UMA FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A A Z". O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 189/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 135/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ÁREA E PEDREGULHO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 181/2019 - Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 131/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 187/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 134/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA
SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2019, na página da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no qual o edital está disponível para "download", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | PRAZO |
|------|---|------------|----------------|---------|
| 01 | Municarregadeira sobre rodas | 01 | R\$ 321.075,00 | 60 dias |
| 02 | Máquina de pintura de sinalização viária autopropeleida | 01 | R\$ 248.000,00 | 60 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) **Maria Celeste de Assunção Mance, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3521-1287 - E-mail licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro União da Vitória - Paraná, das 12:00 às 18:00 horas.

União da Vitória/PR, 26 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 053/2019 - EDUCAÇÃO.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 188/2019 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 014/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS E DE OTORRINOLARINGOLOGIA, somente participará da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h00min do dia 10 de outubro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº251 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019
PROCESSO Nº 202/2019
AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a seleção de sociedade empresária especializada para o fornecimento de refeições tipo Marmiteix, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras em suas atividades de manutenção de estradas no interior, bem como para as Secretarias de Administração, Saúde e Educação aos funcionários em atividades, conforme justificativa em anexo ao processo, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 (Dez) de Outubro de 2019, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcpr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcpr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 25 de Setembro de 2019.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019 - REGISTRO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 177/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e Cota de Ampla Participação.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 2.254.630,00 (Dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 11/10/2019.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/10/2019 a partir das 08h31min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/10/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
União da Vitória - PR, 26 de setembro de 2019.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

FGTS

O pagamento de até R\$ 500 por conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) começa nesta sexta, 27, para os trabalhadores nascidos em maio, junho, julho e agosto com poupança ou conta-corrente na Caixa Econômica Federal. A Caixa Econômica Federal iniciou neste mês o depósito automático para quem tem poupança, seguindo calendário de mês de nascimento. A Caixa já liberou o pagamento para as pessoas nascidas janeiro, fevereiro, março e abril no dia 13 deste mês. Para trabalhadores nascidos em setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito a partir do dia 9 de outubro de 2019.

IPVA

Os débitos referentes ao IPVA de 39 municípios que fazem parte da 5ª Delegacia Regional da Receita Estadual ultrapassam R\$ 66 milhões. Parte desse valor poderia ter sido repassado aos municípios. Em Guarapuava, são pelo menos R\$12 milhões de imposto não pago. De acordo com o delegado da Regional em Guarapuava, José Clodoaldo Munhoz, desde o início de setembro diversas operações estão sendo promovidas para recuperar parte destes valores. "Isso porque 40% do valor arrecadado é destinado ao município de emplacamento do carro", explica. Segundo o Portal Rede Sul de Notícias, mesmo com muitos pagamentos em débito, a arrecadação deste ano até 31 de agosto, já é 6,5% superior ao valor arrecadado no mesmo período do ano passado.



Anuncie suas
Atas e Editais
aqui no JOC

A empresa Sofia Auto Posto Ltda, CNPJ 10.697.115/0001-30, inscrição estadual 25.585.045-0, comunica o extravio das impressoras fiscais ECF IF DARUMA AUTOMACAO FS600 01.05.00, número de fabricação DR0208BR000000126957 e ECF IF EPSON TM-T88 FBIII 01.00.04, número de fabricação EP10112000000000256.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 053/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 026/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGENS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL JOÃO FERNANDO SOBRAL. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 188/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 014/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS E DE OTORRINOLARINGOLOGIA, somente participando da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldacompraspublicas.com.br até às 09h00min do dia 10 de outubro de 2019, com início da sessão pública às 09h30min no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldacompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 181/2019 – Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 131/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 190/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 136/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM (zero quilômetro) TIPO FURGÃO E TRANSFORMAÇÃO EM AUTO SOCORRO DE URGÊNCIA (ASU) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 11 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 189/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 135/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ARIEIA E PEDREGULHO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 191/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 137/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por maior percentual de desconto, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE UMA FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO EXCLUSIVAMENTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONFORME TABELA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO), COM ITENS LISTADOS DE "A A Z". O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 187/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 134/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

A natureza realista de *Midsommar* pode perturbar

clube nsc

Longa de terror moderno do diretor Ari Aster é um dos melhores filmes do ano

ANDREY LEHNEMANN, ESPECIAL

O novo filme de Ari Aster, *Midsommar*, basicamente sintetiza o horror moderno como uma ode ao estranhamento. Com a rica evolução do gênero através dos anos, o medo passou a ser muito mais uma associação simbólica de angústia e perturbação do que a literalidade de um monstro ou, diria também, do próprio satã. O diabo moderno não se mostra, mas se sugestiona. É perturba. As plateias, em consequência, riem desconfortavelmente com seu próprio medo, embora não tenham certeza que estão rindo

de algo que é ruim, afetado ou perverso.

Por quê? Pois ainda que se assista a um filme de terror nos cinemas, a sensação que se busca é a de prazer ou a de recompensa. Não, diretamente, a de medo. Gostariamos sempre de ter a certeza: a) de saber aonde o filme está indo; b) antever situações que os protagonistas passarão; c) avaliar que jamais estaríamos naquela condição, pois, afinal, somos muito mais inteligentes do que os personagens. A recompensa é individual. Se nos sentirmos ignorantes ou amedrontados, o prazer não vem, o incômodo toma conta e abominamos o que estamos assistindo.



Seria desonesto afirmar que o mundo de *Midsommar* é ético

SERVIÇO

Sócios do Clube NSC têm até 50% de desconto nos cinemas:

- Cinemulti
- GNC Cinemas
- CineShow
- Cinesystem Cinemas
- Paradigma Cine Arte
- Arcoplex Cinemas
- Confira a programação de filmes em cartaz nos cinemas parceiros do Clube NSC.

O estranhamento assusta

É de uma ousadia contagiante, portanto, que *Midsommar* entende o papel que está disposto a ele – ao abordar as nossas próprias limitações diante de outra cultura. Qual a nossa barreira, afinal, diante de outra sociedade? Quanto volúvel é a moral? Ou, melhor, o nosso senso de decência? A sensação de imoralidade de uma obra passa pelas nossas certezas sobre o que é certo e o errado, sem notar a necessidade colonizadora. Quando os americanos chegam ao local da Suécia

em que passarão seus próximos nove dias, eles são recebidos com presentes, fatura, música e rituais. Ao princípio, avalia-se com curiosidade o diferente, o estranho, como tudo que se começa – há o fogo, a comida e o canto. Saber-se-á que há algo errado no instante em que eles passarão de catequistas de sua cultura para os catequizados. Isso é o que assusta, na obra de Ari Aster, e nos joga numa noção de espaço-tempo tão oportuna e diferente.



RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2173619

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 181/2019 – Registro de Preços.

Retificação do Edital de Pregão Presencial 131/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 26 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

Publicação Nº 2173301

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 139/2019.
Pregão Eletrônico 006/2019.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Bunker Comercial Ltda.

Porto União SC, 16 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2173309

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 046/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 021/2019.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Mundus Novus Industria e Comércio de Móveis Ltda.

Porto União SC, 16 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 108/2019

Publicação Nº 2173314

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 146/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 108/2019.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas KERBER & CIA LTDA e REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

Porto União SC, 12 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 115/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2173324

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 159/2019 – MULTIENTIDADE.
Pregão Presencial 115/2019.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Brinquedos Criativos WH, Multiarte Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda e Rotofábrica Produtos e Serviços de Rotomoldagem Ltda.

Porto União SC, 13 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



PARECER JURÍDICO IMPUGNAÇÃO PP 131/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: mantomac@mantomac.com.br; edinei@mantomac.com.br

Data: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 14:07 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer Jurídico referente o pedido de Impugnação ao Pregão Presencial 131/2019 - Processo Licitatório 181/2019 - Registro de Preços (Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica), informamos que o edital sofreu alterações e será disponibilizado até o fim da tarde no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



PARECER JURÍDICO IMPUGNAÇÃO MANTOMAC.pdf
627kB



Aviso de Alteração de Edital

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: biguacu.comercial@sharkmaquinas.com.br

Data: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 14:10 BRT

Boa tarde,

Informamos que o Edital de Pregão Presencial 131/2019 - Processo Licitatório 181/2019 - Registro de Preços (Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica), sofreu alterações e será disponibilizado até o fim da tarde no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC. Sua data permanece inalterada, favor aguardar e acompanhar novas atualizações no site.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 131/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Razão Social: Macromaq Equipamentos Ltda

CNPJ: 83.675.413/0002-84

Endereço: Rua Xanxerê, nº 360 E, Bairro Líder

Cidade: Chapecó Estado: Santa Catarina CEP: 89805-270

E-mail: atendimento@macromaq.com.br

Telefone: (49) 3361-5400 Fax: (49) 3361-5416

Responsável: Francieli Damas Taborda Molozzi ou Aldo Junior Camatti

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Chapecó, 27 de setembro de 2019.




Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0002-84
Francieli Damas Taborda Molozzi
CPF: 009.801-979-10

 macromaq.com

83.675.413/0002-84

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 380 E

Bairro: Líder CEP: 89 805-270



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 181/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 131/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.**

Razão Social: MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0001-44
Endereço: RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 221 - BELA VISTA
Cidade: CHAPECO Estado: S.C CEP 89.804-250
E-mail: EDINEI@MANTOMAC.COM.BR
Telefone: 3361 5384 Fax: _____ Celular: _____

Responsável: EDINEI

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Chapeco, 24 de Setembro de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Município de Porto União - SC

Edital de Pregão Presencial nº 131/2019 - Processo Licitatório nº 181/2019 Registro de Preços

Data/hora da sessão: 04.10.2019 às 09:15 horas.

Objeto licitado: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

Matéria impugnada: 1. "Fabricação acional";
2. "02 roletes superiores".

BERTINATTO MAQUINAS EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1013, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-011, CNPJ 11.920.102/0001-41, revendedora autorizada da *LiuGong Latin América Máquinas para Construção Pesada Ltda*, CNPJ 11.920.102/0001-41, representada por Neuri Bertinatto, CPF nº 589.382.490-34, vem, com base no art. 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, conforme os fundamentos a seguir.

A impugnante é interessada em participar da presente licitação, mas o edital faz exigências ilegais que restringem a competição e contrariam as Leis Federais nº 10.520/02 (*Lei do Pregão*) e nº 8.666/93 (*Lei Geral de Licitações*) e outros dispositivos legais e constitucionais, conforme exposto a seguir.

1. Da Exigência "fabricação nacional"

O edital exige que a máquina seja de **fabricação nacional**, e com isto, proíbe a oferta de produtos estrangeiros no certame. Tal exigência é ilegal, pois a adm. pública só pode fazer aquilo que está autorizado por **L E I**, e o edital, bem como a licitação, são atos administrativos formais, conforme o art. 4º, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, não podendo o **estado** criar **deveres** ou **obrigações** para as pessoas, físicas ou jurídicas, por simples ato administrativo, pois isso só pode ser feito por meio de LEI. Se não, vejamos.

Em razão do **princípio da legalidade**, previsto no art. 37, caput da Constituição Federal, a adm. pública só pode fazer o que está previsto em lei:

"Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite. No âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a ideia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meirelles (2003:86)..."¹ [Grifei]

O **princípio da legalidade** está previsto na Constituição/88:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa em virtude de lei"



Sobre o art. 5º, II acima, *Maria Sylvia Zanella Di Pietro* arremata:

“Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei.”²

Nos exatos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.666/93, “o procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal...”. e não pode a adm. pública por meio de *ato administrativo* impor vedações não previstas e autorizadas em “Lei” – Lei em sentido “estrito” – pois *ato administrativo* não é “Lei”, pelo contrário, é abaixo dela, é subalterno a Lei, e se contrariar a mesma, será nulo, de pleno direito.

Nenhuma “Lei” no Brasil, tampouco a própria *Constituição*, que não é Lei, mas a *norma maior de todas que existem*, autoriza a Adm. Pública a exigir **Fabricação Nacional pois isso veda** produtos estrangeiros em licitações, e portanto, impõe uma restrição aos licitantes, o que contraria o princípio da igualdade e da competitividade, gera uma discriminação quanto à origem dos produtos e cria uma cláusula de reserva de mercado, que beneficia determinadas marcas e empresas e prejudica o erário pelo custo de aquisição maior decorrente disso. Veja-se:

Constituição Federal, Art. 37º, Inciso XXI:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” [Grifei.]

A Lei Federal nº 8.666/93 não autoriza a Adm. Pública fazer exigência de origem ou procedência do bem objeto da licitação, pois o objetivo da Lei é ampliar a competitividade ao invés de restringi-la. Confira-se:

Lei Federal nº 8.666/93

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” [Grifei]

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

l - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para



² Idem.

o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; [Gf.]

A Lei do Pregão também não autoriza a exigência em questão:

Lei Federal nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de **bens** e serviços **comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se **bens** e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais no mercado**. [Gf.]

A Lei do Pregão é clara do dizer que o pregão será adotado para a aquisição de bens cujos padrões de “desempenho” e “qualidade” possam ser objetivamente definidos no edital; todavia, a **fabricação nacional** é uma exigência que não diz respeito a nenhum “padrão de desempenho” ou “padrão de qualidade”, mas sim, diz respeito à procedência do produto, o que não é o objetivo da lei do pregão.

Importante destacar que as máquinas importadas utilizam as mesmas peças das máquinas nacionais, uma vez que estas peças são fabricadas por empresas que só fabricam tais peças, gerando uma economia de escala para as montadoras de máquinas pesadas, que por sua vez, repassam essa economia para o consumidor final. neste sentido, as peças das máquinas pesadas são componentes “padronizados, seja qual for o país de origem ou procedência da máquina pesada, não sendo utilizadas peças de projetos “artesaniais”.

Tudo isso torna o mercado de reposição abastecido com amplo estoque de peças e preços mais acessíveis, não havendo qualquer dificuldade de encontrar as peças ou de suportar os seus valores, que serão notadamente mais baixos.

Significa, em resumo, que a maioria das máquinas, importadas ou nacionais, utiliza as mesmas peças, e que a única diferença entre elas é o local onde foram produzidas. Não há qualquer dificuldade na obtenção de peças ou componentes de máquinas importadas que não seja exatamente a mesma que se encontraria caso a máquina fosse nacional.

Por todo exposto, é ilegal exigir FABRICAÇÃO NACIONAL.

Nessa linha, o **TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA – TCE-SC**, conforme o Informativo de Jurisprudência do TCE/SC nº 027 (período 01 a 31 de agosto/16) quando do julgamento da REPRESENTAÇÃO 11/00514675 e 14/00582064:



“ O TCE/SC considerou irregulares os Editais de Pregão Presencial lançados conjuntamente pela Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de São João do Itaperiú, para registro de preços de pneus novos, câmaras e protetores de fabricação nacional para atender veículos e máquinas daquelas Unidades. A decisão foi proferida em face de Representação formulada a esta Corte de Contas por empresa de comércio de peças para veículos, manifestando inconformismo

sobre as exigências de fabricação nacional, da prova de inscrição do licitante junto à Agência Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP e das declarações em nome do fabricante de pneus, constantes do Edital de Licitação, e requerendo o cancelamento do processo licitatório. Aplicou multas individuais ao Prefeito, à Gestora do Fundo de Saúde e à Pregoeira da Prefeitura Municipal, em face da inclusão de cláusulas restritivas em Editais de Pregão Presencial, posto que tal procedimento afronta o disposto no inciso I do §1º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93. O Tribunal entendeu que "a exigência de que o bem seja de fabricação nacional gerou limitação à competitividade do certame, maculando a contratação e os princípios norteadores do processo licitatório". Esse também foi o entendimento firmado por esta Casa em casos idênticos, conforme autos REP 11/00514675 e REP 14/00582064. No mais o Relator ponderou que "a exigência de registro da marca junto à Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos - ANIP restringe a oferta de marcas e produtos importados, dando preferência para os pneus nacionais, em afronta ao disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93". No que diz respeito à exigência de declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil, bem como de que os pneus são homologados junto a montadoras nacionais ou instaladas nesse país, o Tribunal sustentou que "em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio ao certame, cujo entendimento, inclusive, já foi sumulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio da Súmula nº 15". Por fim, recomendou à Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú que (...) se abstenha de exigir exclusivamente produtos de fabricação nacional, em atenção ao disposto no art. 3º, §1º, I e II, da Lei nº 8.666/93. REP-15/00348578. Rel. Cons. Herneus de Nadal." [Grifei]

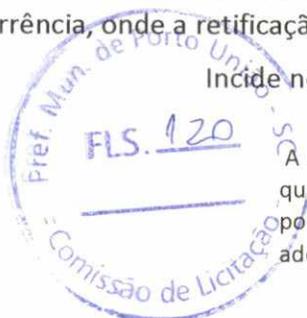
Portanto não pode a adm. pública municipal exigir **fabricação nacional** porque a lei não lhe autoriza e porque vai contra a jurisprudência contábil do **Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC**.

Ressalta-se que não há nenhuma *justificativa* no Edital para a Fabricação Nacional. Mesmo que existisse, seria ilegal pois a lei simplesmente não permite tal exigência. Contudo, o fato de não haver justificativa torna o edital nulo, só por isso, uma vez que se trata de um requisito **formal** do ato administrativo – no caso o *Edital*. Além disso, deve ser considerado que se a lei não permite tal exigência, inexistente **motivo** para fazê-la.

Com efeito, há violação dos princípios da legalidade, competitividade e livre concorrência, onde a retificação do edital é medida justa e necessária.

Incidem no caso a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF**:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

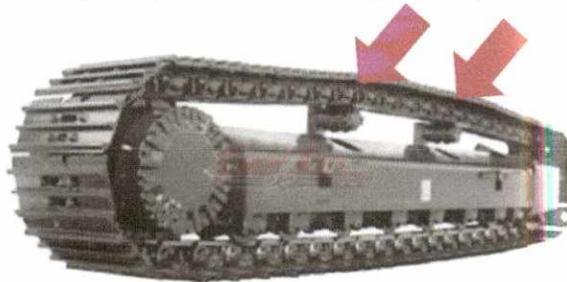


2. Da Exigência “02 roletes superiores”

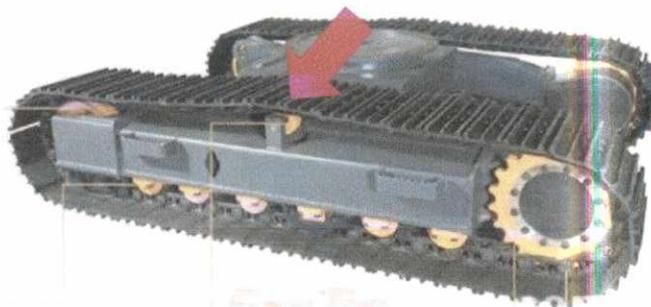
O edital exige que a escavadeira tenha no mínimo dois roletes superiores, e a máquina da impugnante possui um rolete superior. Os roletes servem para sustentar a esteira do equipamento, não fazendo qualquer diferença para desempenho, produtividade, estabilidade ou operacionalidade da máquina, que a mesma possua dois roletes ao invés de um.

Pelo contrário, a máquina com apenas um rolete (dois no total, considerando os dois lados da máquina) possui maior economicidade, pois na hora de trocar tal peça, ao invés de ter que trocar quatro peças (considerando os dois lados da máquina), só precisará trocar duas peças.

Veja-se a esteira da máquina (material rodante) com **DOIS ROLETES SUPERIORES**:

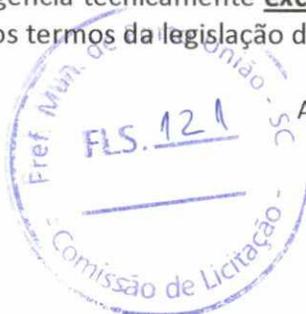


Veja-se esteira (material rodante) com **UM ROLETE SUPERIOR**:



Cada rolete custa, em média, hoje, R\$ 1.500,00. Portanto, se a máquina tiver 1 rolete de cada lado, serão gastos R\$ 3 mil a cada troca dos roletes, e se tiver 2 roletes, o gasto será o dobro, além do fato e não estarem disponíveis imediatamente para reposição um maior número de peças, que ao invés de serem 2, deverão ser 4. Portanto, é mais econômico 1 rolete superior do que 2.

Como se vê, a função do rolete é meramente segurar a esteira da máquina, não havendo qualquer benefício técnico no fato de terem 2 roletes. Portanto, trata-se de uma exigência tecnicamente **excessiva** e **desnecessária**, que restringe a competição, e portanto, é ilegal, nos termos da legislação de regência.



A Lei Federal nº 10.520/02 - Lei do Pregão

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [Grifei]

A Lei Federal nº 8.666/93 - Lei Geral de Licitações

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do juízo objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Segundo a Lei Federal nº 9.784/99, a Adm. Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 2º), o que predetermina a adequação entre os meios e fins nas decisões do Poder Público.

Conforme Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"Embora a Lei no 9.784/99 faça referência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, separadamente, na realidade, o segundo constitui um dos aspectos contidos no primeiro. Isto porque o princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto. Com efeito, embora a norma legal deixe um espaço livre para decisão administrativa, segundo critérios de oportunidade e conveniência, essa liberdade às vezes se reduz no caso concreto, onde os fatos podem apontar para o administrador a melhor solução (cf. Celso Antônio Bandeira de Mello, in RDP 65/27). Se a decisão é manifestamente inadequada para alcançar a finalidade legal, a Administração terá exorbitado dos limites da discricionariedade e o Poder Judiciário poderá corrigir a ilegalidade (Capítulo 7, item 7.8.5)." ³ [sem grifo no original]

Neste sentido, a exigência da adm. pública além de ser ilegal, revela um meio manifestamente inadequado para alcançar as finalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 3º) e Lei do Pregão (Lei Federal nº 10.520/02).

DOS PEDIDOS

Por todo exposto, requer a impugnante:

a) Sob pena de nulidade do edital e da licitação, por violação do contraditório e ampla-defesa, requer o recebimento da impugnação e a sua resposta, aos seguintes questionamentos:

1. Alguma LEI prevê ou autoriza a exigência de fabricação nacional em editais de licitação?



³ DY PIETRO, Maria Sylvia Zanella; DIREITO ADMINISTRATIVO; 30 ed. Rio de Janeiro, Forense, 2017. Versão Digital (3.3.12)

2. Qual LEI é esta?
3. Tal exigência pode ser feito se não estiver prevista em LEI?
4. Existe motivo para a exigência da Fabricação Nacional? Qual é?
aso a máquina tenha 2 roletes superiores?
5. Qual a função do rolete superior?
6. Qual é o fundamento técnico para a exigência de que a máquina tenha 2 roletes superiores?
7. Há alguma vantagem técnica para a máquina ter dois roletes superiores.

b) No mérito, requer a procedência da IMPUGNAÇÃO, com a retificação do edital e retirada das exigências impugnadas.

Prestigiando-se a Lei, a competitividade e com as vênias de estilo;
Pede deferimento.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2019



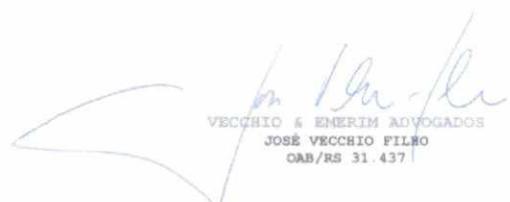
Neuri Bertinatto

CPF: 589.382.490-34

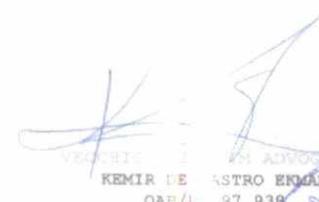
Sócio - Diretor

admcomercial@priorigrupo.com.br

Fone: 51 3061.2221



VECCHIO & EMERIM ADVOGADOS
JOSÉ VECCHIO FILHO
OAB/RS 31.437



VECCHIO & EMERIM ADVOGADOS
KEMIR DE CASTRO EMERIM
OAB/RS 97.938

11.920.102/0001-41

BERTINATTO MAQUINAS EIRELI - EPP

RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1013
FLORESTA - CEP 90230-011

PORTO ALEGRE-RS



1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **BERTINATTO MAQUINAS EIRELI - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 3 | 091 | | | ATO CONSTITUTIVO - EIRELI |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | | | |
| | | | | |

25 AGO 2017
 16 AGO 2017
 01 SET 2017

Nº FCN/RE
 RS2201701017438

07 AGO 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE - RS
 Local
 1 Agosto 2017
 Data

Nome: NEURI BERTINATTO
 Telefone de Contato: (51) 3361-2888
 Assinatura: *Neuri Bertinatto*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO *Sua* SIM *Sua* NÃO *Sua*

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Presidente da _____ Turma

Prof. Mun. de Porto União - RS
 Vogal
 124
 Comissão de Licitação

OBSERVAÇÕES

RS 72691413-11920102000141

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "BERTINATTO MAQUINAS EIRELI"

1. **NEURI BERTINATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 589.382.490-34, documento de identidade nº 8050875973, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Av. Independência, 56 apto.201, B.Independência, CEP 90035-070 em Porto Alegre – RS, único sócio da Sociedade Limitada registrada na Junta Comercial como "**BERTINATTO MAQUINAS LTDA.ME**", com sede social a Rua Voluntários da Pátria, 1013, B.Floresta, CEP 90230-011, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41, com seu registro arquivado na MM Junta Comercial do Estado de RS sob NIRE nº 43206625451 em 29/04/2010, por esse instrumento transforma e constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial de "**BERTINATTO MAQUINAS EIRELI**" e terá sede e domicílio na Rua Voluntários da Pátria, 1013, B.Floresta, CEP 90230-011, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob nº 11.920.102/0001-41.
2. O capital será formado pelo acervo patrimonial da sociedade limitada de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional.
3. O objeto é: Importação, Exportação, Locação, Distribuição e Comércio Atacadista e Varejista de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola; Importação, Exportação e Comercio de Partes e Peças de reposição; Comercio Varejista de Lubrificantes; Comercio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários novos e usados; Prestação de Serviços Mecânicos e Assistencia Técnica; Transporte Rodoviário de Cargas em geral; Locação de Automóveis; Locação de Automóveis com condutor; Locação de Maquinas e Equipamentos para uso Comercial, Industrial e Agrícola com operador; Serviços de Portaria, Limpeza, Ascensorista, Telefonista, Copa, Cozinha, Escritório, Construção Civil, Terraplanagem, Jardinagem, Pintura, Coleta e Entrega de Produtos e Materiais e Representações Comerciais de Maquinas e Equipamentos.
4. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado as atividades em 29/04/2010.
5. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
6. A administração da empresa caberá a **NEURI BERTINATTO** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial.
7. Ao término da cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.
8. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.



9. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Porto Alegre, 12 de Julho de 2017.


NEURI BERTINATTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2017 SOB Nº: 43600288329
Protocolo: 17/213433-1, DE 14/07/2017

BERTINATTO MAQUINAS EIRELI -
EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



Porto União, 01 de outubro de 2019.

PARECER JURÍDICO Nº 265/2019.

Interessado: Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

Assunto: Parecer Jurídico no processo licitatório 181/2019- Registro de preços, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa BERTINATTO MAQUINAS EIRELLI-EPP

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Analisando a impugnação apresentada, tempestivamente, denota-se que a mesma aponta na questão referente a exigência de fabricação nacional e quanto a exigência de 02 roletes superiores conforme Termo de Referência.

Primeiramente cumpre salientar que essa exigência resulta de problemas já enfrentados por essa administração no tocante a manutenção, assistência técnica e reposição de peças, pois em compensação quando se trata de maquinário de fabricação nacional a reposição, manutenção e as revisões periódicas são mais acessíveis e de caráter quase imediato.

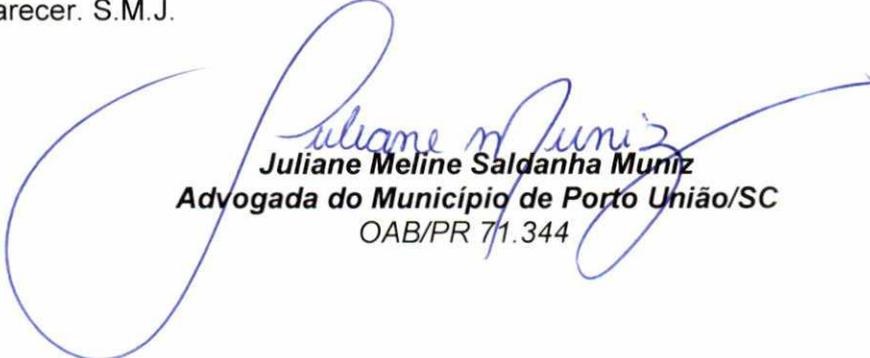
Prosseguindo, é importante frisar que a questão da ilegalidade da exigência nos editais de licitação de fabricação nacional não é questão pacificada nos tribunais pátrios por causa da peculiaridade de cada caso em concreto.

Conforme a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) nº 02/2017, é possível no objeto da licitação especificar a procedência de fabricação (nacional ou importado), diante disso o Município tem a discricionariedade dentro dos limites da lei, sempre em atenção ao Princípio do Interesse Público, da Efetividade, e não ferindo os Princípios da Competitividade e da Isonomia, selecionar as características do objeto licitado que melhores atendam os objetivos do Município para que este possa oferecer o melhor serviço.

Quanto a impugnação referente a exigência de "02 roletes superiores" não será analisada por essa assessoria jurídica tendo em vista a alteração do edital na data de 26 de setembro de 2019.

Ex positis, esta Assessoria opina pelo recebimento da impugnação e no mérito pela manutenção do edital do processo de licitação nº 181/2019-RP.

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344



Parecer Jurídico Impugnação Pregão Presencial 131/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: admcomercial@priorigrupo.com.br

Data: terça-feira, 1 de outubro de 2019 10:46 BRT

Bom dia,

Segue em anexo o Parecer Jurídico referente o Pregão Presencial 131/2019 - Processo Licitatório 181/2019 - Registro de Preços (Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica).

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



PARECER JURIDICO IMPUGNAÇÃO PP 131-2019.pdf
642.6kB





DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO
UNIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a NÍVEA MARIA GUISSO GUIA (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **04 de outubro de 2019**, às 09h15min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP 83.020-442 | CNPJ 05.063.653/0001-33
CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda | CNPJ 05.063.653/0001-33 | IE 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800 CASCAVEL/PR (45) 3219-3000 CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300 CUIABÁ/MT (65) 3388-0100 GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400 ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600 MARINGÁ/PR (44) 3123-0050 PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **04 de outubro de 2019**, às 09h15min horas - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.





A exigência editalícia configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a grande maioria das outras empresas que poderiam participar desta concorrência e ampliar assim a melhor negociação, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que das exigências editalícias, para o lote/item Escavadeira Hidráulica, o presente Edital configura como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Conforme observado, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que diga-se a ora impugnante preenche todos os itens, exigiu-se que somente poderia participar deste pregão, conforme previsão no item 05. Letra "g" do Edital nº 131/2019 que: g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente.

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de pregão presencial, verifica-se que a empresa oferece um equipamento, que preenche todos os requisitos mínimos previstos no edital, diferenciando na questão da exigência do participante em ser concessionária.

A impugnante é um distribuidor autorizado com fornecimento da mais ampla assistência técnica da marca JCB. Atuando no mercado de equipamentos pesados de movimentação desde 1983, a impugnante conta com 9 (nove) lojas em mercados estratégicos que atendem o mercado nacional de pós-venda em peças de reposição e serviços sendo portanto distribuidor autorizado das máquinas de tecnologia Inglesa JCB no Paraná e Santa Catarina.



E é evidente que com as exigências alhures, que estão descritas no Edital, ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Presencial!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar deste certame.

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02. Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000

Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 132

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante. Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)



Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

“é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros; portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.”
(NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.

Ademais, em se tratando de licitação do tipo “Menor Preço”, como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.



§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

“(…) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP 83 020-442 | CNPJ 05 063 653/0010-24

CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda | CNPJ 05 063 653/0001-33 | IE 902 57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Foz de Iguaçu | CEP 81 730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800 CASCAVEL/PR (45) 3219-3000 CHAPECÓ/SC (49) 3358 9300 CUIABÁ/MT (65) 3388-0100 GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400 ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600 MARINGÁ/PR (44) 3123-0050 PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300

Dessa forma, *devem ser revistas e até mesmo retiradas do Edital algumas exigências/especificações previstas no item 05. Letra "g" do Edital nº 131/2019, página 5, as exigências alhures discriminadas, para que este Edital de licitação, não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.*

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexistente nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP 83 020-442 | CNPJ 05 063 653/0010-24
CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ 05.063.653/0001-33 | IE 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Itaipava | CEP 81 730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG (31) 3439-1800 CASCAVEL/PR (45) 3219-3000 CHAPECÓ/SC (49) 3358-9300 CUIABÁ/MT (65) 3388-0100 GOIÂNIA/GO (62) 3232-3400 ITAJAÍ/SC (47) 3241-8600 MARINGÁ/PR (44) 3123-0050 PORTO ALEGRE/RS (51) 3357-7300

- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo, itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Presencial nº 131/2019, aqui atacada e especificada, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.



- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Presencial nº 131/2019.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento

De Curitiba/PR para Porto União/SC, em 01 de outubro de 2019.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33

Nivea Maria Guisso Guia

CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR

Sócia Administrativa



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP: 83.020-442 | CNPJ: 05.063.653/0010-24

CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP: 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

ITAJAI/SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/II/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/II/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sétima Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20184970121 em 10/10/2018 e posteriormente levada a registro na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o arquivamento nº. 42901217900 em 17/10/2018. Resolvem os sócios, de comum acordo, proceder com a seguinte alteração e consolidação do Contrato Social, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ABERTURA DE FILIAL

Fica neste ato constituída a nova filial da sociedade: **FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** - com sede a Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que funcionará com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Após a alteração acima citada, a cláusula segunda do Contrato Social passa adotar a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, n° 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, n° 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, n° 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o n° 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01).



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB N° 20185971138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 2018597138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta - Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas,



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada”.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO

Tendo em vista a alteração acima descrita, os sócios resolvem consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9

ANTONIO GILBERTO GUIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 456.760.209-97, portador da carteira de identidade RG nº 3.413.310-7 SSP/III/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252; e

NIVEA MARIA GUISSO GUIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 763.687.189-00, portadora da carteira de identidade RG nº 4.364.550-1 SSP/III/PR, residente e domiciliada na Rua Professor Ângelo Ferrario Lopes, nº 2579, apto nº 401, Bloco C, Bairro Hugo Lange, em Curitiba - Paraná, CEP 80040-252.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, em Curitiba - Paraná, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 4120480756-9 em 24/05/2002 e última alteração denominada Décima Sétima Alteração Contratual registrada na JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná sob o nº. 20184970121 em 10/10/2018 e posteriormente levada a registro na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Catarina sob o arquivamento nº. 42901217900 em 17/10/2018. Resolvem os sócios entre si, justo e contratado, consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Willian Booth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – Paraná – CEP 81730-080.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: a sociedade mantém as seguintes filiais:

FILIAL CASCAVEL - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, Cascavel - PR, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nire 41900778745 em 24/10/2003, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL ITAJAÍ - Rua Odílio Garcia, nº 90, Bairro Cordeiros, Itajaí - SC, CEP: 88310-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0003-03, registrada na Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do Estado de Santa Catarina sob o nire 42900628230 em 02/10/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL PORTO ALEGRE - Rua Irmão Felix Roberto, nº 65, Bairro Humaitá, Porto Alegre - RS, CEP: 90250-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0004-86, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nire 43900980490 em 24/09/2002, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças e acessórios acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL MATO GROSSO - Avenida Governador Júlio Campos, nº 5.280, Bairro Mapim, Várzea Grande - MT, CEP: 78.155-402, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0005-67, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o nire 51900301742 em 04/05/2009, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL BELO HORIZONTE - Rua Porto, nº 707, Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.255-080, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0006-48, registrada na Junta Comercial do Estado do Minas Gerais sob o nro 4865595 em 12/06/2012, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL GOIÂNIA - Avenida São Francisco, nº 192, Quadra 44 - Lote 28E, Bairro Santa Genoveva, em Goiânia - GO, CEP 74.670-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0008-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nire 52900947473 em 11/09/2017, que funciona com as atividades de: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05) e Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00), Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL CHAPECÓ - Rodovia BR 282, nº 555, Km 538, Bairro Interior, em Cordilheira



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alta – Santa Catarina, CEP 89.819-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire 42901217900 em 11/10/2018, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

FILIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Rua José Semes, nº 17.680, Bairro Itália, em São José dos Pinhais - PR, CEP 83.020-442, que funciona com as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados, com capital social destacado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas, todas com direito a voto no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estão assim distribuídas entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR (R\$) | % |
|-------------------------|------------------|---------------------|-------------|
| ANTONIO GILBERTO GUIA | 1.400.000 | 1.400.000,00 | 70,00 |
| NIVEA MARIA GUISSO GUIA | 600.000 | 600.000,00 | 30,00 |
| TOTAL | 2.000.000 | 2.000.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto as atividades de: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02);



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

Parágrafo Único: São destacadas as atividades da matriz, conforme segue: Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01); Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (CNAE 3314-7/16); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (CNAE 3314-7/17); Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (CNAE 4662-1/00); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (CNAE 4530-7/04); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 4520-0/01); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 4530-7/05); Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (CNAE 4614-1/00); Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/99); Comércio Atacadista de Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, inclusive pneus e câmaras de ar (CNAE 4661-3/00); Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/02); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (CNAE 4672-9/00); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Importação e exportação das peças, acessórios, máquinas e equipamentos acima citados.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade é administrada pelos sócios ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial com toda amplitude de poderes necessário ao mandato, sendo, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ao modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças, endossos, abonos ou caução de favor.

Parágrafo Primeiro: A representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais cabe individualmente aos sócios **ANTONIO GILBERTO GUIA e NÍVEA MARIA GUISSO GUIA.**

Parágrafo Segundo: fica facultado ao administrador nomear procuradores por um período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 05.063.653/0001-33
NIRE 41 2 0480756 9
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba, 22 de Novembro de 2018.


ANTONIO GILBERTO GUIA


NIVEA MARIA GUISSO GUIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
 PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805049024. NIRE: 41208939206.
 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/11/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 27/11/2018, foi realizado para a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

| Protocolo | Arquivamento | Ato/Evento | Nire | CNPJ | Endereço |
|-----------|--------------|------------|-------------|--------------------|-----------------------|
| 185977138 | 41901770641 | 002 / 023 | 41901770641 | 05.063.653/0010-24 | Rua José semes, 17680 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2018 15:01 SOB Nº 20185977138.
PROTOCOLO: 185977138 DE 27/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805049024. NIRE: 41208939206.
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**NOTA TÉCNICA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA
MORALIDADE ADMINISTRATIVA (CMA) E DO GRUPO ESPECIAL
ANTICORRUPÇÃO (GEAC) Nº 02/2017**

Orienta os Promotores de Justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação destinados à aquisição de peças e aquisição e reforma de máquinas e equipamentos

O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA no exercício das atribuições previstas no art. 54, VI, da Lei Complementar Estadual n. 197/2000 – Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina, e o GRUPO ESPECIAL ANTICORRUPÇÃO, a ele vinculado;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar Estadual nº 197, de 13 de julho de 2000 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de Santa Catarina), das quais se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios "zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público" (art. 23, inciso I, da CF/88);

CONSIDERANDO que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]" (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que um dos principais parâmetros de regência do exercício da função administrativa está lançado no artigo 37, inciso XXI, da CF/88, que estipula a realização de licitação antecedente a toda e qualquer contratação de obra, serviços, compras e alienações, dever concretizado essencialmente pela Lei 8.666/1993, de forma que seja assegurada a igualdade de condições entre todos os concorrentes;



CONSIDERANDO que a licitação pública é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração seleciona com quem e sob quais condições firmará contrato, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo (art. 3º);

CONSIDERANDO o artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações determina que as compras da Administração Pública deverão "submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado" (art. 15, III);

CONSIDERANDO que a experiência recente no enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa, sobretudo os dados colhidos quando da execução da **OPERAÇÃO PATROLA** em diversos Municípios catarinenses, demonstrou que dezenas de procedimentos licitatórios destinados à aquisição de peças, máquinas e equipamentos haviam sido fraudados, em detrimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e isonomia, e a incorrer ainda em tipos penais previstos na Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a aludida fraude ocorria, como regra, mediante inserção no edital de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público, notadamente em relação à descrição do objeto, o que culminava com possibilidade de fornecimento do veículo ou equipamento apenas por parte de uma única pessoa jurídica;

CONSIDERANDO que "[...] Todas as demais exigências inseridas no instrumento convocatório dependem em tudo e por tudo da definição do objeto, porquanto devem ser erguidas de modo compatível e proporcional a ele. [...] mas que, em contrapartida, "Isso significa que o agente administrativo, no uso de sua competência discricionária, não pode escolher o objeto que pessoalmente lhe convenha, salientando características que não sejam relevantes para a consecução do interesse público, mas que sirvam a restringir o acesso à licitação, direcionando-a a pessoas predeterminadas." (NIEBUHR, Joel de Menezes, *Licitação pública e contrato administrativo*. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 262);

CONSIDERANDO que "Todas as especificações relacionadas ao objeto da licitação exigidas pela Administração Pública em instrumento convocatório devem encontrar justificativa em interesse público, sob pena de revelar ilegalidade, restrição indevida da competitividade e, eventualmente, o direcionamento da licitação pública." (NIEBUHR, Joel de Menezes, *op. cit.*, p. 263);

Pref. Municipal de Porto União - SC
FLS. 155
Banco de Licitação

CONSIDERANDO a necessidade de evitar irregularidades em editais de licitação que tenham por objeto a aquisição de maquinário, geralmente decorrentes de regras que restrinjam a participação de empresas (notadamente pelo direcionamento realizado na descrição do objeto, de forma a permitir que seja fornecido por um único ou por poucos fornecedores) e preços acima do praticado no mercado, ferindo os princípios da legalidade, da isonomia e da economicidade;

CONSIDERANDO que as cotações prévias de preços não refletem os valores verdadeiros de mercado dos equipamentos, pois há domínio de mercado por poucas empresas e essas, em regra, ao serem consultadas, informam valores para venda aos órgãos públicos mais altos do que aqueles oferecidos ao setor privado;

CONSIDERANDO que, em consequência, as compras realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, estadual e federal ocorrem por valores superfaturados, ou seja, não observam os valores reais dos produtos;

CONSIDERANDO que o combate aos atos de improbidade administrativa, em todas as expressões previstas na Lei n. 8.429/92 (atos que produzem enriquecimento ilícito, atos que causam prejuízo ao erário e atos atentatórios aos princípios da Administração Pública), mostra-se tanto mais eficiente quanto realizado em caráter preventivo;

CONSIDERANDO que "A atuação preventiva do Ministério Público enquanto mediador e negociador social em prol da cultura da boa administração traz efeitos no combate à improbidade administrativa no Brasil. Além de norma principiológica, a boa administração constitui um direito fundamental. Contribui para o conceito de boa administração a ideia de Good Governance, extraída do Direito anglo-saxônico. O MP brasileiro, enquanto Ombudsman do povo, há de direcionar suas atividades em prol da concretização do direito fundamental à boa administração, mediante uma atuação preventiva, pedagógica e não apenas repressiva." (ISMAIL FILHO, Salomão. A importância da atuação preventiva do Ministério Público ombudsman em prol da boa administração, no combate à improbidade administrativa, Revista do CNMP: improbidade administrativa/CNMP. Brasília, CNMP, n. 5, 2015, p. 105).

RESOLVEM

Expedir a presente **NOTA TÉCNICA**, sem caráter vinculante e respeitada a autonomia funcional, aos Promotores de Justiça com atuação na área da Moralidade Administrativa, tendo em conta as seguintes diretrizes:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as **características básicas do equipamento** que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:



- a) Retroescavadeira: potência, peso operacional mínimo, turbinada ou aspirada, volume mínimo da caçamba dianteira, volume mínimo da caçamba do braço de escavação, tipo de tração (4x2 ou 4x4).
- b) Rolo compactador: potência mínima, peso operacional mínimo, tambor vibratório liso ou com patas.
- c) Motoniveladora: potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.
- d) Pá carregadeira: potência, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, caçamba dentada ou lâmina.
- e) Escavadeira hidráulica: potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba, dimensão mínima da sapata.
- f) Trator de esteira: potência mínima, peso operacional mínimo, escarificador traseiro.
- g) Trator de pneus: potência mínima, peso operacional mínimo, tipo de tração (4x2 ou 4x4), presença de tomada de potência.
- h) Caminhão: potência mínima, número de marchas, turbinado ou aspirado, tipo de tração (6x2 ou 6x4), freios e diferencial (curto, semi-curto ou longo), sistema SCR, tipo de carroceria.

2) Nas licitações para compra de máquinas pesadas, é possível também a inclusão das seguintes características de conformidade ou conforto: ano de fabricação, estado do produto (novo ou usado), procedência de fabricação (nacional ou importado), cabine fechada ou aberta, ar-condicionado, lavadores de vidros, extintores de incêndio, cinto de segurança, bancos ajustáveis e sistemas de iluminação e sinalização (alarmes sonoro de ré, pisca alerta e direcional e buzina), tipos de pneus, bem como garantia do produto, desde que mais de um fabricante possa atender as especificações de todos os itens solicitados com equipamento de uma mesma categoria.

3) Não devem ser incluídas, no objeto da licitação, especificações numéricas exatas que restrinjam a competitividade do certame, mas sim valores mínimos (ex. "potência mínima de", "peso operacional mínimo de");

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado** expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. São



exemplos de **exigências impertinentes** para cada tipo de máquina:

a) Retroescavadeira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica: tipo de transmissão (se hidrostática ou power shift), basculamento por determinado número de cilindros, limites mínimos e máximos para a vazão ou pressão do sistema hidráulico, força de desagregação, número de módulos de trabalho, força mínima ou máxima de tração, número de cilindros do motor, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

b) Rolo compactador: ângulo de oscilação dos eixos, frequência mínima ou máxima de vibração, força centrífuga mínima ou máxima, frequência mínima ou máxima de amplitude, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

c) Motoniveladora: angulação mínima da lâmina, força mínima ou máxima de tração, articulação traseira ou dianteira à cabine de operação, círculo da lâmina com destes internos ou externos, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

d) Trator de esteira: tipo de transmissão (se multitorque ou power shift), força mínima ou máxima de tração, velocidade máxima de deslocamento, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

e) Trator de pneus: número de cilindros do motor, número de marchas a frente e à ré, força mínima ou máxima de tração, tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível.

f) Caminhão: tamanho máximo ou mínimo do reservatório de combustível, tipo do motor (cummins, mwm).

5) Para **estimativa preliminar do valor do bem** a ser adquirido na licitação, de modo a garantir a observância ao princípio da economicidade, deve ser realizada sempre cotação prévia de preços com, no mínimo, 3 (três) empresas atuantes no mercado, que deverão, preferencialmente, encaminhar o orçamento acompanhado de cópia de pelo menos 1 (uma) nota fiscal da venda do mesmo produto ao setor privado no último ano, certificando nos autos que o orçamento apresentado diz respeito a equipamento que se enquadre na descrição do produto pretendido pela municipalidade e que está em conformidade com o valor de mercado;

6) Definido o objeto da licitação e concluída a cotação prévia de preços, somente deve ser dado prosseguimento ao processo licitatório se houver **mais de uma marca de equipamento na mesma categoria** que se enquadre na descrição do objeto da licitação, o que deverá ser certificado expressamente nos autos.

7) Nas licitações para compra de peças, deverá constar expressamente no objeto do certame a **descrição completa de cada peça**, inclusive com o seu código, também conhecido como *number part* ou *part number* de modo a possibilitar a correta



[Handwritten signature]

identificação do produto por todos os licitantes:

8) Antes da compra de peças (mediante licitação ou dispensa), a desmontagem da máquina e identificação das peças defeituosas deverão, preferencialmente, ser feitas por mecânico da Prefeitura Municipal e, em caso de inexistência de profissional apto nos quadros do Município, por pessoa física ou jurídica contratada especialmente para esse fim, vedando-se sua participação no futuro procedimento licitatório e no fornecimento do produto;

9) A troca da peça defeituosa pela peça nova (mão-de-obra) deverá, preferencialmente, ser feita por mecânico da Prefeitura, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por escrito (p. ex., perda da garantia, exigência de conhecimento técnico altamente especializado, etc.);

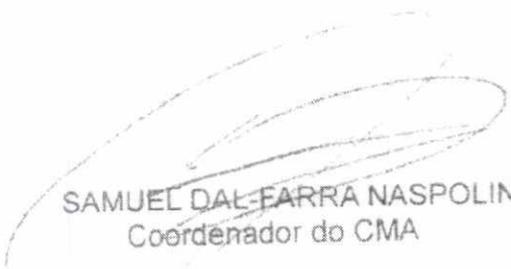
10) Nas licitações para compra de peças, quando a troca for realizada por empresa contratada, deverá constar no edital que **as peças defeituosas deverão ser restituídas ao ente público**, de modo a evitar que as peças sejam reparadas e depois reinseridas nas máquinas;

11) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública evitar o uso da modalidade de licitação convite e atentar que o **limite máximo de dispensa de licitação para compra direta previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 é anual** e refere-se à totalidade de máquinas que compõem a frota municipal, e não a cada máquina isoladamente;

12) Nas licitações para compra de peças, deverá a Administração Pública dar preferência para a realização de **registro de preços** com frequência mínima anual, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, ao menos em relação às peças cuja aquisição seja mais comum na atividade do Município.

Inclua-se a presente Nota Técnica na *intranet* (página do CMA) e remeta-se, para conhecimento, por e-mail, cópia do presente expediente aos Promotores de Justiça com atribuição na área da moralidade administrativa.

Florianópolis, 14 de março de 2017.


SAMUEL DAL FERRA NASPOLINI
Coordenador do CMA


ANDREZA BORINELLI
Coordenadora Adjunta do CMA





mw
MARINA MODESTO REBELO
Promotora de Justiça - GEAC

[Handwritten signature]
FABRÍCIO PINTO WEIBLEN
Promotor de Justiça - GEAC

[Handwritten signature]
JEAN PIERRE CAMPOS
Promotor de Justiça - GEAC

MARCOS AUGUSTO BRANDALISE
Promotor de Justiça - GEAC

[Handwritten signature]
RENATO MAIA DE FARIA
Promotor de Justiça - Op. Patrola

[Handwritten signature]
GILBERTO ASSINK DE SOUZA
Promotor de Justiça - GEAC

[Handwritten signature]
ALEXANDRE VOLPATTO
Promotor de Justiça - GEAC

JOÃO PAULO BIANCHI BEAL
Promotor de Justiça - Op. Patrola



DIGNÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua William Booth, n.º 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba, através de sua representante legal e Procuradora, Sr.^a **NÍVEA MARIA GUISSO GUIA** (cópias do Contrato Social e Alterações e Instrumento de mandato, anexos), vem, com urbanidade e respeito, perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41 da lei n.º 8.666/93, bem como demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

fazendo-o com base nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

(I) TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva. A licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, ocorrerá no próximo dia **04 de outubro de 2019**, às 09h15min, de modo que resta cumprido o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93:



Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Reforçando a letra da Lei citada, o Decreto Federal nº 5.450/05 delimita o tema da seguinte forma:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

De acordo com o edital licitatório, a abertura da sessão pública do pregão irá ocorrer no dia **04 de outubro de 2019**, às 09h15min horas - horário de Brasília/DF, ou seja, 2 (dois) dias antes do recebimento da presente impugnação, sendo assim, é TEMPESTIVA a presente impugnação.

(II) DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

(a) DO EDITAL – REQUISITOS – NULIDADE

O Edital é a lei interna do procedimento licitatório, o qual possui a finalidade de vincular as partes envolvidas no certame licitatório, quais sejam, o Poder Público e os interessados na licitação. Neste ato administrativo composto, devem ser fixadas as condições de realização do certame licitatório, sendo inquestionável que a Administração deve exigir/decidir em conformidade com suas cláusulas, objetivando a participação dos interessados na licitação de forma isonômica.



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP: 83.020-442 | CNPJ: 05.063.653/0010-24

CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP: 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

UIABÁ/MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

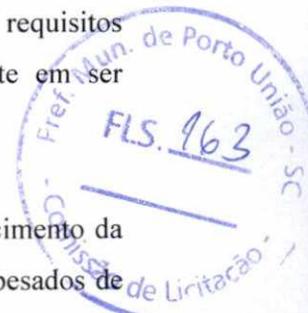
A exigência editalícia configura-se como discriminação em relação à empresa impugnante e também a grande maioria das outras empresas que poderiam participar desta concorrência e ampliar assim a melhor negociação, conforme mais abaixo ficará demonstrado, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Pois bem, no presente caso, verifica-se de forma incontestável que das exigências editalícias, para o lote/item Escavadeira Hidráulica, o presente Edital configura como discriminação em relação à empresa impugnante e também a outras empresas, ofendendo regras básicas da licitação, em especial a regra prevista no artigo 3º, § 2º da lei 8.666 de 1993, bem como o da isonomia ou da igualdade entre os licitantes, conforme argumentação a seguir.

Conforme observado, exigiu-se o presente Edital, que além dos requisitos mínimos para o bom funcionamento do equipamento licitado, que diga-se a ora impugnante preenche todos os itens, exigiu-se que somente poderia participar deste pregão, conforme previsão no item 05. Letra "g" do Edital nº 131/2019 que: g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante, não sendo aceito o título de autorizada somente.

Veja-se que das exigências mínimas impostas no edital de pregão presencial, verifica-se que a empresa oferece um equipamento, que preenche todos os requisitos mínimos previstos no edital, diferenciando na questão da exigência do participante em ser concessionária.

A impugnante é um distribuidor autorizado com fornecimento da mais ampla assistência técnica da marca JCB. Atuando no mercado de equipamentos pesados de movimentação desde 1983, a impugnante conta com 9 (nove) lojas em mercados estratégicos que atendem o mercado nacional de pós-venda em peças de reposição e serviços sendo portanto distribuidor autorizado das máquinas de tecnologia Inglesa JCB no Paraná e Santa Catarina.



Veja-se que a exigência prevista no referido edital de que para participar da referida licitação, deverá ser uma concessionária, em nada muda o bom funcionamento, prestação no atendimento de pós-venda, não vindo qualquer empecilho a participação da impugnante sendo esta uma distribuidora autorizada da marca, representando a JCB no Paraná e Santa Catarina.

A impugnante, construiu uma sólida história tornando-se uma das mais tradicionais e respeitadas empresas do setor de equipamentos de construção, mineração e agricultura. Mantendo as suas diretrizes voltadas para o sucesso, a empresa se renova a cada dia, buscando parceria com fornecedores de renome mundial.

Já a JCB, que é distribuída pela impugnante no território do Estado de Santa Catarina e Paraná, é uma das três maiores fabricantes do mundo de equipamentos de construção. Ao longo de seus 74 anos, a JCB sempre investiu pesado em pesquisa e desenvolvimento, mantendo-se na linha de frente da inovação.

Hoje, a JCB tem algumas das melhores instalações de engenharia do mundo, incluindo a unidade fabril brasileira, localizada na cidade de Sorocaba/SP, produz mais de 300 modelos de máquinas e mantém uma reputação única de atendimento ao cliente.

A impugnante é revendedor, classificada como distribuidor autorizado JCB no Paraná e Santa Catarina e conta com lojas em cidades estratégicas no estado para melhor atendê-lo. Em nossas lojas além dos equipamentos JCB, você encontra ainda peças e serviços especializados garantindo maior vida útil para sua máquina.

A impugnante coloca a disposição um catálogo com mais de 1000 peças para aplicação nas máquinas por ela comercializadas. Certamente com os produtos JCB, este Município Licitante reduzirá o custo de manutenção e aumentará o tempo de vida útil da máquina ora licitada.



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP: 83.020-442 | CNPJ: 05.063.653/0010-24

CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP: 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

Veja-se que conforme Nota Técnica emitida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina (anexo) nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve ser descrito no objeto do edital as **características básicas do equipamento**, para que desta forma possam definir a categoria do equipamento, sendo assim, suficientes as definições de algumas especificações para cada tipo de máquina, não tendo qualquer exigência por ser concessionária ou distribuidor autorizado.

O próprio Ministério Público do Estado de Santa Catarina já se manifestou nesse sentido conforme nota técnica anexa, ou seja, de excesso de formalismo são irrelevantes para o desenvolvimento do trabalho pelo equipamento, o que no caso aqui tratado é claro o excesso de exigência que acaba por deixar várias empresas de fora do referido pregão.

Assim, seja pela insignificância da diferença, requer-se que seja adequada as características mínimas, para que ao final possa o equipamento da Impugnante e das demais fabricantes possam participar do certame, passando a constar como requisito mínimo no **item 05. Letra “g” do Edital nº 131/2019** que: g) A licitante deverá comprovar que possui outorga como **CONCESSIONÁRIA ou DISTRIBUIDOR AUTORIZADO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** pelo fabricante, ou que seja retirada tal exigência, a fim de que ao final possa a impugnante participar com seu equipamento e também que outras empresas participem deste certame.

Conforme esclarece o i. Doutrinador Marçal Justen Filho, a qualificação técnica *“em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado”*.

E com o advento da Lei n.º 8.666/93, o legislador buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação.



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP: 83.020-442 | CNPJ: 05.063.653/0010-24

CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP: 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

E é evidente que com as exigências alhures, que estão descritas no Edital, ora impugnado, para o lote mencionado, há clara restrição à liberdade de participação por este e por outros licitantes.

Ora, analisando-se então o item em questão, nota-se que há evidente teor discriminatório no que se refere a esta exigência, não só da empresa impugnante, mas sim com várias empresas que poderiam estar participando deste Pregão Presencial!

Assim, seja pela insignificância da diferença apontada, seja pela absoluta igualdade de operação dos equipamentos, requer-se que seja adequada a característica mínima atacada, a fim de que ao final possa o equipamento da Impugnante participar deste certame.

O lote mencionado evidencia especificação excessiva, irrelevante ou desnecessárias, limitando a competição, o que não se admite por contrariar a Lei nº 10.520/02. Vejamos análises de casos de direcionamento de licitação feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Licitações. Direcionamento à vencedora. Inicial recebida corretamente. Cabimento da ação civil pública para invalidação dos atos de improbidade que afrontam a coisa pública e os princípios retores do sistema jurídico, tendo como um de seus objetivos a preservação da higidez da Administração Pública. Prescrição não caracterizada, sendo imprescritível a pretensão de ressarcimento dos danos causados ao erário, nos termos do artigo 37, § 5º, da Carta Constitucional. Decisão recorrida mantida por seus próprios fundamentos. Recurso não provido. (0271750-64.2012.8.26.0000 Agravo de Instrumento - Visualizar Inteiro Teor - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Comarca: Pacaembu - Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Data do julgamento: 08/05/2013 - Data de registro: 08/05/2013 - Outros números: 2717506420128260000

Ora, o bem ofertado pela empresa impugnante preenche todos os requisitos indicados no Edital, exceto a exigência que é extremamente específica, que se revela ilegal e discriminatória.

Inclusive, o preço apresentado pela ora impugnante é extremamente vantajosa ao Município, não havendo razões para não participar do certame, notadamente por não apresentar especificações que podem ser apresentadas por determinado fabricante. Convalidando esta breve argumentação temos que o artigo 3º da Lei de Licitações, lei n.º 8.666/93, prevê que a licitação deve observar os princípios constitucionais da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.(...)



Em comentários ao dispositivo acima, o professor Joel de Menezes de Niebuhr dispõe:

“é concreção direta da proposição isonômica, que não admite discriminações fundadas em critério desarrazoado (princípio da razoabilidade), logo, concernentes à naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes. É certo que a isonomia estende a igualdade a todos os brasileiros e estrangeiros: portanto, não importa de onde provenha, mas o que de vantajoso pode oferecer à Administração Pública.”

(NIEBUHR, Joel de Menezes. Princípio da Isonomia na Licitação Pública. Florianópolis: Obra Jurídica, 2000. p. 114).

Portanto, resta evidente que o artigo 3º e seu §1º da Lei 8.666/93, visa garantir à administração a proposta mais vantajosa, que no caso deve atender ao melhor preço, sendo que a máquina fabricada pela ora impugnante, e também por outras licitantes, atendem igualmente o Município, restando evidente que a decisão deveria ser pelo menor preço e não por requisitos específicos.

Dessa forma, não compete à Administração promover proteção exigências discriminatórias, uma vez que o foco do certame licitatório deve ser sempre o interesse público.

Ademais, em se tratando de licitação do tipo “Menor Preço”, como é o presente certame ora impugnado, os § 2º e 3º do art. 45 da Lei 8.666/93 expressamente dispõe que o equipamento de menor preço deverá ser fornecido ao Município:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.



§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

§ 2º No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3º No caso da licitação do tipo menor preço, entre os licitantes considerados qualificados a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Essencial registrar ainda que a regra do art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações visa impedir cláusulas discriminatórias que venham a comprometer o caráter competitivo do procedimento, assim definidas por Hely Lopes Meirelles:

“(…) cláusulas manifestamente discriminatórias, passíveis de invalidação judicial, as que exigem anterior execução de obra ou serviço idêntico no órgão ou na entidade licitadora; as que exigem registro prévio no órgão ou entidade licitadora para a participação em suas concorrências (não confundir com tomadas de preços); as que exigem sede ou filial da empresa (não confundir com preposto) no Estado, no Município ou na localidade em que se realizará a licitação, a obra ou o serviço; as que exigem requisitos estranhos ou impertinentes ao objeto da licitação; as que exigem capital, patrimônio ou caução da empresa em desproporção com o valor do objeto da licitação (Estatuto, arts. 32, §§ 3º e 6º, e 46, §§ 2º e 4º); as que exigem prova de execução de obra ou serviço idêntico anterior maior do que o da licitação; as que descrevem o objeto da licitação com as características de um só produtor ou fornecedor; as que deixam o julgamento ou o desempate ao juízo subjetivo da comissão julgadora ou de autoridade superior; enfim, as que visam a excluir determinados interessados ou a conduzir a uma escolha prefixada” (In Licitação e Contrato Administrativo, Revista dos Tribunais, p. 25)

Prof. M. de Porto União
FLS. 169
Comissão de Licitação

Dessa forma, *devem ser revistas e até mesmo retiradas do Edital algumas exigências/especificações previstas no item 05. Letra "g" do Edital nº 131/2019, página 5, as exigências alhures discriminadas, para que este Edital de licitação, não possua, assim, as especificações desnecessárias e/ou irrelevantes.*

(b) OFENSA AOS ARTIGOS 5º E 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

A partir de 1988 a licitação recebeu guarida constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todos os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A obrigatoriedade de licitar é regra constitucional, apenas sendo dispensada ou inexigida nos casos expressamente previstos em Lei. Neste sentido prevê o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O procedimento licitatório foi concebido como procedimento prévio à celebração dos contratos pela Administração, em razão de dois princípios fundamentais:

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR | Rua José Semes, 17680 | CEP: 83.020-442 | CNPJ: 05.063.653/0010-24
CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS Ltda. | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP: 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

CASCADEL/PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

GUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

- a) indisponibilidade do interesse público, que obriga o administrador público a buscar sempre, de forma impessoal, a contratação mais vantajosa para a Administração, e
- b) igualdade dos administrados, que obriga que o administrador ofereça iguais oportunidades aos concorrentes (potenciais ou concretos) de virem a ser contratados com a Administração.

Por sua vez, o art. 5º da Carta Magna estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, neste sentido:

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes: (...)

Percebe-se que o direito de ser tratado com igualdade, por força constitucional, estende-se a todos os licitantes/fabricantes. Portanto, todos podem participar de licitação, desenhando-se ilícita qualquer cláusula, contida em edital, que vise a excluí-los de licitação, como por exemplo, itens que determine exigências que desqualifiquem a impugnante, qual pode apresentar equipamentos que atendam todas as necessidades deste Município.

(III) DO PEDIDO

Diante do todo exposto que, **REQUER:**

- a) Que seja recebida e provida a presente **IMPUGNAÇÃO**, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Presencial nº 131/2019, aqui atacada e especificada, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.



- b) Frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Presencial nº 131/2019.
- c) Requer, finalmente, que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93.

Pede deferimento

De Curitiba/PR para Porto União/SC, em 01 de outubro de 2019.



ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ sob n.º 05.063.653/0001-33
Nivea Maria Guisso Guia
CPF: 763.687.189-00/ RG: 4.364.550-1 SSP/PR
Sócia Administrativa



PARECER JURÍDICO Nº 269/2019.

Interessado: Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

Assunto: Parecer jurídico no processo licitatório 181/2019- Registro de preços, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Analisando a impugnação apresentada, tempestivamente, verifica-se que a mesma aponta na questão referente ao item 5 “g” do edital.

O Município tem a discricionariedade dentro dos limites da lei, sempre em atenção ao Princípio do Interesse Público, da Eficiência, e não ferindo os Princípios da Competitividade garantindo a ampla competitividade, descrever as exigências no edital que melhores atendam os objetivos do Município para que este possa oferecer o melhor para a sua população.

A exigência do edital no tocante a comprovação que a licitante possui outorga como CONCESSIONÁRIA pelo fabricante não retrata nenhuma ilegalidade não configurando discriminação a nenhuma empresa, pois no processo interno do pregão, no momento da cotação dos preços foram verificadas várias empresas que se encaixam nos termos do edital.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo recebimento da impugnação e no mérito pela manutenção do edital.

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344



Parecer Jurídico impugnação

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: vendasjcb1@engepecas.com.br

Data: quarta-feira, 2 de outubro de 2019 10:12 BRT

Bom dia,

Segue em anexo o parecer jurídico referente a impugnação apresentada ao Pregão Presencial 131/2019 - Processo Licitatório 181/2019 - Registro de Preços (Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica).

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



PARECER JURÍDICO PP 131-2019.pdf
483.8kB



RECIBO DE DOCUMENTO

Declaro que efetuei a retirada do envelope de proposta de preços da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, protocolado na data de 30/09/2019 sob nº 013759-1/2.

Porto União SC, 04 de outubro de 2019.



MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Aldo Junior Camatti



Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº 24988 em data de 25/07/2019



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem ou que dele tiverem conhecimento que, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Escrivania de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10, Bairro Forquilha, neste Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como **OUTORGANTE MANDANTE: Macromaq Equipamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.675.413/0001-01, com sede na Rodovia BR - 101, s/nº, KM 210, Bairro Picadas do Sul, São José/SC, neste ato representada por seu sócio, o senhor **Fabio Hoffmann Pegoraro**, brasileiro, capaz, nascido aos 28/12/1977, solteiro, advogado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01733154730 DETRAN/MT emitida em 27/11/2012, onde consta o RG nº 3474927 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant - E, nº 289, Apto 201, Bairro Centro, Chapecó/SC, ora de passagem por esta cidade; legalmente habilitado nos termos da 63ª alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 31/05/2019, sob nº 20196404240, NIRE nº 4220034625-8. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 26/06/2019. A outorgante mandante, na forma em que se acha representada declara, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. O representante da outorgante foi identificado como sendo o própria por mim, **Elza Candida Cardoso Batista, Escrevente Notarial**, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, devidamente arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópias, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, que constam dos referidos documentos, segundo o que me disse, do que dou fé.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Em Chapecó, 12 de Setembro de 2019.
Em testemunha da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESCR. AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,55 + Selo R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL 1NK52614-60XN
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro: **113**
Folha: **098V**

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº **24988** em data de 25/07/2019

tudo de acordo com o Artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Santa Catarina. Pelo representante da outorgante foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus **procuradores, para agirem isoladamente**, o senhor **Marlos Hoffmann**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 2.632.237-4 SESP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.748.369-91, residente e domiciliado na Avenida Governador Jorge Lacerda, nº 1835, Bairro Costeira, Florianópolis/SC e/ou o senhor **Gionas Paulo Mezzomo**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 3839483 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.039-41, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, nº 595, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC e/ou o senhor **Aldo Junior Camatti**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4534225 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.482.949-28, residente e domiciliado na Rua Gaspar Lemos, nº 656 E, Passos dos Fortes, Chapecó/SC e/ou o senhor **Robson André Zeni**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.878.405 SSP/SC e, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.330.419-40, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hack, nº 600, Apto 501, Centro, São Lourenço do Oeste/SC; a quem confere poderes para o fim especial de representar a outorgante perante todas e quaisquer repartições ou entidades, autarquias, sociedades de economia mista ou empresas de âmbito e natureza pública, quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, inclusive perante o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Obras e Saneamento, PORTOBRÁS, Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, Superintendência Nacional da Marinha Mercante, Ministério da Aeronáutica, Ministério do Exército, Ministério da Agricultura, Ministério da Indústria e Comércio, Ministério dos Transportes, Ministérios da Fazenda e Planejamento e, seus órgãos subordinados, DENATRAN, Rede Ferroviária Federal S/A, Banco do Brasil S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo para tanto, exercer, requerer e assinar todos os atos, instrumentos ou papéis exigíveis e necessários para ocorrências, registro de preços e todas as modalidades de

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro : **113**
Folha : **099**

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº **24988** em data de 25/07/2019

pregão presencial e eletrônico, tomada de preços, convites e quaisquer modalidades de licitação de preços, podendo inclusive apresentar e assinar documentações e propostas, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos ou desistir deles, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e enfim, praticar todos os atos inerentes ao referido certame; sendo vedada a assinatura em contratos de quaisquer espécies, podendo ainda depositar e retirar cauções, receber sua correspondência telegráfica e epistolar, simples, expressa e registrada, com ou sem valor, vales postais, encomendas e reembolsos postais; **exceto substabelecer. (FEITO SOB MINUTA APRESENTA)**. A rescisão do Contrato de Trabalho de qualquer dos outorgados com a outorgante implicará, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação, notificação e/ou aviso judicial ou extrajudicial, automática extinção e revogação dos poderes outorgados neste ou em outros instrumentos. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DE SUA LAVRATURA.** Os dados dos procuradores, foram fornecidos pela outorgante mandante, na forma em que se acha representada, que assume inteira responsabilidade pelos reflexos deste ato. E, de como assim o disse e outorga, dou fé e eu lhe lavrei esta procuração, a qual, feita e lhe sendo lida em voz alta, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Elza Candida Cardoso Batista, **Escrevente Notarial**, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 = R\$ 56,45. Assinou(aram) nesta procuração: (a) FABIO HOFFMANN PEGORARO - Representante da Outorgante, ELZA CANDIDA CARDOSO BATISTA - ESCRIVENTE NOTARIAL.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José - SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

Continua na próxima folha...



2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELOMARCEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 12 de Setembro de 2019.
Em testemunho da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol. R\$ 3,25 + Selo: R\$ 1,95 + ISS 0,14 = R\$ 5,64
Selo Dig. do Fisc. do tipo NORMAL FNK52612 XWK1
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro : **113**
Folha : **099V**

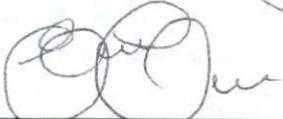
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: PROCURAÇÃO sob protocolo nº **24988** em data de 25/07/2019

São José/SC, 25 de julho de 2019.

Em test° _____ da verdade.



Elza Candida Cardoso Batista
Escrevente Notarial

ESCRIVANIA DE PAZ
COLÔNIA SANTA TERESA
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz
R. Vereador Arthur Manoel Mariano
nº 362 - Lojas 09 e 10
Complexo Comercial Vitória Center
Forquilha - São José/SC - Cep: 88106-500

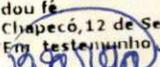


Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Lojas 09 e 10 - Bairro Forquilha, São José/SC - CEP 88.106-500. Fone: (48) 3034-2564

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGELOMIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO Chapecô-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé
Chapecô, 12 de Setembro de 2019.
Em testemunho _____ da verdade.


BRUNA VARGAS SALVADOR LSC AUTORIZADA
Emol. R\$ 1,55 + Selo R\$ 1,95 + ISS: 0,14 - R\$5,64
Selo Dig. do Fisc. do tipo NORMAL FNX52611-71Y8
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1240134473

ALDO JUNIOR CAMATTI

DOC. DE IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
 4534225 SSP SC

CPF
 054.482.949-28

DATA DE NASCIMENTO
 28/02/1986

FILMADO
 ALDO DOMINGOS CAMATTI
 IVANETE DASSI CAMATTI

PERMISSAO
 ACC
 CATAMB
 888888888888 888888888888 KA

APHEXISTEPO
 03635872994

VALEMESE
 07/04/2011

VALIDADEZ
 11/07/2005

1240134473

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

Pref. Mun. de Porto União
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Graciele Carla Bordignon Rodrigues
 Portaria 022 de 15/06/2009

Pref. Muni. de Porto União - SC
 FLS. 180
 Comissão de Licitação

OB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019
PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 131/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Chapecó, 04 de outubro de 2019.



Macromaq Equipamentos Ltda
CNPJ 83.675.413/0002-84
Aldo Júnior Camatti
Representante Comercial / Procurador
CPF Nº 054.482.949-28
RG Nº 4534225 SSP/SC

🌐 macromaq.com





83.675.413/0002-84

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Líder CEP: 89 805-270

CHAPECÓ SC





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|--|-------------------------------------|--|--|--|
| Nome Empresarial MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0034625-8 | CNPJ 83.675.413/0001-01 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/07/1978 | Data de Início de Atividade 15/07/1978 | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rodovia BR-101, S/N-KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC, 88.106-100 | | | | |
| Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS DE TERRAPLANAGEM E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO AO CONTRATANTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS; LOCAÇÃO DE EMPILHADERAS, PALETEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS E MÁQUINAS COMERCIAIS. | | | | |
| Capital: R\$ 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não | | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado: R\$ 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) | | | | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
| FABIO HOFFMANN PEGORARO 020.365.489-70 | 1,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA. 23.814.259/0001-71 | 23.889.999,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | Término do Mandato | |
| Nome/CPF FERNANDO HOFFMANN PEGORARO 009.017.839-43 | | | XXXXXXXXXX | |
| Último Arquivamento | | | Situação | |
| Data: 31/07/2019 Número: 20195980280 Ato: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Evento(s): ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO | | | REGISTRO ATIVO | |
| | | | Status XXXXXXXXXXXXXX | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | |
| 1 - NIRE: 42 9 0011877-1 | | CNPJ: 83.675.413/0002-84 | | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XANXERÊ, 360-E, LÍDER, CHAPECÓ, SC, 89.805-270, BRASIL | | | | |
| 2 - NIRE: 42 9 0097889-3 | | CNPJ: 83.675.413/0011-75 | | |
| Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD BR 101, S/N - KM 47,5, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.233-198, BRASIL | | | | |

Florianópolis - SC, quinta-feira, 5 de setembro de 2019

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.



RI ASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/09/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|-----------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0034625-8 | CNPJ 83.675.413/0001-01 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/07/1978 | Data de Início de Atividade 15/07/1978 |
| 3 - NIRE: 41 9 0009410-2 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 3628, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA, PR, 81.260-000, BRASIL | | CNPJ: 83.675.413/0004-46 | |
| 4 - NIRE: 35 9 0386136-3 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. MARGINAL DA ROD. VICE - PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 4315-E - RUA 2, QD GL1A, LT 4, JARDIM SANTA ROSA, GALPÃO 2B, MEDEIROS, JUNDIAÍ, SP, 13.213-086, BRASIL | | CNPJ: 83.675.413/0008-70 | |

Florianópolis - SC, quinta-feira, 5 de setembro de 2019

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



Eu,
Conferi e assino.



12/09/2019

9367351

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6809024

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 11/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, portador do CNPJ: 83.675.413/0002-84. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 12 de setembro de 2019.



PEDIDO Nº:

9367351



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 211882

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Raiz do CNPJ: 83.675.413

Certidão emitida às 15:19 de 12/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



OB



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2019
PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

PROPOSTA COMERCIAL

83.675.413/0002-84

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Líder CEP: 89 805-270

CHAPECÓ SC

RAZÃO SOCIAL: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 83.675.413/0002-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 250.602.342

ENDEREÇO: RUA XANXERÊ, Nº 360 E, BAIRRO LÍDER

CEP: 89805-270

MUNICÍPIO/ESTADO: CHAPECÓ/SC

FONE: (49) 3361-5400 **FAX:** (49) 3361-5416

E-MAIL: atendimento@macromaq.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco do Brasil nº 001 Agência 3425-8 Conta corrente 3784-2.

REPRESENTANTE LEGAL: Aldo Júnior Camatti, solteiro, Representante Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4534225 SSP/SC e CPF/MF sob o nº 054.482.949-28, residente e domiciliado na Rua Gaspar Lemos, 656 E, Bairro Passos dos Fortes, na cidade de Chapecó/SC.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Fabio Hoffmann Pegoraro, solteiro, brasileiro, advogado, CPF: 020.365.489-70, RG 3.474.927 SSP/SC, Sócio Proprietário, Telefone: (48) 3257-1555.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Escavadeira Hidráulica, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº 131/2019, conforme abaixo:



(Handwritten signatures and initials)

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

AGTJ BOTIMANIPUD DAMOYAM
48-20001E1A.578.281

... ..

| Item | Qtde/ UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA / MODELO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------------|---|-------------------|-------------------|-----------------------|
| 01 | 01/UN | Escavadeira Hidráulica MARCA XCMG Modelo XE150BR nova zero km, de fabricação nacional, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), equipada com: potência bruta do motor de 121 HP e potência líquida do motor de 117 HP; combustível Diesel; turbo alimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi com calço sapatas tríplice, com 02 rolete superior e 14 inferiores com lubrificação permanente; alternador de 70 A; caçamba da carregadeira com capacidade de 0,72m ³ ; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 14.290 kg. | XCMG/ XE150BR | R\$ 350.000,00 | R\$ 350.000,00 |
| | | VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Trezentos e cinquenta mil reais. | | | R\$ 350.000,00 |

13.675.413/0002-84

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Líder CEP: 89 808-270

CHAPECÓ SC



Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto ora licitado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, mediante efetiva liberação dos recursos, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos irão receber, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios irão receber 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- A Macromaq Equipamentos Ltda está localizada a uma distância de 239 KM da sede do município de Porto União/SC;

DAS REVISÕES:

Para o item 01 as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões serão realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos será de 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Chapecó/SC, 04 de outubro de 2019.



Macromaq Equipamentos Ltda

CNPJ 83.675.413/0002-84

Aldo Júnior Camatti

Representante Comercial / Procurador

CPF N° 054.482.949-28

RG N° 4534225 SSP/SC

macromaq.com

83.675.413/0002-84

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Lider CEP: 89 804-270

CHAPECÓ SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 131/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 181/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

Fornecedor: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
Endereço: RUA XANXERÊ, 360 E - Bairro: LIDER
Cidade: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89805-270
CNPJ: 83.675.413/0002-84 Inscrição Estadual: 250602342
Telefone: 4933615400 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Preço Máximo | Marca | Descto. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|-------|---|--------------|----------------|---------|----------------|-------------|
| 1 | 1,00 | UN | Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi com calço sapatas triplice, com no mínimo 01 rolete superior e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m ³ ; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg. | 380.000,00 | XCMG - XE150BF | 0,0000 | 350.000,00 | 350.000,00 |

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

MARCA XCMG MODELO XE150BR - VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS - PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS

Total Geral: 350.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)



83.675.413/0002-84

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 360 E

Bairro: Líder CEP: 89 805-270

Total por Extenso: (trezentos e cinquenta mil reais)

CHAPECÓ, 1 de Outubro de 2019

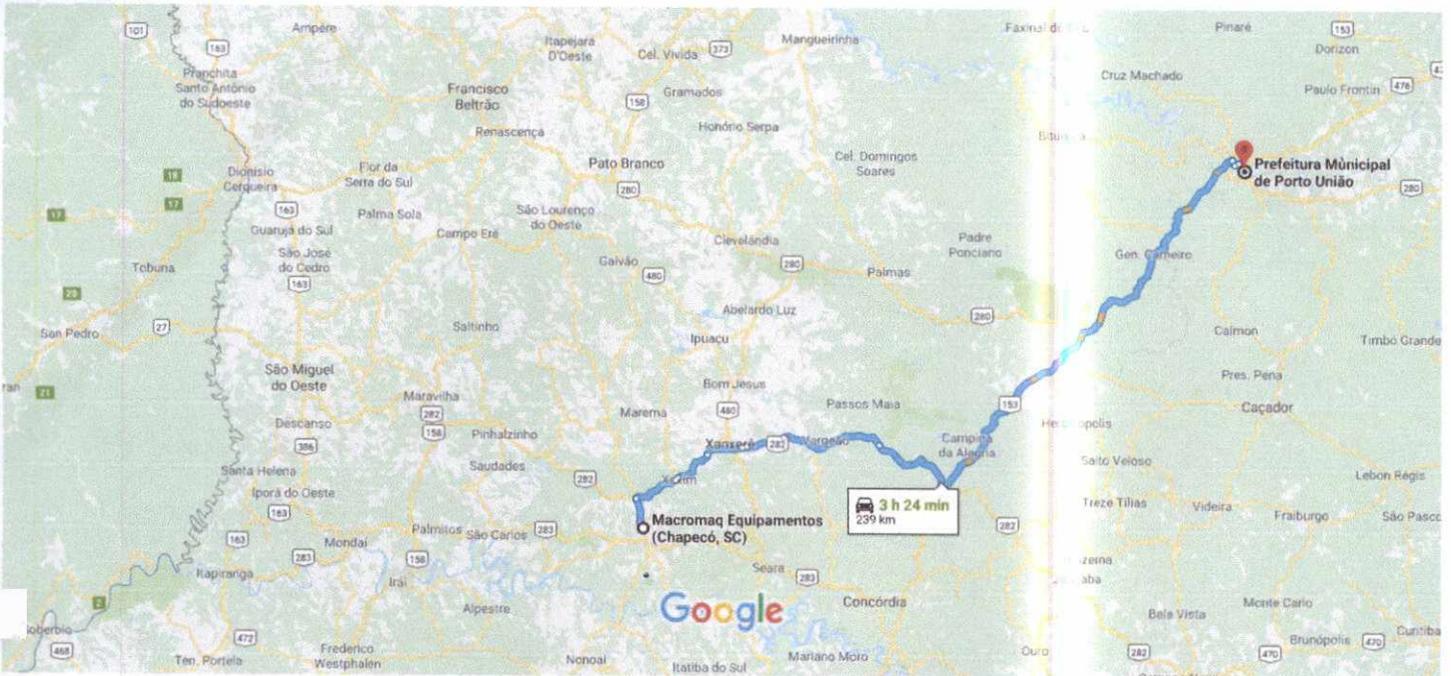
CHAPECÓ SC

Aldo Junior Camatti
Procurador - Representante Comercial



de Macromaq Equipamentos (Chapecó, SC) a Prefeitura Municipal de Porto União

De carro 239 km, 3 h 24 min



Dados do mapa ©2019 Google 20 km



via BR-282 e BR-153

Trajetos mais rápidos, com trânsito normal

3 h 24 min

239 km

Conheça Prefeitura Municipal de Porto União



Restaurantes



Hotéis



Postos de tacionamento gasolina



Mais



A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m².

ESCAVADEIRA



XE150BR

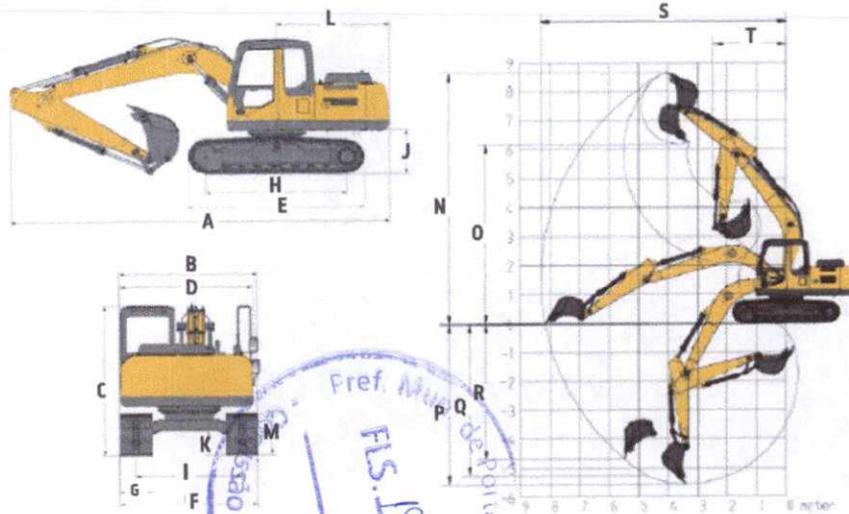
A ESCAVADEIRA XE150BR CONTA COM LANÇA, BRASÃO E CAÇAMBA REFORÇADOS COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. CONTA AINDA COM MOTOR CUMMINS QSB 4.5 TIER III FABRICADO NO BRASIL COM 120HP DE POTÊNCIA A 2200RPM. SEU USO É IDEAL NA MANUTENÇÃO E TRABALHO EM PEQUENAS OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS VIARIAS E FLUVIAIS, ENTRE OUTROS AMBIENTES DE TRABALHO.

 0800.7708866


WWW.XCMG-AMERICA.COM

ESCAVADEIRA

XE150BR



Dimensões

| | | |
|--------------------------------------|----|------|
| A Comprimento | mm | 7824 |
| B Largura total (estrutura superior) | mm | 2590 |
| C Altura | mm | 2878 |
| D Largura da estrutura superior | mm | 2490 |
| E Comprimento de esteira | mm | 3661 |
| F Largura total da esteira | mm | 2590 |
| G Largura da sapata padrão | mm | 600 |
| H Comprimento da esteira no solo | mm | 2910 |
| I Comprimento dos centros da esteira | mm | 1990 |
| J Distância entre contrapeso e solo | mm | 942 |
| K Distância do solo | mm | 478 |
| L Raio de rotação da parte traseira | mm | 2355 |
| M Altura da esteira | mm | 838 |

Faixa de trabalho

| | | |
|---|----|------|
| N Altura máxima de escavação | mm | 8649 |
| O Altura máxima de despejo | mm | 6181 |
| P Profundidade máxima de escavação | mm | 5538 |
| Q Profundidade máxima de corte | mm | 5287 |
| R Profundidade máxima de escavação vertical | mm | 4697 |
| S Alcance máximo de escavação | mm | 8304 |
| T Raio mínimo de giro | mm | 2445 |

| | | |
|--------------------------------|----------------|---------------|
| Peso operacional | kg | 14290 - 14890 |
| Capacidade da caçamba (padrão) | m ³ | 0.72 |

Cabine

Fechada com: ROPS, Assento ajustável com amortecimento bidirecional; Apoio para os braços e encosto ajustáveis; Para-brisa dianteiro pode ser aberto; Para-brisa superior basculante; Para-sol; limpador e lavador de para-brisa; Buzina; O monitor LCD colorido pode exibir informações sobre o intervalo de substituição e horas de operação do pré-filtro hidráulico; Controle com 2 alavancas tipo joystick; Pedais de controle do deslocamento; 2 alto-falantes; Porta-copos; Gancho para casaco; Tapete lavável; Cinto de segurança; Opt. Cinto Retrátil; Extintor de incêndio; Sistema de ar condicionado ar quente e frio de fábrica; Alavanca de mudança de baixa e alta velocidade; Interruptor de reforço de potência; Teto solar basculante; Luzes na cabine; Acendedor de cigarros Radio AM/FM/MP3 e entrada USB; Retrovisores externos; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, temperatura do óleo do motor; pressão de óleo do motor, horímetro, nível de combustível, carga da bateria, Alarme sonoro das funções vitais; Trava das Portas; Martelo para saída de emergência; Nível de ruído externo de acordo com a norma ISO 6395: 99dB

Função principal

| | | |
|---|--------|----------------------|
| Velocidade de deslocamento (alta/baixa) | km/h | 5.3/3.2 |
| Capacidade de inclinação | % | 70 |
| Velocidade de giro | r/min | 12.3 |
| Pressão sobre o solo | kPa | 37 |
| Força de desagregação da caçamba (com powerboost) | Kn/Kgf | 99(108)/10102(11031) |
| Força de desagregação do braço (com powerboost) | Kn/Kgf | 70(76)/7142(7799) |
| Força de tração | Kn/Kgf | 135/13766 |
| Comprimento da lança | mm | 4600 |
| Comprimento do braço | mm | 2510 |
| Contrapeso | kg | 3000 |
| Interruptor de emergência de desligamento do motor | | |
| Motor e carcaça da bomba separadas por placas de proteção | | |
| Degraus e corrimões de segurança | | |
| Plataformas com placas antiderrapantes | | |

Sistema hidráulico

| | | |
|---|-------|----------|
| 2 bombas principais de pistões axiais de deslocamento variável | | |
| Vazão máxima | L/min | 2x123.5 |
| Pressão do trabalho (com powerboost) | MPa | 34.3/37 |
| Pressão da válvula piloto | MPa | 3.9 |
| Pressão do sistema de traslação | MPa | 34.3 |
| Pressão do sistema de giro | MPa | 25 |
| Vazão da válvula piloto | L/min | 19 |
| Cilindros da lança - Diâmetro x Curso | mm | 105x941 |
| Cilindros do braço - Diâmetro x Curso | mm | 115x1135 |
| Cilindros da caçamba - Diâmetro x Curso | mm | 100x875 |
| Válvula de retenção e sistema de amortecimento dos cilindros do braço e lança | | |
| Alavanca de segurança de travamento hidráulico | | |

Carro inferior

| | | |
|--|----------------------------|--|
| Armação central | Projeto do chassi em X | |
| Sapatas da esteira | Sapatas com garras triplas | |
| Número de sapatas | mm | 2x45 |
| Passo da corrente | mm | 171.45 |
| Número de roletes | | 2 superior, 14 inferiores |
| Traslação | | Motor de pistões axiais com deslocamento variável com freio mecânico |
| Transmissão | | Tipo hidrostática |
| Esteiras vedadas, lubrificadas e com ajuste hidráulico | | |

Opcionais

Rompedor hidráulico, Kit terceira linha rompedor, Kit junção rompedor; Monitoramento de controle de falhas, manutenção, revisão e localização via satélite; Bomba de auto abastecimento de combustível; Câmera de ré; Sapatas: 700mm, 800mm; FOPS; Tomada 12V; Luzes de trabalho na parte superior da cabine; Espelho retrovisor no contrapeso; Sistema automático de supressão de incêndio. Capacidade da caçamba de escavação: 0,52 m³ Capacidade da caçamba reforçada: 0,6 m³ Capacidade da caçamba reforçada para rochas: 0,6 m³

Motor

Cummins QSB4.5 - Turbodiesel, pós-resfriado, Intercooler, 4 cilindros, 4 tempos, Injeção eletrônica direta, Refrigerador a água. Cilindrada 4.5L, 3 estágios de filtragem de combustível, Tier III (Mar-I).
Potência bruta (SAE J1995) kw/rpm (hp) 90/2200 (121)
Potência líquida (SAE J1349) kw/rpm (hp) 87/2200(117)
Torque máximo/rpm N.m 470/1500

Capacidades

| | | |
|-----------------------|---|-------|
| Tanque de combustível | L | 260 |
| Tanque hidráulico | L | 105 |
| Lubrificante motor | L | 14 |
| Liq. ref. do motor | L | 16 |
| Redutor de giro | L | 1.8 |
| Redutor de traslação | L | 2x2.1 |

Freios

Sistema de freios totalmente hidráulico

Sistema elétrico

| | | |
|---|-------------------------------------|------------|
| Voltagem | V | 24 |
| Alternador | A | 70 |
| Baterias | Ah/V | 2 x 100/12 |
| 05 Modos de operação | H/S/L/A, e o B modo para implemento | |
| Chave geral para o sistema elétrico | | |
| Motor de partida | | |
| Luzes nos lados esquerdo e direito da lança | | |
| Luzes de trabalho no lado direito da cabine | | |
| Interruptor de desconexão da bateria | | |

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste material, bem como qualquer conversão usado, são sempre aproximadas e estão sujeitos a variações consideradas normais dentro da tolerância e fabricação, alguns valores e informações podem variar de acordo com a configuração e opcionais das máquinas. É política da XCMG o aprimoramento contínuo de seus produtos, reservando-se a empresa o direito de modificar as especificações e materiais ou introduzir melhoramentos a qualquer tempo sem prévio aviso ou obrigação de qualquer espécie. Para informações mais detalhadas consultar XCMG ou revendas autorizadas.

XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA

Rodovia Fernão Dias - BR 381 - KM 854/855
Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil
Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG AMÉRICA LATINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Av. Ladslau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes,
Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil
Tel.: +55 (11) 2413-0500





DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.868.465/0001-36, com sede na Avenida Ladslau Kardos, número 700, Bairro dos Fontes, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.250-125, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 069.219.846-64 e portador da Carteira de Identidade RG 13.532.445 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, número 50, Apto. 302, Bairro Santa Rita II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, **DECLARA**, para os devidos fins, que a concessionária **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0001-01, matriz situada na Rodovia Federal BR 101, sem número, KM 210, Bairro Picadas do Sul, no município de São José, no Estado de Santa Catarina, CEP 88.106-100, com filiais CNPJ 83.675.413/0002-84, situada na Rua Xanxerê, número 360, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.805-270, e CNPJ 83.675.413/0011-75, situada na Rodovia Federal BR 101, sem número, KM 47,5, Bairro Santa Catarina, no município Joinville, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198, é representante da Marca XCMG no Estado de Santa Catarina, especificadamente no território de atuação constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças celebrado em 23 de julho de 2019.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Guarulhos/SP, 03 de Setembro de 2019.

2º OFÍCIO

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ HENRIQUE DOS REIS

GRUPO XCMG BRASIL

Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854-855 - Distrito Industrial
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37550-000 | Fone: +55 (35) 2102-0500



Handwritten signature and initials.

DECLARAÇÃO

A empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.707.364/0001-10, com Sede na Rodovia Fernão Dias – BR 381, S/N, Km 854/855, Distrito Industrial, CEP: 37.556-830, na cidade de Pouso Alegre/MG, fabricante dos produtos XCMG, Declara, que possui parque fabril/industrial em operação no Brasil, localizado no endereço acima citado, fabricando e montando equipamentos de construção em território nacional, sendo todos os equipamentos da marca XCMG discriminados abaixo de projeto e fabricação própria.

Escavadeira: Modelos XE215BR e XE150BR

Pá Carregadeira: Modelos LW300BR e LW500BR

Rolo Compactador: Modelo XS123PDBR e XS123BR

Motoniveladora: Modelo GR1803BR

Retroescavadeira: Modelo XT870BR-I

Por ser verdade,

Firmamos a presente

Pouso Alegre, 19 de agosto de 2019.

2º OFÍCIO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ 14.707.364/0001-10
ERIKA BRANDÃO CARVALHAES
ANALISTA COMERCIAL



2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUOSO ALEGRE - MG
Rua Marshal Dodson, 105 - Centro - 37550-000 - Fone: (35) 3421 - 4622 - Fax: (35) 3423 - 6375
Bel. Humberto Libanio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
ERIKA BRANDÃO CARVALHAES *****

Em Testemunho da verdade

KARINA FELISCH KERSUL
Emol.: R\$5,55 TFJ: R\$1,65 Total: R\$7,20
Pouso Alegre, 23/08/2019 15:44:25 20720

QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO



GRUPO XCMG BRASIL
Rodovia Federal BR 381, s/n, KM 854-855 - Distrito Industrial
Pouso Alegre – Minas Gerais | CEP 37550-000 | Fone: +55 (35) 2102-0500

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECO - SC
RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 164D, CENTRO
CHAPECO - SC - CEP: 89.801-070 - FONE: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferi com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapeco, 26 de Agosto de 2019.
Em testemunho da verdade.

BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL - FMS19460-B1HE
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR



EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNCIONAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019

| | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| Número da ordem: 1206 | Verificado em: 2019 | Valido até: 31/01/2020 | Data de emissão: 02/01/2019 |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL 39174 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ 83.675.413/0002-84 |
|--|----------------------------|

| |
|---------------------------|
| NOME FANTASIA MACROMAQ |
|---------------------------|

| | |
|--------------------------|----------------|
| ENDEREÇO ESTABELECIMENTO | Número: 360-E |
| Logradouro: XANXERE | CEP: 89805-270 |
| Complemento: | UF: SC |
| Bairro: LIDER | |
| Cidade: Chapecó | |

| | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--|
| INSC. MUNICIPAL 7902 | INSC. ESTADUAL 250602342 | INÍCIO ATIVIDADE 17/07/1980 | DEFERIMENTO INSC. 17/07/1980 |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--|

| | |
|--|--------------------------|
| CÓDIGO DE CONTROLE KKQG-DRRP | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|--|--------------------------|

| |
|--|
| ATIVIDADE(S) - CNAE |
| PRINCIPAL: 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente |
| SECUNDÁRIA(S): 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 5212500 - Carga e descarga 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes |

| |
|-------------|
| OBSERVAÇÕES |
|-------------|



[Handwritten signature]

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC) - 16/07/2019
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNCIONAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2019

| | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| Número da ordem: 1206 | Verificado em: 2019 | Valido até: 31/01/2020 | Data de emissão: 02/01/2019 |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170/83 À:

| | |
|--|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL 39174 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ 83.675.413/0002-84 |
|--|----------------------------|

| |
|---------------------------|
| NOME FANTASIA MACROMAQ |
|---------------------------|

| | |
|--------------------------|----------------|
| ENDEREÇO ESTABELECIMENTO | |
| Logradouro: XANXERE | Número: 360-E |
| Complemento: | CEP: 89805-270 |
| Bairro: LIDER | UF: SC |
| Cidade: Chapecó | |

| | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--|
| INSC. MUNICIPAL 7902 | INSC. ESTADUAL 250602342 | INÍCIO ATIVIDADE 17/07/1980 | DEFERIMENTO INSC. 17/07/1980 |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--|

| | |
|--|--------------------------|
| CÓDIGO DE CONTROLE KKQG-DRRP | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
|--|--------------------------|

89812-000 - 4933218400



Am
00

Credenciamento de Equipamentos - Consulta Produto

O BNDES ao credenciar o produto verifica tão somente o processo produtivo do fabricante. Sendo assim, o credenciamento não gera ao Banco qualquer responsabilidade por problemas relacionados à qualidade e/ou ao desempenho técnico operacional do produto.

Resultado da pesquisa por produtos

Critério: Modelo contendo 'XE150'

| Razão Social | Código | Posição Cadastral | Nome/Modelo | Habilitado |
|----------------------------|---------|-------------------|--------------------------------|---|
| XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA | 3244961 | F | Escavadeira Hidráulica XE150BR | - D/A - DISTRIBUIDOR AUTORIZADO - Finame e Programas Agrícolas (1) |

Observações:

F - Financiável: indica que o equipamento está habilitado no CFI e pode ser financiado em linha/programa do BNDES.

FCC - Financiável Caso a Caso: indica que o equipamento está habilitado no CFI e está sujeito a comprovações posteriores ao credenciamento em decorrência de operação de financiamento em linhas/programas do BNDES

(1) De acordo com as finalidades do programa e no caso de financiamento isolado a Máquinas e Equipamentos, alguns programas agrícolas exigem classificação específica (exemplos: PCA e Moderfrota). Maiores detalhes [clique aqui](#).

(2) No programa Moderinfra somente serão financiados equipamentos relacionados a irrigação e proteção de cultivo. Maiores detalhes [clique aqui](#).

(3) No programa PCA somente serão financiados equipamentos relacionados a infraestrutura de armazenagem. Maiores detalhes [clique aqui](#).





A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 131//2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC
ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0002-84
ENDEREÇO: Rua Xanxerê, nº 360 E, Bairro: Líder
Cidade: Chapecó/SC – CEP: 89805-270
TELEFONE/FAX: (49) 3361-5400
E-MAIL: atendimento@macromaq.com.br

Porto União - SC - 04/01/2019 - 08:10 - 013626-1/2

Porto União - SC - 04/01/2019 - 08:10 - 013626-1/2





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXl8ZLgFll0z76w&chave2=Jg8cwwsph-ckGj5CvulIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

63ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200; e MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores Luiz Pegoraro Sobrinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado; sócios da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, tem, entre si ajustado, alterar pela 63ª vez o seu Contrato Social, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato, decidem os sócios, em razão dos usufrutos instituídos na 59ª Alteração do Contrato Social, e das cessões de quotas aprovadas na 60ª Alteração do Contrato Social, rerratificar o quadro social do Parágrafo Primeiro da Cláusula 5ª do Contrato Social, e por tal motivo adequar a redação do

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



[Handwritten signature]
31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2019
Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 396774401005080
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



[Handwritten initials]



caput da Cláusula 6ª, que passam a vigorar com a seguinte redação após a consolidação:

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R\$ 23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

| SÓCIOS | Quotas Livres | Quotas Gravadas | Valor R\$ | Participação % |
|------------------------------|---------------|-----------------|---------------|----------------|
| Fábio Hoffmann Pegoraro | - | 1 | 1,00 | 0,01 |
| Macromaq Participações LTDA. | 18.395.300 | 5.494.699 | 23.889.999,00 | 99,99 |
| Total | 18.395.300 | 5.494.700 | 23.890.000,00 | 100 |

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

| ESTABELECIMENTO | CNPJ | NIRE | CAPITAL |
|-------------------|--------------------|-------------|----------------|
| Filial – Chapecó | 83.675.413/0002-84 | 42900118771 | R\$ 695.690,00 |
| Filial – Curitiba | 83.675.413/0004-46 | 41900094102 | R\$ 413.200,00 |
| Filial – Jundiá | 83.675.413/0008-70 | 35903861363 | R\$ 400.000,00 |

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontram-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de LUIZ PEGORARO SOBRINHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



[Handwritten signature]
31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 31/05/2019
 Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258
 Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 396774401005080
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

[Handwritten signature]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEXdVXM8ZLgfnIoz76w&chave2=Ug8cwwsph_-cKGI5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e LIRIA PEGORARO, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados USUFRUTUÁRIOS, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., anteriormente qualificada, doravante denominados "NUS-PROPRIETÁRIOS".

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos USUFRUTUÁRIOS sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos USUFRUTUÁRIOS. Todavia, enquanto os dois USUFRUTUÁRIOS estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum USUFRUTUÁRIO, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o USUFRUTUÁRIO supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

31/05/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFtEzdxXl8ZLgFwIoZ76w8chavez2=lg8cwwsph-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIH0102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO100901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Quarto: Os USUFRUTUÁRIOS poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos NUS-PROPRIETÁRIOS, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos USUFRUTUÁRIOS, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos NUS-PROPRIETÁRIOS, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos USUFRUTUÁRIOS.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos NUS-PROPRIETÁRIOS falecerem antes dos USUFRUTUÁRIOS, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos USUFRUTUÁRIOS. E, no caso da morte dos NUS-

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

de Porto Alegre - SC
 FLS. 203
 Comissão de Licitação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019

Handwritten signature



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEExdvXM8ZLgFfIoz76w&chave2=Ug8cmwspH-cKGI5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

PROPRIETÁRIOS ocorrer após o falecimento dos USUFRUTUÁRIOS, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos USUFRUTUÁRIOS ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do USUFRUTUÁRIO.

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como inalienabilidade temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos NUS-PROPRIETÁRIOS enquanto não extinto o usufruto, sem expresse consentimento dos USUFRUTUÁRIOS alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os NUS-PROPRIETÁRIOS, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Social permanecem inalteradas.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

Pref. Municipal de Porto Alegre - SC
Comissão de Licitação
FLS. 204
[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019

[Assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA: Decidem os sócios, por unanimidade e sem reservas, diante das alterações acima indicadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 83.675.413/0001-01 / NIRE 42200346258

63ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Contrato Social Consolidado

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 28/12/1977, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.365.489-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01733154730, expedida pelo DETRAN/SC em 28/11/2016, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200; e MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA., entidade nacional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.814.259/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205407026, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, Sala 02, Frente, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-101, representada neste ato por seus administradores Luiz Pegoraro Sobrinho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, portador da Carteira de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 289, apartamento 201, Centro, Chapecó, Santa Catarina, CEP 89.802-200, e Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado; sócios da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.675.413/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42200346258, com sede na Rodovia BR 101, Km 210, s/n, Picadas do Sul, São José, Santa Catarina, CEP 88.106-100, em vista da 63ª alteração contratual ora ocorrida, consolidam o Contrato Social da presente Sociedade Empresária Limitada, regida na forma da Lei Federal nº 10.406/2002, e,

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXl8ZLgFWIoz76w8chavez2=lg8cwspH-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEExdvXm8ZLgFfiloz76w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUjRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|020396548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-ERNANDO HOFFMANN PEGORARO

supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e pelos seguintes artigos:

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade gira sob o nome empresarial de MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo o disposto neste Contrato Social, as normas que lhe são próprias e regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem por objeto social as atividades abaixo elencadas: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Representação comercial de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de carga e descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade tem sede e foro na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a Rodovia BR 101, km 210, s/n, Bairro Picadas do Sul, CEP 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, NIRE 42200346258, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. Os sócios podem participar em outras sociedades e atribuir capital autônomo para fins de direito.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.

[Handwritten signature]
 31/05/2019
 FLS. 206
 Comissão de Licitação
[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.asp>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXl8ZLgFll0z76w&chave2=Ug8cwsph-ckG15Cvul1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHQ102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO100901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Único: A Sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

I - Estado do Paraná:

a) Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.628, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba (PR), CEP 81260-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0004-46, NIRE 41900094102, em sessão de 27/08/1985, a qual iniciou suas atividades em 01/08/1985, e tem por objetivo social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários; de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paletes, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

II - Estado de São Paulo:

a) Avenida Marginal da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 4.315 - E, Rua 2 – quadra GL1A – LT.4 , Jardim Santa Rosa, Bairro Medeiros, cidade de Jundiaí (SP), Galpão 2B - CEP 13.213-086, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0008-70, NIRE 35903861363, em sessão de 28/10/2010, a qual iniciou suas atividades na mesma data, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários, de terraplanagem e de movimentação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas, estandes, prateleiras e equipamentos industriais e comerciais; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamentos de movimentação ao contratante; Locação de empilhadeiras, paletes, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

III - Estado de Santa Catarina:

a) Rua Xanxerê, nº 360 – E, Bairro Líder, CEP 89805-270, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0002-84 – NIRE

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/05/2019
Pref. Muni. de Porto União
FLS. 207
Comissão de Licitação



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxvXl8ZLgFmIoZ76w8chavez2=lg8cwwsph-ckGj5CvuiIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIH102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO100901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

42900118771, em sessão de 17/02/1981, a qual iniciou suas atividades em 15 de junho de 1978, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais e comerciais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de Carga e Descarga com locação de mão de obra e equipamento de movimentação ao contratante; Fabricação de artefatos de materiais plásticos; Locação de empilhadeiras, paleteiras, retro escavadeiras e máquinas comerciais.

b) Rodovia BR 101, km 47,5, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.233-198. Inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0011-75, NIRE 42900978893, em sessão de 11/07/2012, a qual iniciou suas atividades em 11 de julho de 2012, e tem por objeto social destacado: Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, comerciais, agrícolas, rodoviários de terraplanagem e de movimentação de cargas; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, a qual iniciou suas atividades em 15 de julho de 1978.

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de R\$ 23.890.000,00 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa mil reais), composto por 23.890.000 (vinte e três milhões, oitocentas e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: Ficam as quotas distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=vcfFEtdxvXm8ZLgFllloz76u&chave2=Ujg8cmwspn_-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

| SÓCIOS | Quotas Livres | Quotas Gravadas | Valor R\$ | Participação % |
|------------------------------|---------------|-----------------|---------------|----------------|
| Fábio Hoffmann Pegoraro | - | 1 | 1,00 | 0,01 |
| Macromaq Participações LTDA. | 18.395.300 | 5.494.699 | 23.889.999,00 | 99,99 |
| Total | 18.395.300 | 5.494.700 | 23.890.000,00 | 100 |

Para efeitos fiscais o capital social das filiais é destacado da seguinte forma:

| ESTABELECIMENTO | CNPJ | NIRE | CAPITAL |
|-------------------|--------------------|-------------|----------------|
| Filial – Chapecó | 83.675.413/0002-84 | 42900118771 | R\$ 695.690,00 |
| Filial – Curitiba | 83.675.413/0004-46 | 41900094102 | R\$ 413.200,00 |
| Filial – Jundiá | 83.675.413/0008-70 | 35903861363 | R\$ 400.000,00 |

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é limitada a sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: Encontra-se gravadas com usufruto vitalício, de acordo com esta cláusula, em favor de LUIZ PEGORARO SOBRINHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-340.559 SSI/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.451.279-91, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200 e LIRIA PEGORARO, brasileira, aposentada, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº 340.554 SESP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.535.969-34, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 289, apartamento 201, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.802-200, doravante denominados USUFRUTUÁRIOS, 5.494.700 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil e setecentas) quotas do capital social, divididas da seguinte maneira: a) 1 (uma) quota de FÁBIO HOFFMANN PEGORARO, anteriormente qualificado; b) 5.494.699 (cinco milhões, quatrocentas e noventa e quatro mil, seiscentas e noventa e nove) quotas de MACROMAQ PARTICIPAÇÕES

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Pref. Mun. de Chapecó - Comissão de Licitação - FLS. 209 - 31/05/2019]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

[Handwritten signature]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=/vftexdvx18ZLgFwIoZ76w&chave2=llj8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIH0102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-ERNANDO HOFFMANN PEGORARO

LTDA., anteriormente qualificada, doravante denominados “NUS-PROPRIETÁRIOS”.

Parágrafo Primeiro: A posse, o uso, a administração e a percepção dos frutos das quotas gravadas são integralmente dos USUFRUTUÁRIOS sendo que o exercício destes direitos será sempre realizado pelo e em nome dos USUFRUTUÁRIOS. Todavia, enquanto os dois USUFRUTUÁRIOS estiverem vivos, sua representação perante a Sociedade, se dará sempre exclusivamente pelo USUFRUTUÁRIO LUIZ PEGORARO SOBRINHO.

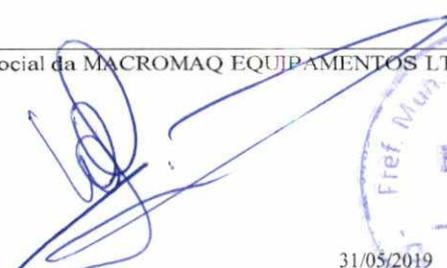
Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de algum USUFRUTUÁRIO, o usufruto, bem como o exercício dos direitos a ele relativos, ficam transmitidos e se transferem, na sua plenitude, para o USUFRUTUÁRIO supérstite.

Parágrafo Terceiro: Além de todos os direitos de usufruto assegurados na legislação vigente, fica expresso que o usufruto instituído sobre as quotas gravadas abrange especialmente:

- a) O direito de perceber para si todos os rendimentos gerados pelas quotas, inclusive a distribuição em dinheiro, de reservas, resultados, lucros e bonificações, na proporção das quotas gravadas;
- b) O direito de voto nas reuniões dos sócios, ordinárias, extraordinárias ou especiais da Sociedade, cujo capital as quotas representam, de forma incondicional e sem reservas, ainda que em nome dos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Quarto: Os USUFRUTUÁRIOS poderão renunciar temporariamente, por meio expresso, à percepção de lucros distribuídos ou a distribuir em dinheiro e/ou ao direito de voto nas reuniões, total ou parcialmente, a favor dos NUS-PROPRIETÁRIOS, sem que esta renúncia implique na alteração da cláusula de usufruto prevista neste Contrato.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



31/05/2019




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXh8ZLgFll0z76w&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINH0|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Quinto: O direito de preferência às subscrições de quotas, em aumentos de capital da Sociedade, cabe aos USUFRUTUÁRIOS, na proporção das quotas gravadas, que poderá cedê-los aos NUS-PROPRIETÁRIOS.

Parágrafo Sexto: Os aumentos de capital da Sociedade relativamente às quotas gravadas, efetuadas com ou sem o aumento de quantidade de quotas, mediante incorporação de lucros ou reservas, de qualquer espécie ou natureza, inclusive de correção monetária do Capital Social, integrarão a propriedade dos NUS-PROPRIETÁRIOS, mas serão também gravados com usufruto nos termos estabelecidos nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Na vigência do usufruto, ocorrendo redução de capital social, os bens, direitos e créditos do mesmo advindos serão devidos em sua plenitude aos USUFRUTUÁRIOS.

Parágrafo Oitavo: Na hipótese dos NUS-PROPRIETÁRIOS falecerem antes dos USUFRUTUÁRIOS, as quotas gravadas com usufruto serão integralmente transferidas com todos os direitos e obrigações que as mesmas possuem aos USUFRUTUÁRIOS. E, no caso da morte dos NUS-PROPRIETÁRIOS ocorrer após o falecimento dos USUFRUTUÁRIOS, a propriedade das quotas será transferida aos seus herdeiros na forma a ser determinada em sentença de partilha ou outra forma admitida legalmente.

Parágrafo Nono: O usufruto somente se extinguirá com a morte dos USUFRUTUÁRIOS ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Código Civil Brasileiro, e seu cancelamento se operará perante a Sociedade, de cujo capital as quotas transferidas provém, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua revogação ou contra a apresentação da respectiva certidão de óbito do USUFRUTUÁRIO.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



31/05/2019




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXl8ZLqFmIoZ76w&chave2=llg8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINH0|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Décimo: As quotas gravadas com usufruto ficam instituídas com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade extensiva aos frutos, rendimentos e demais bonificações advindas do bem ora transferido, bem como inalienabilidade temporária, segundo o qual, é inteiramente vedado aos NUS-PROPRIETÁRIOS enquanto não extinto o usufruto, sem expresse consentimento dos USUFRUTUÁRIOS alienar ou onerar de qualquer forma as quotas gravadas, assim como as bonificações e/ou acréscimos recebidos a qualquer título. Os gravames de impenhorabilidade e incomunicabilidade permanecem em pleno vigor mesmo após a extinção do usufruto.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os NUS-PROPRIETÁRIOS, caso venham a contrair núpcias, comprometem-se a fazê-lo no regime de separação total de bens.

Parágrafo Décimo Segundo: As condições estabelecidas nos dispositivos supracitados obrigam, em todos os seus termos, tanto as partes nominadas, como também seus herdeiros e/ou sucessores.

CLÁUSULA 7ª: A administração da Sociedade poderá ser outorgada a administradores sócios ou não sócios, nos termos do Artigo 1.061 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será administrada por uma Diretoria, designada no Contrato Social ou em ato separado, e por um Conselho de Administração, designado em ato separado, ambos eleitos por reunião de sócios.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam impedidos de usar o nome da Sociedade em atos contrários e diferentes aos objetivos sociais e especialmente proibidos de dar avais, endossos, fianças ou cauções a terceiros, assumir

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXl8ZLgFtl1oz76w&chave2=Jg8cmwspH_ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHNO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

obrigações em nome dos sócios ou de terceiros, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade sem atender o previsto neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: A Sociedade poderá nomear Diretor não sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade dos sócios, na ausência da integralização total do capital, ou por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, se estiver na sua totalidade integralizado.

Parágrafo Quinto: O prazo de gestão dos Diretores é por tempo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Caberá à Diretoria a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, bem como movimentações financeiras, sendo que os poderes ora previstos são amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso do nome empresarial, podendo realizar todos os atos necessários à perfeita administração da Sociedade, podendo o Diretor Executivo assinar isoladamente, e o Diretor Comercial e de Pós Vendas ou o Diretor Financeiro assinar em conjunto com o Diretor Executivo.

Parágrafo Sétimo: A Diretoria será composta pelos seguintes Diretores designados em seu Contrato Social:

- I) Fábio Hoffmann Pegoraro, já qualificado, para o cargo de Diretor Executivo e Diretor Financeiro, de forma cumulativa;
- II) Fernando Hoffmann Pegoraro, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 05/09/1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.017.839-43, portador da Carteira de Identidade nº 3.501.641, SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua Dona Alice Tibiriçá, 450, apartamento 701, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-320, para o cargo de Diretor Comercial e de Pós Vendas.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2019
Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 396774401005080
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxXM8ZLgFfI1oz76w&chave2=Ug8cwsph_ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRIHO102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO100901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Oitavo: O Conselho de Administração será constituído por 3 (três) membros, residentes no Brasil ou no exterior, eleitos em reunião de sócios, tendo como prazo de gestão 3 (três) anos, admitida a reeleição, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse.

Parágrafo Nono: A remuneração dos Conselheiros será fixada em reunião de sócios. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Conselheiros, caberá ao Conselho de Administração a escolha do substituto, que exercerá a função até a data da primeira reunião de sócios que vier a se realizar após o evento.

Parágrafo Décimo: Na primeira reunião do Conselho de Administração, serão indicados, dentre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo Décimo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que entender oportuno e, ao menos, semestralmente, por convocação de seu Presidente, do Diretor Executivo da Sociedade ou qualquer outro Conselheiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias. A convocação poderá ser feita por carta, fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração poderão se realizar fora da sede da Sociedade, no país ou no exterior, através de telefone, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros, presentes ou representados por outro membro, mediante documento escrito, os quais deliberarão por maioria dos votos dos membros presentes, se outro quorum não for exigido por Lei ou neste Contrato Social.

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;







http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTExdvXMI8ZLgFwlloz76w&chave2=Ij98cmwspH_-ckGj5CvuIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRI NH0102036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

Parágrafo Décimo Quarto: Sempre que o Conselho de Administração se reunir para tratar de matéria cuja decisão dependa de esclarecimentos adicionais da Diretoria, esta poderá ser total ou parcialmente convocada para participar da reunião, sem direito a voto nas deliberações.

Parágrafo Décimo Quinto: Compete ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

- I) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os documentos da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- III) convocar reunião de sócios anualmente, na forma do Art. 1.078 do Código Civil e sempre que julgar conveniente por deliberação dos seus membros;
- IV) deliberar sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- V) escolher e destituir auditores independentes;
- VI) deliberar sobre proposta de alteração do Contrato Social, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação;
- VII) aprovar a realização de contratos que gere endividamento superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- VIII) deliberar sobre a proposta de indicação de membros para a Diretoria, a ser designada no Contrato Social ou em ato separado, mediante Reunião de Sócios;
- IX) deliberar sobre proposta de remuneração da Diretoria, a ser encaminhada à Reunião de Sócios para apreciação.

Parágrafo Décimo Sexto: Compete ao Presidente do Conselho de Administração e na sua ausência ao Vice-Presidente:

- I) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II) coordenar as atividades do Conselho de Administração;
- III) proferir o voto de qualidade, além do seu, em caso de empate nas deliberações e divergências entre diretores;

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



IV) convocar reuniões da Diretoria, quando considerado oportuno pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA 8ª: As deliberações sociais referentes à modificação de Contrato Social, nomeação ou destituição de gerentes, incorporação, fusão, transformação e/ou dissolução da Sociedade, remuneração de gerentes, serão tomadas em assembleias gerais dos sócios, por votos que correspondam à maioria do capital social. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 9ª: As quotas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o prévio consentimento dos sócios, representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados, na proporção da participação social, com base no Patrimônio Líquido da Sociedade, em balanço especialmente levantado, verificado na data da resolução, e será pago na modalidade que estabelece o parágrafo seguinte.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do de cujos têm 90 (noventa) dias após a data do balanço especial, para manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a Sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do de cujos, ou então, recebendo todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 12 (doze) prestações mensais, sucessivas e atualizáveis monetariamente com base em índices oficiais, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do balanço especial.

CLÁUSULA 10: O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Será levantado o Inventário do ativo e passivo e se procederá ao respectivo Balanço de resultados econômicos que será submetido a aprovação dos sócios. Os lucros

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXm8ZLgFwIoz76w&chave2=Ug8cwwsph-cKj15CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09845127991-LUIZ PEGORARO SOBRINHO|02036548970-FABIO HOFFMANN PEGORARO|00901783943-FERNANDO HOFFMANN PEGORARO

eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

Parágrafo Único: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA 11: Os administradores, nos termos do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, declaram sob as penas da lei não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA 12: Nos demais casos, aplicar-se-á a Lei 10.406/2002, regendo-se supletivamente pelas Normas da Sociedade Anônima.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

São José/SC, 14 de maio de 2019.

FÁBIO HOFFMANN PEGORARO
CPF/MF nº 020.365.489-70
CNH nº 01733154730

MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71
Luiz Pegoraro Sobrinho
CPF/MF nº 098.451.279-91
RG nº 11/R-340.559

MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 23.814.259/0001-71
Fábio Hoffmann Pegoraro
CPF/MF nº 020.365.489-70
CNH nº 01733154730

A presente lauda compõe a 63ª Alteração do Contrato Social da MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, firmada em 14 de maio de 2019.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2019
Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258
Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 396774401005080
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



196404240

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA |
| PROTOCOLO | 196404240 - 24/05/2019 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42200346258
CNPJ 83.675.413/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019
SOB N: 20196404240

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

| |
|---|
| Cpf: 02036548970 - FABIO HOFFMANN PEGORARO |
| Cpf: 09845127991 - LUIZ PEGORARO SOBRINHO |
| Cpf: 00901783943 - FERNANDO HOFFMANN PEGORARO |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

Arquivamento 20196404240 Protocolo 196404240 de 24/05/2019 NIRE 42200346258

Nome da empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 396774401005080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

31/05/2019





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--|--|--|
| Nome Empresarial MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0034625-8 | CNPJ 83.675.413/0001-01 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/07/1978 | Data de Início de Atividade 15/07/1978 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) Rodovia BR-101, S/N-KM 210, PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ, SC, 88.106-100 | | | |
| Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS, RODOVIÁRIOS DE TERRAPLANAGEM E DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MÁQUINAS, ESTANDES, PRATELEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA COM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO AO CONTRATANTE; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS; LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRAS, PALETEIRAS, RETRO ESCAVADEIRAS E MÁQUINAS COMERCIAIS. | | | |
| Capital: R\$ 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 23.890.000,00 (VINTE E TRES MILHOES OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| FABIO HOFFMANN PEGORARO 020.365.489-70 | 1,00 | SOCIO | Administrador |
| MACROMAQ PARTICIPAÇÕES LTDA. 23.814.259/0001-71 | 23.889.999,00 | SOCIO | |
| Administrador Nomeado/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| Nome/CPF FERNANDO HOFFMANN PEGORARO 009.017.839-43 | | | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 31/07/2019 Número: 20195980280 Ato: ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Evento(s): ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO | | | Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | |
| 1 - NIRE: 42 9 0011877-1 | | CNPJ: 83.675.413/0002-84 | |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XANXERÊ, 360-E, LÍDER, CHAPECÓ, SC, 89.805-270, BRASIL | | | |
| 2 - NIRE: 42 9 0097889-3 | | CNPJ: 83.675.413/0011-75 | |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD BR 101, S/N - KM 47,5, SANTA CATARINA, JOINVILLE, SC, 89.233-198, BRASIL | | | |

Florianópolis - SC, quinta-feira, 5 de setembro de 2019

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RI ASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/09/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

[Handwritten Signature]



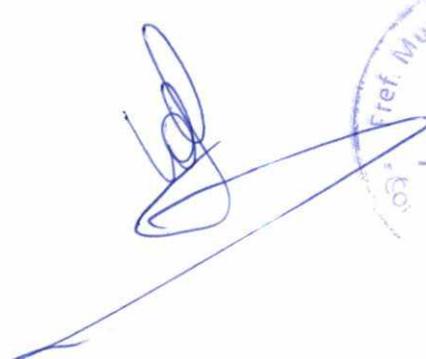
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.675.413/0002-84 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/02/1981 |
| NOME EMPRESARIAL MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 52.12-5-00 - Carga e descarga 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R XANXERE | NÚMERO 360-E | COMPLEMENTO |
| CEP 89.805-270 | BAIRRO/DISTRITO LIDER | MUNICÍPIO CHAPECO |
| UF SC | ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@MACROMAQ.COM.BR | TELEFONE (49) 3361-5400 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2019** às **13:46:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **83.675.413/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:41 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **27A9.A6E0.BF34.B0A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



OB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.675.413/0002-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140089737539**
Data de emissão: **23/08/2019 08:46:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **22/10/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>




MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:

40703 / 2019

DATA DA EMISSÃO:

15/07/2019

DATA DA VALIDADE:

13/10/2019

CPF / CNPJ:

83.675.413/0002-84

NOME / RAZÃO SOCIAL:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

7902

ATIVIDADE CNAE:

789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

5212500 - Carga e descarga

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: XANXERE, 360-E

Complemento:

Bairro: LIDER

CEP: 89805-270

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C1940703N8041D78

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dornelles Vargas, 957S



[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 83.675.413/0002-84
Razão Social: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: RUA XANXERE 360 / LIDER / CHAPECO / SC / 89804-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

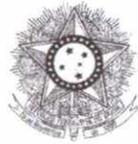
Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019

Certificação Número: 2019091805052870829105

Informação obtida em 18/09/2019 09:47:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.675.413/0002-84

Certidão nº: 171306923/2019

Expedição: 23/04/2019, às 09:25:49

Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.675.413/0002-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

A empresa Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.675.413/0002-84, por intermédio de seu representante legal, Sr. Aldo Júnior Camatti, portador da Carteira de Identidade nº 4534225 SSP/SC e do CPF sob o nº 054.482.949-28, DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 131/2019, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 229

Bo de linc

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

CHABECO 80
002-419-230
800-419-230
AGENCIAS DE AVIACION
88-200121-278

... ..

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 131/2019, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuaremos a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Chapecó, 04 de outubro de 2019.

83.675.413/0002-84

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xanxerê, 380 E

Bairro: Líder CEP: 89 808-270

CHAPECÓ SC

Macromaq Equipamentos Ltda

CNPJ 83.675.413/0002-84

Aldo Júnior Camatti

Representante Comercial / Procurador

CPF N° 054.482.949-28

RG N° 4534225 SSP/SC

macromaq.com



2

...RAMOS S...
...FRIGID...
...SOMENTE...
...O R...
...a...

...DA...

83.675.413/0002-84

MACRONAO EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Xaxeré, 380 E

Bairro: Lida CEP: 89.808-570

CHAPÉCO SC

As...

DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias - BR 381, sem número, km 854, fabricante dos produtos da marca XCMG, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu procurador legal Sr. SHANG BAO, chinês, empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 235.619.278-66 e portador da Carteira de Identidade RNE nº V950845-C DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Agua Marinha, número 74, Bairro Jardim Nicea, no município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, **DECLARA**, para os devidos fins, que a Empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 83.675.413/0002-84, sediada na Rua Xanxerê, nº 360, Bairro Líder, na cidade de Chapecó/SC, telefone (49) 3364-5400, CEP 89805-270, é Representante Exclusiva da marca XCMG no Estado de Santa Catarina, através de concessão comercial e possui estoque regular de peças para atendimento às necessidades de seus clientes.

Por ser verdade,

Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 26 de julho de 2019.


2019.7.30
XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
SHANG BAO
PROCURADOR LEGAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE POUSO ALEGRE - MG
Rua Marechal Deodoro, 105 - Centro - 37530-000 - Fone: (35) 3421-4622 - Fax: (35) 3423-6375
Bel. Humberto Libanio da Silveira Santos - Tabelião

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
SHANG BAO *****

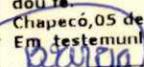
Em Testemunho da **KARINA PELSCH KERSUL**
Emol.: R\$5,55 TFJ: R\$1,65 Total: R\$7,20
Pouso Alegre, 30/07/2019 09:39:14 21072

(QUALQUER RASURA OU EMENDA SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU FRAUDE)
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO"

GRUPO XCMG BRASIL
Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854-855 - Distrito Industrial
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37550-000 | Fone: +55 (35) 2102-0500

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
ANGÉLO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Chapecó - SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.
Chapecó, 05 de Agosto de 2019.
Em testemunho da verdade.



BRUNA VARGAS SALVADOR - ESC. AUTORIZADA
Emol.: R\$ 3,55 + Selo: R\$ 1,95 + ISS: 0,14 = R\$5,64
Selo Dig. de Fisc. do tipo NORMAL-FME93617-ST69
Ato praticado por: BRUNA VARGAS SALVADOR

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 229
Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
PROTESTOS E NOTAS
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EM BRANCO

EM BRANCO



B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC
ENVELOPE Nº 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0002-84
ENDEREÇO: Rua Xanxerê, nº 360 E, Bairro: Líder
Cidade: Chapecó/SC – CEP: 89805-270
TELEFONE/FAX: (49) 3361-5400
E-MAIL: atendimento@macromaq.com.br



Porto União - 30-Set-2019-13:33-013759-2/2

Edital de Pregão Presencial Nº 131
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 04/10/2019, as 09:19:25, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001 com o objetivo de COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL COM SUA RESPECTIVA EQUIPES DE APOIO.

MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 012.

MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 042. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 131 destinado a A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

107000 MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 83.675.413/0002-84

ITEM 1 - Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi com calço sapatas tríplice, com no mínimo 01 rolete superior e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m³; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Ítem | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|-----------------------------|-------------|-------------------------|
| 107000 | MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. | Sim | 350.000,0000 |

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|-----------------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 1 | MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. | 0,0000 | 340.000,0000 | |

O licitante MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. pelo valor de R\$ 340.000,0000 (trezentos e quarenta mil e reais).

Sobre a documentação dos licitantes: PARTICIPOU DO PROCESSO LICITATÓRIO A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA QUE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, CLASSIFICADA PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA Nº 01. EM SEGUIDA DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES. DADA FINALIDADE NA FASE DE LANCES A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA FOI DECLARADA VENCEDORA NO ITEM OFERTADO. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE PELA COMISSÃO E DE MAIS PARTICIPANTES, QUE ANALISARAM A DOCUMENTAÇÃO, COMO PREVÊ O EDITAL, ESTANDO EM CONFORMIDADE DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO A EMPRESA DO CERTAME. SE FEZ PRESENTE NA SESSÃO O REPRESENTANTE DA EMPRESA PESA, SENHOR CARLOS MENDES SOBIECKI.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:19 horas do dia 4 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT

..... Pregoeiro

VANESSA NALON DOS SANTOS

..... SECRETÁRIA

ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI

..... MEMBRO

RUAN GUILHERME WOLF

..... SUPLENTE

RAFAEL BOLSONI SCHIAVAN

..... SUPLENTE

ELISABETE DA ROCHA

..... MEMBRO

CÁSSIA NALON CONTE

..... MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALDO JUNIOR CAMATTI

..... Representante

CARLOS MENDES SOBIECKI

..... Representante



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 181/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2019
- b) Licitação Nr.: 131/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 07/10/2019
- e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | (em Reais R\$) | | |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
| | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
| - 107000 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. | 1 | 0,0000 | 340.000,00 |
| | 1 | | 340.000,00 |

Porto União, 7 de Outubro de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 181/2019
Data do Processo: 18/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2019
b) Licitação Nr.: 131/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | (em Reais R\$) | | |
|--|----------------|------------------|-----------------|
| | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 107000 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. | 1 | 0,0000 | 340.000,00 |
| | 1 | | 340.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

PROCESSO Nº. 181/2019

Aos 07 dias do mês de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de escavadeira hidráulica** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF 83.675.413/0002-84, sediada na Rua Xanxerê, Nº 360 E, Bairro Líder, CEP 89.805-270, Chapecó – Santa Catarina, telefone (49) 3361-5400 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Fábio Hoffmann Pegoraro**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 131/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 181/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de escavadeira hidráulica** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT. | UND | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|------|--|--------------|------|------|----------------|----------------|
| 1 | Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; <i>chassi com calço sapatas triplice, com no mínimo 01 rolete superior e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A;</i> | XCMG-XE150BR | 1 | UND. | 340.000,00 | 340.000,00 |



Gu *J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m ³ ; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg. | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

Valor total: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

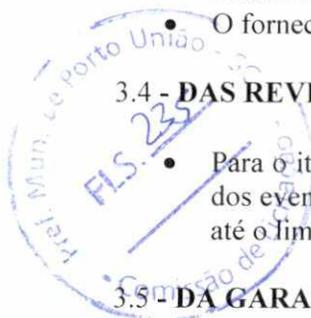
3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

3.5 - DA GARANTIA:



Eu

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

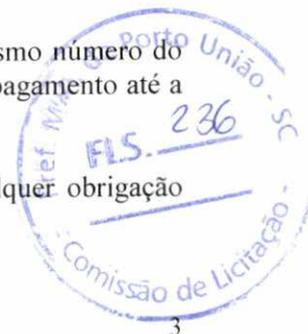
6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

J. E.M.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

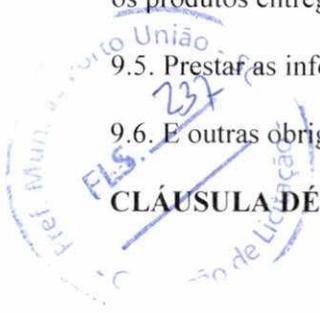
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos objeto do Pregão Presencial 131/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Gu

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Cm *D*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 131/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 07 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
UNIÃO

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP
Representante legal da Detentora da Ata
CPF:

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

Publicação Nº 2190958

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

Processo nº. 181/2019

Aos 07 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 93.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de escavadeira hidráulica constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 83.675.413/0002-84, sediada na Rua Xanxerê, Nº 360 E, Bairro Líder, CEP 89.805-270, Chapecó – Santa Catarina, telefone (49) 3361-5400 classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Fábio Hoffmann Pegoraro, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 131/2019 e seus Anexos, Processo nº. 181/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de escavadeira hidráulica constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT. | UND | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|---|---------------|------|------|-----------------|-----------------|
| 1 | Escavadeira Hidráulica nova zero km, de fabricação nacional, equipada com: potência mínima do motor de 95 HP; combustível Diesel; turboalimentado; injeção direta de combustível e sistema de controle eletrônico automático; desaceleração automática do motor durante período de inatividade; sistema hidráulico com duas bombas de deslocamento variável; chassi com calço sapatas tríplice, com no mínimo 01 rolete superior e 07 inferiores com lubrificação permanente; alternador de no mínimo 50 A; caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,65m ³ ; cabine fechada com ar condicionado; peso operacional total da máquina de 13.000 kg. | XCMG-XE-150BR | 1 | UND. | 340.000,00 | 340.000,00 |

Valor total: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos será conforme a determinação da Secretaria responsável.

3.1.1. O prazo para entrega do equipamento, será contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhado pelo setor responsável, nas quantidades determinadas, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada



em até 12 (doze) meses;

3.1.2. Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá entregar o equipamento solicitado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, que será previamente agendado, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

3.1.3. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3 - DA ENTREGA TÉCNICA:

- A entrega técnica dos equipamentos será realizada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Os operadores dos equipamentos deverão receber, no mínimo, 12 (doze) horas de treinamento sobre a operação do equipamento, bem como operação em campo;
- Os mecânicos dos Municípios deverão receber, no mínimo, 08 (oito) horas de treinamento quanto a manutenção dos equipamentos;
- O fornecedor deverá se localizar a no máximo 500 KM da sede do município;

3.4 - DAS REVISÕES:

- Para o item 01, as revisões serão por conta do FORNECEDOR, na sede do município, com exceção dos eventuais insumos que poderão ser utilizados. As revisões deverão ser realizadas periodicamente até o limite de 2.000 (duas) mil horas.

3.5 - DA GARANTIA:

- A GARANTIA dos equipamentos deverá ser, de no mínimo 12 (doze) meses, por conta do FORNECEDOR, na sede do município. Se houver necessidade de deslocamento, este será sem custo ao Município, ou seja, por conta do FORNECEDOR. Os atendimentos deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

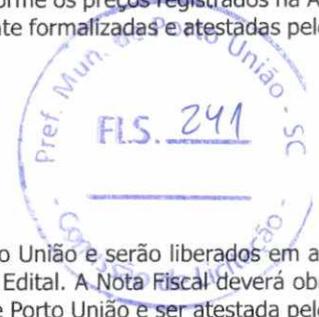
6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos objeto do Pregão Presencial 131/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 131/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 07 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2190929

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 040/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 019/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Protec Livraria e Papelaria Saber Ltda ME, Fênix Informática e Telefonia Ltda – ME, Luiz Angelo Dalgallo – ME, Luis Kaminski – ME, Recier José Gregório – ME, Pegasus Atadista Ltda, Printsul Comércio Atacadista Ltda – ME, Maxi Móveis e Papelaria Ltda, Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos, HC Suprimentos Eireli – ME, RS Distribuidora e Comércio Atacadista de Artigos de Papelaria, Produtos de Higiene e Embalagens Ltda, M.C. Dalabona Papelaria Ltda e Zero5 Distribuidora Eireli.

Porto União SC, 24 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2190934

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 044/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 020/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Regis Comércio de Brinquedos Ltda.

Porto União SC, 26 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 118/2019

Publicação Nº 2190942

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 163/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 118/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Porto União SC, 24 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2190954

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 168/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 121/2019 – MULTIENTIDADE.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP.

Porto União SC, 24 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

Publicação Nº 2190960

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 181/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 131/2019.
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.



Porto União SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE PERMISSÃO 002/2019

Publicação Nº 2190903

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

TERMO DE PERMISSÃO 002/2019

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE UMA SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Porto União, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, doravante denominada PERMITENTE, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93, de um BOX 02, com área de 22,89 m² no Terminal Rodoviário de Porto União destinado à vendas de passagens e atendimento em geral no Terminal Rodoviário de Porto União, à empresa Viação Ouro e Prata S.A, inscrita no CNPJ 92.954.106/0001-42 condicionado ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Espaço acima descrito, será destinado exclusivamente à vendas de passagens e atendimento em geral, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 002/2019, assinado pelo Permissionário.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo - Será da responsabilidade do Permissionário a manutenção da limpeza do espaço-box, tanto da parte interna quanto da parte externa, incluindo material de limpeza, necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Valor mensal da Permissão de Uso serão discriminados no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso, estipuladas no Termo de Compromisso serão reajustadas anualmente com base nos percentuais do IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA

O Permitente poderá fazer administrativamente ou judicialmente a revisão dos valores pago pelo Permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado.

Parágrafo Primeiro - Para fins, do acima disposto, será levado em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região do bem permissionado.

Parágrafo Segundo - Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

CLÁUSULA QUINTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de firmamento deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a Permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial ao Permissionário.

Parágrafo Único - Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a - alteração pelo Permissionário, da destinação prevista no presente Termo, ao imóvel ora cedido ou a qualquer outra julgada inconveniente pelo Permitente;
- b - dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do Permissionário;
- c - inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo Permissionário;
- d - transferência da Permissão de uso;

